

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

ATA Nº 092 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO (EM EXERCÍCIO)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO RIVA
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO WAGNER RAMOS (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Havendo número regimental, com as bênçãos de Deus, o grande arquiteto do universo, e em nome do povo de Mato Grosso, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o Deputado Wagner Ramos para assumir a 2ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO WAGNER RAMOS ASSUME A 2ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE JUNHO, DE 2007, ÀS 17:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida, não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Esta Presidência, em nome de todos os Srs. Deputados e da Srª Deputada, registra e agradece a presença em nossas galerias das seguintes autoridades: Sr. Antônio Cosmo da Silva, Secretário Municipal de Saúde de Barão de Melgaço; Sr. Romeu Tavares, Secretário Municipal de Agricultura de Itanhangá; Sr. Ênio de Arruda Júnior, Vereador de Barão de Melgaço; Sr. Gilney Silva Fortes, Vereador de Itanhangá; Hildo César Dalapria; Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá; Sr. Edmilson Magalhães, Presidente do PTN de Cuiabá; Sr. Adão Barbosa, Presidente do PMN de Cuiabá; Sr. João Arantes Filho, ex-Vereador de Barra do Bugres; Sr. José Inácio Bezerra, Vereador de Barra do Bugres; Sr. Aguiar Antônio da Silva, Vereador de Barra do Bugres; Sr. Rubens Costa Campos, Vereador de Barra do Bugres; Sr. Pedro Domingos, Vereador de Barão de Melgaço; Srª Margareth Gonçalves, vice-Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço; Gonçalo Padeiro, Vereador de Barão de Melgaço; Sr. Manoel Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Lideranças do nosso Estado que estão nesta tarde/noite, nesta Sessão para abrilhantar a solenidade de posse do Dr. Laércio Norberto Júnior, Deputado Júnior Chaveiro, da região de Barra do Bugres.

Também o Aniceto de Campos Miranda, Prefeito de Barra do Bugres; Sr. José Felício, Vereador de Nova Mutum; Sr. Milton Carvalho, Vereador vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum; Vereador Ratinho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum.

Essa Presidência, em nome de todos Parlamentares, agradece a presença de todos aqui na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Solicito ao eminente Deputado Riva, 1º Secretário, que proceda a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Público presente nas galerias, imprensa, passo a ler Sr. Presidente, os Expedientes desta Sessão.

“OFÍCIO 146/05/SUPAD, datado em Cuiabá, 03 de julho de 2007, do Governador do Estado Blairo Maggi ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso Deputado Sérgio Ricardo:

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 29/07, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘altera dispositivos da Lei nº. 8.303, de 18 de março de 2005, que transfere os créditos do FUNDAGRO, para a MT FOMENTO e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 29 /2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Tenho a satisfação de submeter à judiciosa apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que ‘Altera dispositivos da Lei nº 8.303, de 18 de março de 2005, que transfere os créditos do FUNDAGRO para a MT FOMENTO e dá outras providências’.

O Projeto de Lei que ora encaminho tem por objetivo adequar a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, que nos termos do que prescreve a Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2003, é o agente financeiro oficial deste Estado.

Ademais, Ilustres Deputados, há a necessidade de o Estado de Mato Grosso tomar providências visando o recebimento de tais créditos, cuja inadimplência da carteira é de 100% (cem por cento).

Os valores recebidos deverão, também, dar rentabilidade a MT FOMENTO para que novos investimentos sejam realizados.

Lembramos que diversos devedores estão com mandado de prisão em aberto, devido as garantias dos financiamentos não existirem mais, faz-se necessário uma ação urgente para que todos possam renegociar suas dívidas e terem seus créditos restabelecidos.

Finalmente, é bom ressaltar que os valores já haviam sido transferidos à MT FOMENTO desde o dia 18 de março de 2005, com a edição da Lei nº 8.303/05, que ora se altera.

Dada a relevância da matéria submetida à apreciação de Vossa Excelências, solicito a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 41 da Constituição Estadual.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa Casa de Leis, colho o ensejo para externar-lhes os meus votos de estima e respeito.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Altera dispositivos da Lei nº 8.303 de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os créditos com os mutuários do extinto Fundo de Desenvolvimento Agroambiental de Mato Grosso - FUNDAGRO, de que trata a Lei nº 7.354, de 13 de dezembro de 2000, ficam transferidos para a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - MT FOMENTO, a partir de 02 de janeiro de 2005.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.303, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 2º** Os créditos oriundos da inadimplência dos mutuários do FUNDAGRO, que foram transferidos para a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, serão renegociados nas seguintes condições:

I - para pagamento a vista, concessão de bônus de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo devedor;

II - para pagamento parcelado:

a) sobre o saldo devedor incidirá um bônus de 20% (vinte por cento);

b) no ato da renegociação o mutuário deverá pagar no mínimo 10% (dez por cento) do saldo devedor;

c) o saldo devedor poderá ser repactuado em até 05 (cinco) anos, permitindo-se parcelas em periodicidades mensais, semestrais ou anuais, de acordo com a opção do mutuário;

d) a partir da assinatura do contrato de repactuação, sobre o saldo repactuado incidirá taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 1º A MT FOMENTO, poderá constituir, substituir, complementar, liberar ou manter as garantias originais, no ato da renegociação, ou ainda, no curso dos contratos que vierem a ser repactuados.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas renegociadas, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido e incidirão juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Liquidado o financiamento, a MT FOMENTO fica autorizada a liberar as garantias existentes.’

Art. 3º Fica acrescido a Lei nº 8.303, de 18 de março de 2005, o artigo 2º-A, com a seguinte redação:

‘**Art. 2º-A** Os valores recebidos dos mutuários, na forma desta lei, serão contabilizados em conta específica administrada pela MT FOMENTO, a ser aberta e mantida em Banco Oficial, para no final de cada semestre transferir o seu saldo como receita operacional da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A.’

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Governador do Estado”

“OFÍCIO 146/05/SUPAD, datado em Cuiabá, 03 de julho de 2007, do Governador do Estado Blairo Maggi ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso Deputado Sérgio Ricardo:

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 30/07, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘altera dispositivos da Lei nº. 8.595, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a cobrança e renegociação dos débitos de mutuários do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE e dá outras providências’.

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador Blairo Maggi.

MENSAGEM Nº 30 /2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Tenho a satisfação de submeter à judiciosa apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei que ‘Altera dispositivos da Lei nº 8.595, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a cobrança e renegociação dos débitos de mutuários do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE e dá outras providências’.

O Projeto de Lei que ora encaminho tem por objetivo adequar a operacionalização do Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso - FAE pela Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, que nos termos do que prescreve a Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2003, é o agente financeiro oficial deste Estado.

Ademais, Ilustres Deputados, há a necessidade de o Estado de Mato Grosso tomar providências visando o recebimento de tais créditos, cuja inadimplência da carteira é de 100% (cem por cento).

Faz-se necessária à prorrogação do prazo de repactuação, em função da MT FOMENTO ter tido acesso aos documentos dos mutuários com créditos vencidos e honrados pelo Estado, somente em 29 de março de 2007, prazo da renegociação definido pelo Art. 11 da Lei nº 8.595, de 11/12/06, já em curso.

Após recebimento dos instrumentos contratuais em 29 de março de 2007, todos os mutuários foram cadastrados, seus saldos devedores foram implantados em sistema, ocorreram expedição das notificações aos 461 mutuários localizados nas diversas regiões do estado, em função de tudo isto é de extrema necessidade a prorrogação do prazo de repactuação para os contratos vencidos e já honrados pelo Estado de Mato Grosso até 31 de maio de 2008.

Para os contratos que ainda serão liquidados pelo Estado junto ao Banco do Brasil S/A, o prazo para a renegociação deverá ter seu início somente após a notificação expedida pela MT FOMENTO para que o devedor não possa ser prejudicado e a Agência possa executar todos os serviços que antecedem a notificação, como: o recebimento do Banco do Brasil S/A de todos os processos e cadastramento em sistema próprio de todos os devedores.

Devido à necessidade de proporcionar uma receita adequada a MT FOMENTO, para que os custos operacionais decorrentes do Fundo de Aval sejam devidamente cobertos, solicitamos alteração do Art. 5º da Lei nº 8.595, de 11/12/06, nos termos propostos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Dada a relevância da matéria submetida à apreciação de Vossas Excelências, solicito a tramitação em regime de urgência, nos termos do Art. 41 da Constituição Estadual.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa Casa de Leis, colho o ensejo para externar-lhes os meus votos de estima e respeito.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI:

Altera dispositivos da Lei nº 8.595, de 11 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a cobrança e renegociação dos débitos de mutuários do Fundo de Aval do estado de Mato Grosso - FAE e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 5º e 11, da Lei nº 8.595, de 11 de dezembro de 2006, que criou o Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso-FAE, passam a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 5º** Os valores efetivamente recuperados dos contratos vencidos e honrados pelo Estado de Mato Grosso terão as seguintes destinações:

I - do total recuperado, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a MT FOMENTO, como remuneração do Agente Financeiro;

II - os outros 50% (cinquenta por cento), serão destinados a liquidação dos contratos vencidos e ainda não honrados pelo Estado de Mato Grosso, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º Os valores destinados à liquidação dos financiamentos junto ao Banco do Brasil S/A, ficarão depositados em conta própria administrada pela MT FOMENTO.

§ 2º Os contratos que serão liquidados junto ao Banco do Brasil, com os recursos oriundos da recuperação dos créditos realizada pela MT FOMENTO serão definidos pelo Conselho Gestor do Fundo de Aval - COGEFAE.

...

Art. 11 O prazo de repactuação dos contratos vencidos e honrados pelo Estado de Mato Grosso, junto ao Banco do Brasil S/A obedecerão aos seguintes critérios:

I - fica prorrogado o prazo de repactuação até 31 de maio de 2008, para os contratos vencidos e já honrados pelo Estado de Mato Grosso, previsto no Art. 11 da Lei Estadual nº 8.595, de 11 de dezembro de 2006.

II - para os contratos vencidos e ainda não honrados pelo Estado de Mato Grosso, os mutuários terão prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a repactuação, contado a partir da notificação ao mutuário pela MT FOMENTO.

§ 1º Existindo a necessidade de prorrogação de prazo previsto nos incisos I e II, será fixado em Decreto Governamental.

§ 2º Ficam ratificadas todas as renegociações ocorridas após o vencimento do prazo estipulado no Art. 11 da Lei nº 8.595, de 11 de dezembro de 2006.’

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2007.
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado”

“OFÍCIO 146/05/SUPAD, datado em Cuiabá, 03 de julho de 2007, do Governador do Estado Blairo Maggi ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso Deputado Sérgio Ricardo:

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 31/05, acompanhada do respectivo Projeto de Lei Complementar que ‘dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias’.

Atenciosamente,
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador Blairo Maggi.

MENSAGEM Nº 31/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 45, da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação desse Parlamento, o anexo projeto de lei complementar que ‘dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.’

A sociedade clama por segurança e o Estado não tem medido esforços no sentido de empreender ações visando a proporcionar uma tranquilidade maior as famílias mato-grossenses.

Os investimentos na área são inúmeros e vão desde a contratação de pessoal até o uso dos instrumentos tecnológicos mais avançados que existem.

Além disso, é fato que em razão das regras diferenciadas para a inativação dos militares, nossos valorosos homens e mulheres milicianos, tem deixado de contribuir com o Estado cada vez mais cedo, quando estão no ápice do conhecimento técnico e da experiência atingem os requisitos para a transferência à inatividade e lá se vão.

O Estado não pode abrir mão destes valorosos servidores e de sua capacidade laborativa. Por outro lado, também é latente a obrigação estatal de garantir a segurança das instituições e dos Poderes constituídos bem como de garantir a continuidade das atividades eminentemente militares de cunho administrativo.

Então como forma de aproveitar tais conhecimentos, agregar a experiência técnica dos militares inativos às necessidades estatais, bem como devolver às ruas aqueles policiais hoje em atividade que se encontram desempenham suas funções a outros Poderes e Instituições é que surge o presente projeto.

Mais uma vez o Governo do Estado dá sua contribuição no sentido de proporcionar aos cidadãos mato-grossenses uma segurança de qualidade, sem deixar de lado seu dever de garantir a integridade do patrimônio público dos demais Poderes e Instituições.

E para isso, vale-se do que hoje o Estado tem de melhor a experiência e o conhecimento de seus homens que muito colaboraram para o engrandecimento deste Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Estas as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação desse Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta lei complementar.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Dispõe sobre a convocação dos militares da reserva remunerada para o serviço ativo no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os militares da reserva remunerada poderão, voluntariamente, ser convocados para o serviço ativo, nos casos mencionados no artigo 2º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único Somente poderá ser convocado, o militar que estiver a menos de 03 (três) anos na reserva remunerada.

Art. 2º Os militares convocados atuarão:

I - nas atividades desenvolvidas pelos Poderes Judiciário e Legislativo, bem como pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública onde se faça necessário a presença de militares;

II - em atividades administrativas de natureza estritamente militar;

III - em outras atividades previstas em lei.

Art. 3º A convocação terá duração de 01 (um) ano, prorrogável por um único e igual período, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Os proventos do militar da reserva remunerada serão acrescidos em 30% (trinta por cento), a título de gratificação, enquanto durar a convocação.

§ 1º Sobre o acréscimo de que trata o *caput* deste artigo não incidirá contribuição previdenciária.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não será incorporada aos proventos de inatividade do militar, por ocasião do cessamento do prazo de convocação.

Art. 5º A gratificação de que trata o artigo 4º, desta lei será custeada pelos Poderes, pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e pela Defensoria Pública, onde o militar da reserva estiver desempenhando suas atividades

Parágrafo único Fica vedado o recebimento, por parte dos militares ativos ou inativos, de qualquer outro acréscimo remuneratório decorrente das atividades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 6º O quantitativo de homens a ser empregado nestas atividades não poderá exceder a 10% (dez por cento) do efetivo existente na ativa e será fixado de acordo com a necessidade apresentada pelos Poderes, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público e pela

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Defensoria Pública, ao Comandante Geral da respectiva Corporação.

Parágrafo único Os Poderes, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, poderão editar atos normativos, estabelecendo os quantitativos de militares, a serem utilizados, de acordo com seus postos ou graduações.

Art. 7º Fica vedado o emprego de militares ativos em atividades desenvolvidas em outros Poderes, no Ministério Público, no Tribunal de Contas e na Defensoria Pública.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo e no parágrafo único, do artigo 5º, nos casos em que não seja possível prover as atividades dos Poderes, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública com militares da reserva remunerada.

Art. 8º As Corporações militares poderão designar, temporariamente, militares da ativa para atuar nos Poderes, no Tribunal de Contas, no Ministério Público e na Defensoria, com o objetivo de atender a situações emergenciais que pressuponham um reforço da segurança dos mesmos.

Art. 9º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se, também, aos militares do Estado de Mato Grosso que estiverem a serviços dos Poderes, das Defensorias Públicas, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas de outros entes federados.

Art. 10 O artigo 118, e os §§ 1º e 3º, da Lei Complementar n.º 231, de 15 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘**Art. 118** O militar da reserva remunerada poderá ser convocado para o serviço ativo, por ato do Governador do Estado, nos casos previstos em Lei bem como para compor Conselho de Justificação ou para ser encarregado de Inquérito Policial Militar.

§ 1º O militar convocado nos termos deste artigo terá os mesmos direitos e deveres conferidos ao militar da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção que não concorrerá.

(...)

§ 3º O militar fará inspeção de saúde no início e no término da convocação.’

Art. 11 O Governador do Estado e os Comandos das Corporações militares poderão editar atos normativos para regulamentação desta Lei Complementar.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

“OFÍCIO 146/05/SUPAD, datado em Cuiabá, 03 de julho de 2007, do Governador do Estado Blairo Maggi ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso Deputado Sérgio Ricardo:

Senhor Presidente,

Submeto à qualificada apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 32/07, acompanhada do respectivo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso - MT REGIONAL.’

Atenciosamente,

BLAIRO BORGES MAGGI

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Governador Blairo Maggi.

MENSAGEM Nº 32 /2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:

No exercício da competência estabelecida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea 'a' e com supedâneo no art. 25, inciso VIII, ambos da Constituição Estadual, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação deste Parlamento, o anexo projeto de lei que 'Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso - MT REGIONAL'.

O presente Projeto de lei dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso - MT REGIONAL.

Primeiramente, Senhores Parlamentares, é importante lembrar que o Estado de Mato Grosso possui um território de grandes dimensões, razão pela qual fica difícil atender aos anseios e demandas de toda população do Estado.

Dessa forma, o MT REGIONAL tem a função de planejar e integrar Ações de Governo, cabendo as Secretarias e Órgãos finalísticos executarem e operacionalizarem de forma integrada essas ações.

Ainda, compete ao MT REGIONAL contribuir para a diminuição das desigualdades regionais, desenvolvendo as potencialidades locais, ampliando a participação no mercado dos micros, pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais e a capacidade de geração de emprego e renda nas comunidades locais.

Vale ressaltar, dentre as várias competências do Programa MT REGIONAL o apoio à organização e formação local dos consórcios intermunicipais visando à descentralização da execução das ações.

Por fim, essa descentralização proporcionará mais agilidade nas execuções de projetos e programas de desenvolvimento regional.

Estas, portanto, as razões que me conduzem a submeter o presente projeto de lei à apreciação dessa Casa de Leis, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação da matéria.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados mato-grossenses expressões de estima e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado

PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre o Programa de
Desenvolvimento Regional de Mato
Grosso - MT REGIONAL.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso - MT REGIONAL.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º O MT REGIONAL fica vinculado a Casa Civil do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único O Programa MT REGIONAL dependendo das circunstâncias, necessidades e interesses do Poder Executivo, poderá se vincular a qualquer outra Secretaria de Estado do Governo de Mato Grosso.

Art. 3º O MT REGIONAL tem o objetivo de contribuir para a diminuição das desigualdades regionais, desenvolvendo as potencialidades locais, ampliando a participação no mercado dos micros, pequenos e médios empreendimentos urbanos e rurais e a capacidade de geração de emprego e renda nas comunidades locais.

Art. 4º A função principal do MT REGIONAL é de planejar e integrar Ações de Governo, cabendo as Secretarias e Órgãos finalísticos executarem e operacionalizarem de forma integrada essas ações.

Art. 5º Compete ao Programa MT REGIONAL:

- I - organizar um Programa único de Estado para o desenvolvimento regional;
- II - estimular o desenvolvimento regional, considerando as aptidões de cada região, com vistas à redução das desigualdades econômicas e sociais;
- III - ir ao encontro das demandas levantadas pelos Consórcios Intermunicipais;
- IV - buscar ações integradas entre as diversas Secretarias e entidades de governo, bem como com outras entidades públicas e privadas em qualquer instância;
- V - apoio à organização local (consórcios intermunicipais) para a descentralização da execução das ações.

Art. 6º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para o Programa de Desenvolvimento Regional de Mato Grosso - MT REGIONAL:

- I - 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;
- II - 03 (três) cargos de Gerente I, Nível DGA-7;
- III - 01 (um) cargo de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- IV - 01 (um) cargo de Assessor Especial I, Nível DGA-2;
- V - 16 (dezesesseis) cargos de Superintendente, Nível DGA-4;
- VI - 15 (quinze) cargos de Gerente Regional I, Nível DGA-7;
- VII - 15 (quinze) cargos de Assistente Técnico II, Nível DGA-9;
- VIII - 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, Nível DGA-5;
- IX - 01 (um) cargo de Coordenador, Nível DGA-6;
- X - 20 (vinte) cargos de Assessor Especial III, Nível DGA-5.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

“Ofício GG/052/2007 - SULEGIS Cuiabá, 28 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Sérgio Ricardo de Almeida

Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Palácio Governador Dante Martins de Oliveira.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

NESTA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição Estadual, tenho a honra de devolver a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a inclusão da disciplina Ética e Cidadania no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino’, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 30 de maio de 2007, ao qual ofereci Veto Total, conforme as razões que acompanham o presente.

Atenciosamente,
Blairo Borges Maggi
Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as Razões de Veto Total apostas ao projeto de lei que ‘Dispõe sobre a inclusão da disciplina Ética e Cidadania no currículo das escolas da rede pública e privada de ensino’, de autoria da Deputada Chica Nunes, aprovada pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2007.

Pelo projeto de lei, o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação, ficará autorizado a incluir nas Escolas da rede pública e privada a disciplina ética e cidadania, competindo à Secretaria de Estado de Educação dar cumprimento à presente lei no ano letivo subsequente a sua aprovação.

Determina ainda que o conteúdo da disciplina versará sobre a defesa dos direitos fundamentais do homem e seus respectivos deveres, as garantias individuais, os direitos do consumidor, da criança, do adolescente e a proteção do meio ambiente, dentre outros temas.

A Constituição do Estado de Mato Grosso, no artigo 25, inciso IX, em simetria ao disposto na Constituição República, artigo 48, inciso XI, determina que cabe à Assembléia Legislativa, por meio de lei, dispor sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Ao discorrer sobre o processo legislativo, a Constituição do Estado preceituou, em seu artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, que são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública, incluindo-se neste grupo a Secretaria de Estado de Educação.

Tal disposição coaduna-se com aquela contida na Carta Magna (art. 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’), e nem poderia deixar de ser observada na organização estadual, visto consagrar a separação dos Poderes, que como princípio constitucional, o Estado-membro deve obrigatoriamente acolher em atenção ao disposto nos artigos 2º, 18 e 25, *caput*, da Constituição da República de 1988.

Desta forma, trata-se de matéria que se encontra sob a reserva constitucional da iniciativa privativa do Governador do Estado para desencadear o processo legislativo, como determina o artigo 39, parágrafo único, inciso II, alínea ‘d’, da Constituição do Estado, em simetria com as determinações vinculativas contidas no artigo 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, da Constituição da República, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 18/98 e nº 32/01.

E esta é precisamente a hipótese aqui em destaque, onde, extravasando sua competência constitucional, esse Legislativo Mato-grossense votou e aprovou matéria cuja iniciativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

para o processo legislativo está assegurada com exclusividade, pela Constituição do Estado, em simetria com a Constituição da República, ao Chefe do Poder Executivo.

Em segundo lugar, cumpre registrar que o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação, amparado na Lei nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) já incluiu a exigência da inserção dos conteúdos voltados à educação da ética e da cidadania como tema transversal, ou seja, como assunto abordado em disciplinas já existentes no currículo escolar, como nas disciplinas de história, sociologia, educação moral e cívica e português.

A inclusão de uma disciplina específica de ética e cidadania no currículo escolar não é possível pelas seguintes razões:

Se formos consultar os membros das comunidades escolares existentes neste Estado, haverão defensores da inclusão de disciplinas específicas sobre a proteção dos idosos, da cidadania, da educação para o trânsito, do direito das mulheres, negros e crianças, do direito das pessoas portadoras de deficiência, bem como a inserção de matérias que estimulem a consciência fiscal, política e sindical.

Todos estes temas, inclusive a ética e cidadania, são importantes, mas impossíveis de serem contemplados como matéria específica em um currículo que tem os seus limites em termos de dias letivos e de carga horária.

Além disso, não basta somente incluir uma nova disciplina no currículo escolar, porque toda disciplina nova deve ser ministrada mediante o devido planejamento didático e pedagógico. Isto é uma consequência do princípio da eficiência, insculpido no artigo 37, *caput* da Constituição de 1988.

Não é possível incluir, no currículo das escolas de Mato Grosso, uma matéria que teria, como conteúdo exclusivo, conhecimentos voltados para a ética e cidadania sem que existam professores habilitados e treinados para lecionar e repassar estes conteúdos.

Por outro lado, a partir da Lei Estadual nº 7.040, de 01/10/1998, as Escolas ganharam considerável grau de autonomia. De acordo com esta Lei, o corpo docente, a direção e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar podem e devem construir o seu próprio projeto político pedagógico.

A lei da Gestão Democrática veda à Secretaria de Estado de Educação, unilateralmente, incluir essa ou aquela disciplina, além das obrigatórias por lei, sem que haja consenso da comunidade escolar.

Dentro do seu projeto político pedagógico a escola poderá contemplar, dentro da parte diversificada, vários temas. A forma de fazê-lo depende do que está posto no Projeto Político Pedagógico de cada comunidade escolar.

Determina o artigo 31 da Lei nº 7.040 o seguinte:

‘Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

(...)

II - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;

(...)

IV - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;’

‘Art. 51 A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente’. Grifei

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

‘Art. 52 A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico’.

A inclusão de uma nova disciplina no currículo escolar requer planejamento didático, técnico e acima de tudo, orçamentário, porque o treinamento dos servidores administrativos, técnicos e professores da rede estadual de ensino, a fim de capacitá-los para o conhecimento específico sobre a matéria, é ato administrativo gerador de despesas e portanto, deve ser processado de acordo com o disposto no artigo 167 Constituição de 1988, bem como os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que expressamente determinam:

‘Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;’

‘Art 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.’

Assim, o disposto no artigo 167, incisos I e II, da Constituição de 1988, condiciona a geração de despesa originária de ações, programas e projetos executados pela Administração Pública Direta e Indireta à existência de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias e à previsão antecipada de dotação orçamentária suficiente ao atendimento da despesa a ser gerada ou acrescida, elementos de cuja concorrência depende a constitucionalidade da despesa a ser gerada a esse título.

Desta forma, o presente projeto consiste em exercício do poder discricionário do Governador, sob pena de, editando-se norma legal acerca da matéria, promover-se a desatenção ao princípio da separação dos Poderes, constante no artigo II da Constituição da República, além de contrariar a Lei nº 7040/98 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, Senhores Parlamentares, por absoluta inconstitucionalidade, veto integralmente o projeto de lei apresentado para o autógrafo constitucional, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados, protestos de alta consideração e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de junho de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

Governador do Estado”

“MEMORANDO DO GAB. Nº 128/GDCN/07 Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Do: Gabinete Dep. Chica Nunes - PSDB

Ao Exmo. Senhor Consultor Técnico - Jurídico da Mesa Diretora

Assunto: Justificativa de Ausência

Senhor Consultor,

Vimos através deste, comunicar a Vossa Senhoria que a Deputada Chica Nunes estará impossibilitada de comparecer na Sessão do dia 03 de Julho de 2007, ao fato que no mesmo horário estará em Reunião fora das dependências da Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,

Rosângela de Souza Magalhães

Chefe de Gabinete - Dep. Chica Nunes.”

“MEMORANDO Nº 182/07 Cuiabá, 03 de julho de 2007.

Do: Gabinete Deputado Adalto de Freitas, - Daltinho - Líder do PMDB

Para: Mesa Diretora.

Senhor Presidente,

Em virtude de estarmos acompanhando o Sr. Governador do Estado Blairo Maggi na cidade de Lucas do Rio Verde, o Deputado Adalto de Freitas Filho estará ausente das Sessões dos dias 03/07 e 04/07, para tanto comunicamos Vossa Excelência e solicitamos vossa ciência a respeito.

No aguardo de vossa ciência do fato, subscrevo mui,

Atenciosamente,

Adalberto Ferreira da Silva,

Chefe de Gabinete.

Deputado Adalto de Freitas - Daltinho PMDB”

“MEMORANDO DO AB/Nº.091/2007 Cuiabá, 02 de julho de 2007.

À Mesa Diretora,

Assembléia Legislativa

Cuiabá - MT

Comunico que estarei ausente dos trabalhos desta Casa nos dias 3 e 4 de julho do corrente ano. Oportunidade em que estarei acompanhando o Governador do Estado em sua agenda política nos Municípios e Apiacás, Paranaíta e Lucas do Rio Verde.

Atenciosamente,

Ademir Brunetto

Deputado Estadual - PT”

2007.

De: Gabinete Deputado Dr. Wallace Santos Guimarães.

Para: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente da AL.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Comunicamos a Vossa Excelência que estaremos ausentes das Sessões Ordinárias desta Casa de Leis durante o período de 02/07/07 a 07/07/07, pois estaremos em missão oficial dos Democratas visitando todos os municípios da Grande Cáceres.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Dr. Wallace Santos Guimarães

Líder do DEM.”

“Ofício nº. 0265/TCE-MT/GPRES-JCN/2007 Cuiabá, 25 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, acompanhando das respectivas justificativas, tendo por objeto a revisão geral anual dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal e art. 2º, da Lei Estadual nº. 7.858, de 19 de dezembro de 2002.

Atenciosamente,

Conselheiro José Carlos Novelli

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PROJETO DE LEI:

**Estabelece a revisão geral dos subsídios
dos servidores do Tribunal de Contas
do Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de que trata o art. 2º, da Lei nº 7.858 de 19 de dezembro de 2002, será efetivada, a partir do mês de junho de 2007, em parcela única, no percentual de 2,81 % (dois vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2007.

JUSTIFICATIVA

Justificativas para elaboração do projeto de lei ordinária que estabelece a Revisão Geral dos Subsídios dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Valendo-me da competência conferida pelo inciso VI, do artigo 4º da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 e considerando, ainda, o que dispõem os artigos 42

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

e 49 da Constituição Estadual, encaminho para apreciação desse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, objetivando o estabelecimento da revisão geral dos subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Lei nº 7.858 de 19 de dezembro de 2002, que fixou os subsídios dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, assegurou em seu art. 2º a sua revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, em consonância com a proposta de reajuste salarial que o Poder Executivo anunciou que concederá a seus servidores, segundo as possibilidades financeira e orçamentária do Estado de Mato Grosso, proponho a extensão do mesmo índice, ou seja, 2,81%, aos servidores desta Corte de Contas, com vigência a partir de 01 de junho de 2007.

Assim, na certeza de que Vossa Excelência e seus ilustres pares apreciarão com o costumeiro zelo o presente Projeto de Lei, solicitamos o seu regular processamento, sendo que após a sua aprovação por essa Casa de Leis, deverá o mesmo ser remetido à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para os devidos fins de direito.

Atenciosamente,

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso”

“Ofício nº 307/GS/SEPLAN/2007 Cuiabá, 29 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando relatório em 1999 e 2006, teve na sua principal fonte de arrecadação o ICMS, um forte crescimento entre 1999 e 2004, em 2005, 2006 e 2007, devido aos problemas de cambio e ajustes na economia Nacional.

Yênes Jesus de Magalhães.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral”

“Ofício nº 583, da Casa Civil em resposta a indicação de autoria do Deputado Riva; Ofício nº.559/07, da Superintendência Regional/SR/DNIT/MT, em resposta a indicação do Deputado Ademir Brunetto; Ofício da Brasil Telecom em resposta a indicação de autoria do Deputado Riva; Ofício da 525/07 da Câmara dos Deputados em resposta a indicação de autoria do Deputado Chico Galindo; Ofício nº.533/07, da Secretaria de Ciência e Tecnologia - CEPROTEC, em resposta a indicação de autoria do Deputado Riva, Ofício nº.911/07, da Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso, em resposta a indicação de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco; Ofício 417/07, da FETAGRI, para externar a preocupação em relação a lei que tramita nesta conceituada instituição sobre o extinto programa FUNDAGRO, de origem também do extinto Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT; Ofício nº. 1.065/07, da Secretaria de Estado de Saúde, em resposta da indicação de autoria do Deputado Riva. Ofício nº. 051/07, do Gabinete do Governador encaminhado ao Presidente desta Casa para comunicar a Assembléia Legislativa que pretende se ausentar do país no decorrer dia 19 de julho a 31 de dezembro em data ainda não fixada. Assim na forma do inciso III, art. 26 combinado com parágrafo 01 da Constituição Estadual solicita a esta Casa autorização para ausentar-se do país. Ofício da Policia Militar do quartel do Comando Geral, gabinete do Comandante Geral Adjunto para encaminhar relatório sobre a situação da Segurança Pública do Município de Vera, conforme solicitação de Vossa Excelência, presumisse que seja do Presidente desta Casa.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Lido o Expediente Sr. Presidente.

(O DEPUTADO SÉRGIO RICARDO ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ÀS 17:56 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Encerrada a primeira parte, passemos a segunda parte do Pequeno Expediente, Com a palavra, o Deputado Maksuês Leite.

O SR. MAKSUÊS LEITE - Sr. Presidente, nobres Pares desta Casa de Leis, imprensa, galeria, cumprimento a chegada do novo Deputado, Laércio Júnior. Seja bem-vinda a região de Barra do Bugres a esta Casa de Leis!

Eu vou propor no Pequeno Expediente, depois no Grande Expediente vou mais na justificativa, um Projeto de Lei que modifica e acrescenta dispositivo na Lei 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

PROJETO DE LEI:

Modifica e acrescenta dispositivos na Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, modificada pela Lei 8.590 de 27 de novembro de 2006.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição do Estado, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único, do art.1º da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, alterada pela Lei nº 8.590, de 27 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único O FETHAB destina-se a financiar o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação de obras e serviços de transporte, habitação e segurança pública em todo o território mato-grossense,

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 1º da Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, alterada pela Lei nº 8.590, de 27 de novembro de 2006, o seguinte inciso:

I - (...)

II - 10% (dez por cento) dos recursos arrecadados pelo FETHAB, destinados à obras nas rodovias estaduais, deverão ser repassados mensalmente à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, para suprir exclusivamente as despesas com o aparelhamento das Polícias Civil e Militar, bem como a manutenção e reformas das cadeias públicas e presídios estaduais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Brasileira de 1988 estabelece no seu art.6, dos “Direitos Sociais”, o direito à segurança como um determinante da cidadania.

Para coibir o fenômeno da violência, a sociedade busca soluções de controle e prevenção em diversos âmbitos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O Estatuto do Desarmamento trouxe, em seus dispositivos, a previsão de um referendo popular, o qual deveria dispor sobre as normas a ser aplicadas no que se refere ao porte de armas no País. O “SIM” não venceu, fato este que pode significar um termômetro do sentimento de insegurança vivenciado pela nossa população.

A Lei nº 7.263, de 27/03/00, que criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, alterada pelas Leis nº 7.869 de 20/12/02; Lei 7.882 de 30/12/02; Lei 7.901 de 02/06/03; Lei 8.221 de 26/11/04; Lei 8.277 de 30/12/04; Lei 8.351 de 08/07/05; Lei 8.381 de 25/10/05; Lei 8.432 de 30/12/05; Lei 8.549 de 31/08/06 e por último a Lei nº 8.590 de 27/11/06, prevê que do valor do imposto arrecadado, 30% destina-se à habitação e 70% para obras nas rodovias estaduais.

Mesmo não deixando de considerar a importância da recuperação e preservação das nossas rodovias, bem como da construção de casas populares, este Projeto de Lei tem como objeto elencar recursos para atender também, à área de segurança pública, tendo em vista o clamor da sociedade em nosso estado.

Aprovado o presente projeto, passarão os recursos provenientes do FETHAB a serem destinados da seguinte forma: 10% para segurança pública, 60% para obras nas rodovias estaduais e 30% para habitação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado MAKSUÊS LEITE - PP

Apresento este Projeto de Lei, Sr. Presidente, Deputado Sérgio Ricardo, vou fazer a justificativa no Grande Expediente desse projeto, até porque o Sr. Governador Dante de Oliveira, quando criou a Lei, em 2000, repassou para o FETHAB, estava na lei original, 20 milhões de reais para a segurança pública. O Sr. Dante de Oliveira fez esse repasse na época do Governo dele.

Então, como nós vivemos uma onda de violência desenfreada, e nós não queremos culpar o Governo, essa onda é brasileira, em todos os estados a violência é grande, nós estamos aqui mais no sentido de propor uma solução, um caminho e criar um debate na área de segurança pública para o Governador Blairo Maggi e para a sociedade mato-grossense.

No Grande Expediente, eu vou detalhar a justificativa do Projeto. É o que há, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Dilceu Dal Bosco.

O Sr. Humberto Bosaipo (FALA DA SUA BANCADA) - Sr. Presidente, quantos Deputados estão inscritos no Pequeno Expediente?

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Oito Srs. Deputados.

Com a palavra, o nobre Deputado Carlos Avalone.

O SR. CARLOS AVALONE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, platéia aqui presente na plenária, telespectadores do canal 16, TV Assembléia, também gostaria de deixar um abraço para o novo companheiro que assume aqui no lugar do Deputado Chico Galindo, Laércio Júnior, de Barra do Bugres. Seja bem-vindo. Estaremos à disposição aqui na Casa para tudo o que o companheiro precisar.

Sr. Presidente, encaminho dois requerimentos a Casa.

1ª) REQUERIMENTO: Com base nas disposições regimentais vigentes, no que couber, requeiro à Mesa Diretora deste Poder Legislativo Estadual, após a manifestação favorável do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

soberano Plenário, seja encaminhado requerimento ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Marchetti, para que informe:

situação atual das obras de recuperação da ponte que liga Barra do Garças a Aragarças;

qual o valor total orçado para as obras de recuperação;

qual a origem dos recursos financeiros utilizados na obra: repasse federal, FETHAB ou Tesouro do Estado.

JUSTIFICATIVA

A ligação de Mato Grosso ao resto do país via Estado de Goiás está seriamente prejudicada pela morosidade nas obras de recuperação da ponte que liga Barra do Garças a Aragarças, fazendo com que o tráfego, intenso notadamente nesta época de safra, esteja sendo obrigado a utilizar balsa ou a ponte que liga Torixoréu a Baliza, aumentando o deslocamento em mais de 60km, por estrada de terra.

A ponte sobre o rio Araguaia está comprometida desde 13 de janeiro de 2007, ou seja, já decorreram mais de 160 dias de uma recuperação que seria emergencial de modo a não comprometer a ligação leste de Mato Grosso, o que vem causando sérios prejuízos aos transportadores e a seus contratantes.

Estas as razões, nobres Pares, que encarecemos o apoio à aprovação deste Requerimento, de modo a obtermos as informações de que necessitamos e que nos permitirão a adoção de ações objetivas sobre o assunto.

Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2007.

Deputado CARLOS AVALONE - PSDB

2ª) REQUERIMENTO: Com base nas disposições regimentais vigentes, no que couber, requeiro à Mesa Diretora deste Poder Legislativo Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, seja encaminhado requerimento ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Marchetti, para que informe quais das estradas parque, previstas no Programa Pantanal, estão sendo implementadas e em que estágio se encontram, a saber:

Estrada Parque MT-040/361, Trecho: Santo Antônio de Leverger - Porto de Fora - Barão de Melgaço, com 73,76km,

Rodovia MT-060, trecho: Poconé - Posto Fiscal do IBAMA;

Transpantaneira MT-060, Trecho: Poconé - Porto Jofre, com 129,4km, implantação básica + 120 pontes em concreto;

Estrada Parque Rodovia MT-251, Trecho Cuiabá - Chapada dos Guimarães, com 60,8km - recapeamento/melhoramentos;

Estrada Parque MT-370, Trecho: Poconé - Porto Cercado, com 42,0km;

Rodovia Turística MT-361, Trecho: Entrº BR-364 - Porto de Fora, com 45,0km;

Rodovia Turística MT-040, trecho: Porto de Fora - Mimoso, com 21,0km;

Recapeamento asfáltico da MT-040, trecho: Cuiabá - Santo Antônio de Leverger, com 27,0km;

Recapeamento asfáltico da MT-060, trecho: Entrº BR-070 - Poconé, com 72,5km;

Estrada Parque MT-457, trecho: Jaciara - Cachoeira da Fumaça, com 20,0km.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

Mato Grosso tem uma vocação fortíssima para o turismo e esta vocação não se concretiza, ou pelo menos, não é maximizada porque a infra-estrutura de estradas, notadamente as voltadas ao ecoturismo, não acompanhou o ritmo da implantação de hotéis e pousadas.

O Programa Pantanal, diferentemente das afirmativas do atual governo de que o mesmo só previa “consultorias”, já em sua primeira etapa destinava recursos, cerca de US\$40 milhões, para a implantação de estradas parque e recuperação/asfaltamento das já existentes.

Considerando-se que o Programa Pantanal foi suspenso pelo Governo Federal, sem reação do Governo Blairo Maggi, mas que estaria executando várias obras previstas naquele programa, com recursos próprios e do FETHAB.

Estas as razões, nobres Pares, que encarecemos o apoio à aprovação deste Requerimento, de modo a obtermos as informações de que necessitamos e que nos permitirão a adoção de ações objetivas sobre o assunto.

Plenário das Deliberações, 04 de julho de 2007.

Deputado CARLOS AVALONE - PSDB

Comissão de Viação e Transportes Câmara dos Deputados, Anexo II, Pav. superior, Ala A, Sala 175

Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva

Telefones: (61) 3216-6855 / 3216-6854

Lembro-me que tive uma audiência com o Governador discutindo o BID Pantanal e algumas obras do BID Pantanal o Governador disse que estava executando, algumas nós temos conhecimento, outras não. Então, faço um requerimento ao Secretário para ver como estão as execuções das obras, principalmente das estradas parques, que não é uma obra normal de rodovia, de engenharia, é uma obra com contexto ambiental. E gostaríamos de saber como essas obras estão se desenvolvendo. No BID Pantanal tinha proposta de realização de aproximadamente 560 quilômetros de estradas, a maioria delas estradas parques. Então, quero verificar isso.

E mais uma vez colocar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a minha preocupação.

Particpei de outra Audiência Pública, hoje, junto com o Deputado Airton Português sobre a LDO. E lá, mais uma vez, foram colocados os índices de crescimento do Estado, algo em torno de 5%, 4%, o máximo 6%, para os próximos anos vindos já de 4%, 5% dos anos anteriores.

Recordo que Mato Grosso sempre cresceu taxas superiores a taxas brasileiras, próximas às taxas chinesas, valores aproximados de 10%. E, neste Governo, as taxas de crescimento são muito baixas. Entendo que precisamos discutir esse assunto. Um dos motivos é o engessamento do setor ambiental que nós temos enunciado nesta Casa, todos nós, e, hoje, temos mais uma ação, talvez muito importante, mas uma ação com a prisão de mais de 70 pessoas no Estado.

Portanto, temos que ter atenção a isso.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - No Pequeno Expediente, com a palavra, o nobre Deputado José Domingos Fraga.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA - Sr. Presidente, demais colegas Deputados, quero fazer uso do Pequeno Expediente para apresentar algumas proposições de nossa autoria e também em conjunto com o Deputado Dilceu Dal Bosco:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

1ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que se registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Nova Mutum, Moção de Congratulações, na forma.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado José Domingos Fraga, manifesta suas mais sinceras congratulações às autoridades e população de Nova Mutum, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial de 04/07/07, em que se comemoram os 19 anos de Nova Mutum, expresso minhas mais sinceras congratulações à população do importante município, povo ordeiro e trabalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente o progresso e desenvolvimento de Nova Mutum. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns, Nova Mutum! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

Em nome dos Vereadores Ratinho, Zé Felício e Miltão, que se encontram presentes nas galerias, os nossos parabéns a Nova Mutum pelo seu desenvolvimento com justiça social.

2ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que se registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Tapurah, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado José Domingos Fraga, manifesta suas mais sinceras congratulações às autoridades e população de Tapurah, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial de 04/07/07, em que se comemoram os 19 anos de Tapurah, expresso minhas mais sinceras congratulações à população do importante Município, povo ordeiro e trabalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente o progresso e desenvolvimento de Tapurah. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns, Tapurah! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

3ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que se registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Matupá, Moção de Congratulações, na forma:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado José Domingos Fraga, manifesta suas mais sinceras congratulações às autoridades e população de Matupá, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial de 19/07/07, em que se comemoram os 19 anos de Matupá, expresso minhas mais sinceras congratulações à população do importante Município, povo ordeiro e trabalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente o progresso e desenvolvimento de Matupá. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns, Matupá! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

4ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que se registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Cláudia, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado José Domingos Fraga, manifesta suas mais sinceras congratulações às autoridades e população de Cláudia, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial de 04/07/07, em que se comemoram os 19 anos de Cláudia, expresso minhas mais sinceras congratulações à população do importante Município, povo ordeiro e trabalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Cláudia. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns, Cláudia! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

5ª) **INDICAÇÃO:** Indica à Secretaria Estadual de Saúde a necessidade da construção de Posto de Saúde no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado de Mato Grosso, com cópia à Secretaria Estadual de Saúde, mostrando a necessidade da construção de Posto de Saúde no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual a construção de Posto de Saúde no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

A Indicação Legislativa ora apresentada é derivada de reivindicações dos agentes políticos, especialmente da municipalidade da comunidade em destaque, visto, que não tem uma estrutura física adequada para atender os usuários da rede pública de saúde.

Vale ressaltar que no Distrito de União do Norte tem 15.000 (quinze mil) habitantes, e fica há 80km da sede do Município de Peixoto de Azevedo, o que dificulta o acesso dessas pessoas a rede pública de saúde.

Assim sendo, vislumbra a necessidade emergencial da exequibilidade do pleito, para viabilizar o atendimento local desses usuários, proporcionando a estes, confortabilidade, praticidade e facilidade ao acesso a saúde pública.

Exposto isso, espera-se que a presente Proposição Legislativa seja aprovada pelos nobres Edis, e, em seguida executada pelo Poder Executivo Estadual, como forma de promover a saúde e a mais alta e inteira justiça no Distrito de União do Norte/Peixoto de Azevedo.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

6ª) INDICAÇÃO: Indica à Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social a necessidade da construção de uma Creche no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governo do Estado de Mato Grosso, com cópia à Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, mostrando a necessidade da construção de uma Creche no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fim indicar ao Poder Executivo Estadual a construção de uma Creche no Bairro Alto Alegre, localizado no Distrito de União do Norte, Município de Peixoto de Azevedo.

A Indicação Legislativa ora apresentada é derivada de reivindicações dos agentes políticos, especialmente da municipalidade da comunidade em destaque, visto que no referido Distrito as mães carentes não têm uma estrutura física adequada para deixar seus filhos no horário de trabalho.

Assim sendo, vislumbra a necessidade emergencial da exequibilidade do pleito, para viabilizar para as mães carentes da comunidade em destaque, uma estrutura física eficiente, confortável e auxiliar, para as mesmas deixarem seus filhos, capaz de proporcionar para aquelas heroínas, paz, tranquilidade e segurança quando estas estiverem laborando.

Exposto isso, espera-se que a presente Proposição Legislativa seja aprovada pelos nobres Edis, e, em seguida executada pelo Poder Executivo Estadual, como forma de promover a cidadania e a mais alta e inteira justiça no Distrito de União do Norte/Peixoto de Azevedo.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

7ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Emenda Modificativa ao Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 250/2007.

Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 250/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

Parágrafo único Nos casos de campanhas por meios impressos, serão destinados 15% (quinze por cento) do espaço total contratado para a veiculação de campanhas sendo 5% (cinco por cento) de combate ao tabagismo, drogas ilícitas e alcoolismo, 5% (cinco por cento) para divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente e 5% para a divulgação do Estatuto do Idoso.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

8ª) SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

Substituto integral ao Projeto de Lei nº 31/2007, que acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao art. 15 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“**Art. 15...**

I...

V - Plano de Manejo Florestal Sustentado para Extração de Lenha, Lascas, Postes e Moirões - “PMFS-ELLPM.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 16-A Lei Complementar nº 233/05, com a seguinte redação:

“**Art. 16** A modalidade de Plano de Manejo Florestal Sustentado para Extração de Lenha, Lascas, Postes e Moirões, em áreas de cerrados e florestas de transição (ecótono ou tensão ecológica entre cerrado e floresta), no âmbito do Estado de Mato Grosso, que tem como objetivo promover, através de ação antrópica, a extração de matéria-prima, incluindo as de Reserva Legal.

§ 1º Entende-se por Manejo Florestal Sustentado para Extração de Lenha, a administração da floresta e outras formas de vegetação em áreas de Cerrado, para obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo, e considerando-se, cumulativa ou alternadamente, a utilização de múltiplas espécies conforme dispuser o regulamento.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

§ 2º O PMFS-ELLPM será implementado para fins de consumo próprio, comercialização ou industrialização.

§ 3º A autorização de corte, emitida após aprovação do PMFS-ELLPM, terá validade de 01 (um) ano e será revalidada anualmente nos termos do regulamento.

§ 4º O PMFS-ELLPM atenderá os seguintes princípios:

- I) de conservação dos recursos naturais;
- II) de preservação da estrutura da vegetação e de suas funções;
- III) de manutenção da diversidade biológica;
- IV) de desenvolvimento sócio econômico da região.

§ 5º Os procedimentos para elaboração e aprovação do PMFS-ELLPM obedecerão ao disposto pelo regulamento, observada a legislação ambiental vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

JUSTIFICATIVA

A exploração da floresta e demais formas de vegetação de Mato Grosso são exploradas sob forma de manejo florestal sustentável. Quanto ao objeto, o manejo florestal poderá ser concebido para exploração de madeira ou produtos não madeiráveis, como castanhas, palmito, óleo, etc. Nesse contexto, a exploração madeireira em regime de manejo é realizada em áreas com capital florestal, com espécies de alto valor econômico, com vistas a utilização na indústria madeireira.

No entanto, áreas com baixa vocação florestal não dispõem de uma modalidade de manejo que permita a sua exploração. A extração da lenha é feita através de PMFS-ELLPM - PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL PARA EXTRAÇÃO DE LENHA LASCA, POSTES E MOIRÕES.

Já que existe uma imposição legal na manutenção de uma área de reserva legal com um percentual de 35% sobre a tipologia florestal cerrado e de 80% sobre a tipologia florestal composta por floresta de transição, sobre a área total da propriedade, e que estas áreas de reserva legal só podem ser aproveitadas economicamente através de PMFS e mais ainda, que o PMFS para fins madeireiro somente árvores com mais de 45cm de DAP, são passíveis de corte. As áreas de reserva legal das propriedades cobertas por cerrados e florestas de transição passam a se caracterizar como uma “parcela morta” da propriedade economicamente falando. O PMFS com o objetivo da extração de lenha, lascas, postes e moirões, para estes locais configura-se como uma alternativa produtiva que corrige algumas distorções impostas por uma legislação florestal pouco abrangente e distanciada das necessidades atuais.

A proposta do substitutivo integral ao Projeto de Lei nº 31/07 ao instituir uma nova modalidade de manejo sustentado que possibilite a exploração de matéria prima para lenha, lascas, postes e moirões em áreas de Cerrado ou áreas de baixa vocação floresta, tem como objetivo garantir que a vegetação seja manejada de acordo com critérios rigorosos e não predatórios, definir especificações de técnicas de extração para diminuir os danos à vegetação, definir estimativas do volume a ser explorado, tratamentos silviculturais e métodos de monitoramento do desenvolvimento da área após a exploração. Nesse sentido, pretende também agregar valor econômico às áreas de Reserva Legal com baixa vocação florestal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

9ª) SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de todas as modalidades de licença ambiental relacionadas às propriedades rurais que desenvolvem atividades agropecuária e agroindustrial enquadradas no plano de manejo florestal sustentável de pequena escala e baixo impacto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pequenas propriedades rurais ou posses rurais familiares, assim definidas no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, ficam isentas do pagamento de taxas ambientais ao órgão ambiental estadual.

Art. 2º Estende-se o benefício desta lei para as modalidades de Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO e Licença Ambiental Única - LAU, para as micro-indústrias instaladas nas pequenas propriedades rurais ou posses rurais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Substituto Integral tem o objetivo de adequar as alterações atinentes ao projeto de lei que estabelece no Estado de Mato Grosso a isenção de cobrança de taxa de todas as modalidades de licença ambiental de caráter obrigatório, relacionadas às propriedades rurais de até 50ha (cinquenta hectares) que desenvolvem atividades agropecuária e agroindustrial, enquadradas no Plano de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala-PMFS-PE e de baixo impacto, descrito na Lei Complementar nº 233 de 21 de dezembro de 2005.

O projeto de lei visa também garantir a isenção para as modalidades de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operação (LO).

O propósito primordial da futura lei é incentivar as pequenas propriedades a participarem de forma significativa no Plano Estadual de Manejo Florestal Sustentável, promovendo o princípio do desenvolvimento sustentável, garantindo às futuras gerações um meio ambiente ecologicamente equilibrado, assim como dispõe o art. 225 da nossa Constituição Federal.

Além disso, a idéia almejada é desonerar os pequenos produtores das pecúrias que podem servir de subsídio para o desenvolvimento das atividades rurais, como forma de garantir o incentivo à produção agropecuária e agroindustrial, sem distanciar da preservação do meio ambiente.

Exposto isso, e por outras razões, espera-se o apoio dos nobres Parlamentares no sentido de aprovarmos a presente proposição, que busca a realização da mais alta e sublime justiça aos pequenos produtores e ao meio ambiente.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

10ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre realização de exames laboratoriais de colesterol e triglicérides pelo Poder Público Estadual aos seus servidores.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual de Mato Grosso, autorizado a realizar exames laboratoriais de colesterol e triglicérides nos servidores públicos efetivos.

Parágrafo único Os exames que trata este artigo deverão ser realizados anualmente para servidores de até 40 (quarenta) anos, e semestralmente para aqueles com idade superior, observados os preceitos éticos na entrega do resultado.

Art. 2º O objetivo da presente lei é promover a saúde profilática para os servidores públicos do Estado de Mato Grosso, visando diagnosticar de forma precoce valores anormais de colesterol e triglicérides, para evitar patologias que possam causar Acidente Vascular Cerebral - AVC, de coração e/ou outras que podem causar a morte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa na modalidade de projeto de lei ordinária, que tem por fim realizar exames laboratoriais de colesterol e triglicérides nos servidores públicos efetivos do Estado de Mato Grosso.

Vale ressaltar, que a futura lei tem como objetivo principal promover a saúde profilática entre os servidores públicos do Estado de Mato Grosso, visando diagnosticar de forma precoce patologias derivadas de valores anormais de colesterol e triglicérides.

Colesterol é uma substância gordurosa complexa, metabolizada pelo fígado e existente no sangue dos animais superiores e em alguns alimentos, em especial em gorduras saturadas, sendo a sua fórmula $C_{27}H_{45}OH$.

O colesterol pode se depositar nas artérias e formar placas de gordura "cimentando-as" parcialmente e as deixando mais estreitas (estenose), o que impede a boa circulação do sangue. O acúmulo de colesterol também pode causar o entupimento das artérias. Se uma artéria ficar obstruída pode causar um ataque do coração. Se uma veia do cérebro obstruir a pessoa pode vir a ter um derrame cerebral.

Como se prevenir do colesterol alto? O princípio básico está em levar uma vida saudável. Alguns procedimentos são básicos e servem também para evitar outras doenças. Entre estes procedimentos destacam-se o ato de parar de fumar, se a pessoa fuma, perder peso, se for o caso, fazer exercícios físicos e comer comida saudável, bem como evitar comer alimentos gordurosos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Experts dizem que o nível de colesterol pode ser reduzido com alimentação correta e exercícios, e também através de medicamentos prescritos pelo médico.

O monitoramento da taxa de colesterol no sangue pode ser feito através de exames de análises clínicas. Há quem recomende que o monitoramento do colesterol seja feito a partir dos 20 anos de idade.

| Valores em mg/dl | | | |
|-----------------------------|-------|-----------|---------|
| | Ideal | Suspeito | Elevado |
| Colesterol Total | < 200 | 201 - 239 | > 240 |
| HDL (colesterol bom) | > 60 | 35 - 60 | < 35 |
| LDL (colesterol mau) | < 130 | 130 - 160 | > 160 |

Obs.: mg/dl - miligrama por decilitro

Dá-se nome de triglicéride ao **éster** da glicerina no qual as três hidroxilas (radicais -OH) reagiram com ácidos, em especial, ácidos graxos.

Os triglicérides são usados pelo organismo como forma de energia, e são produzidos pelo fígado que também converte alguns triglicérides em colesterol.

As gorduras saturadas, insaturadas e monossaturadas são tipos de triglicérides. A taxa ideal de triglicérides no sangue deve estar abaixo de 150 mg/dl. Taxas elevadas de triglicérides podem causar problemas ao coração.

Taxa de Triglicérides no Sangue

| Valores em mg/dl | |
|-------------------|------------|
| Bom | < 150 |
| Limítrofe | 150 - 199 |
| Alto | 200 - 499 |
| Muito alto | > ou = 500 |

Fonte: Arch. Bras. Cardiol. 77, supl III, 2001

Obs.: mg/dl - miligrama por decilitro

O homem moderno vivendo à mercê de alimentos com alto nível de colesterol, gordura e açúcares, além do *stress* cotidiano está sujeito cada dia mais a ter problemas do coração. Dois animais morrem pela boca, o peixe e o homem.

Assim, o homem urbano deve então tomar cuidado com sua alimentação e procurar seu médico freqüentemente, tanto para poder controlar e avaliar a taxa de colesterol no sangue como para fazer com que os efeitos nocivos do colesterol sejam minimizados, de tal forma os triglicérides.

Dessa forma, o presente projeto de lei visa fazer com que o Executivo Estadual proporcione aos seus servidores efetivos, contratados ou terceirizados, a oportunidades desses

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

fazerem exames laboratoriais de colesterol e triglicérides, para que de forma precoce possa diagnosticar valores anormais e iniciar o tratamento de forma eficaz.

Pelo Exposto, espera-se que a presente proposição legislativa possa ser aprovada pelos nobres Parlamentares, como forma de promover a saúde profilática entre os servidores do Estado, como sinônimo da mais alta e imperativa justiça por aqueles que contribuem diretamente para a eficácia dos serviços prestados pelo Estado.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

11ª) PROJETO DE LEI:

**Institui a obrigatoriedade da
realização de exames de diagnóstico de
catarata congênita nos recém-nascidos
- RN.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Mato Grosso, a obrigatoriedade das maternidades e/ou estabelecimentos hospitalares congêneres, pela realização de exames de diagnóstico clínico de catarata congênita nos recém-nascidos - RN.

Parágrafo único O diagnóstico clínico que trata o *caput* deste artigo será realizado pela técnica “reflexo vermelho”, ou por qualquer outro procedimento que possibilite um diagnóstico preciso, desde que seja com base nos princípios técnicos da ciência médica, e sob a responsabilidade técnica de um profissional médico pediatra.

Art. 2º Todos os recém-nascidos deverão ter o reflexo vermelho do fundo do olho obrigatoriamente pesquisado através do oftalmoscópio direto pelo pediatra e repetido dentro de três meses de vida.

Art. 3º O diagnóstico terá como objetivo estabelecer ações mais efetivas, buscando a prevenção, diagnóstico e tratamento mais precoces, adequada correção óptica, tratamento da ambliopia associados à intervenção precoce, para uma melhor qualidade de vida das crianças.

Art. 4º Os resultados positivos de catarata congênita em recém-nascidos - RN serão encaminhados para cirurgia, em prazo não superior a trinta dias, a contar da realização do exame, bem como, comunicados à Secretaria de Estado de Saúde, objetivando à constituição de um banco estadual de dados.

§ 1º As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres, que não dispuserem de estrutura cirúrgica capaz de solucionar o problema, poderão encaminhar os casos positivos, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, às instituições de ensino superior que dispuserem da técnica adequada.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde colocará à disposição das entidades profissionais específicas, os dados, trabalhos e estudos integrantes do banco estadual de dados sobre catarata congênita.

Art. 5º Na alta médica, a família do recém-nascido - RN receberá do médico pediatra responsável, um relatório dos exames e/ou procedimentos realizados, contendo esclarecimentos e orientação quanto à conduta a ser adotada.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a aplicar os recursos necessários para o cumprimento desta Lei, perante a rede pública hospitalar.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de projeto de lei ordinária, que tem por fim instituir no Estado de Mato Grosso a obrigatoriedade das maternidades e/ou estabelecimentos hospitalares congêneres, pela realização de exames de diagnóstico de catarata congênita nos recém-nascidos.

A futura lei tem como objetivo estabelecer ações mais efetivas, buscando a prevenção, diagnóstico e tratamento mais precoces, adequada correção óptica, tratamento da ambliopia associados à intervenção precoce, para uma melhor qualidade de vida das crianças, visto que o sucesso visual na catarata infantil relaciona-se com a precocidade do diagnóstico e do correto tratamento instituído.

Define-se catarata congênita a opacificação do cristalino que reduz a visão em indivíduos de 0 a 15 anos, apresentando de incidência de 1/2000 nascidos vivos e 10 novos casos/milhão população/ano.

Estima-se que ela seja responsável por 10-38,8% de toda a cegueira que pode ser prevenido e tratável na infância (AV corrigida inferior a 20/400 ou 0,05 no melhor olho em indivíduos menores de 16 anos, segundo a Organização Mundial de Saúde) em crianças de todo o mundo.

A prevalência em crianças é de 1 a 4/10.000 nos países em desenvolvimento e aproximadamente 0,1 a 0,4/10.000 nos países desenvolvidos. Considera-se que 40 a 50% dos portadores de catarata infantil apresentam baixa visão. Pode ocorrer como alteração isolada ou como parte de um quadro ocular e/ou sistêmico.

A catarata infantil destaca-se como importante causa de baixa visão na infância. Estudo realizado pela OMS em escolas de cegos no mundo mostra a catarata infantil como responsável por 8 a 23% de toda a cegueira na infância: América Latina 8%, África 10%, Ásia 12% e Europa 23%.

Assim, o diagnóstico precoce da catarata congênita em tempo hábil determina a resposta visual do indivíduo.

Dessa forma, com base na presente proposição legislativa, todos os recém-nascidos deverão ter o reflexo vermelho do fundo do olho obrigatoriamente pesquisado através do oftalmoscópio direto pelo pediatra e repetido dentro de três meses de vida, o que será possível um diagnóstico precoce e eficiente.

Exposto isso, espera-se que o presente projeto de lei seja aprovado pelos nobres Parlamentares como sinônimo de promover a mais alta e inteira saúde profilática no âmbito da pediatria, como forma de proteger integralmente o direito de saúde da criança.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

12ª) SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

**Institui a “Semana Farroupilha” no
Calendário Oficial de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Farroupilha” no Calendário Oficial de Mato Grosso a ser comemorada entre os dias 16 e 22 de setembro de cada ano.

§ 1º A “Semana Farroupilha” será comemorada em homenagem aos ideais farroupilhas e aos pioneiros gaúchos que construíram e constroem o desenvolvimento do Estado.

§ 2º Será realizado pela Assembléia Legislativa em conjunto com o Movimento de Tradições Gaúchas de Mato Grosso - MTG/MT, preferencialmente no dia 20 de setembro de cada ano, uma homenagem alusiva ao movimento denominado Revolução Farroupilha, no Plenário das Deliberações da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Assembléia Legislativa, através de Ato de seu presidente instituirá uma Comissão Organizadora com a participação de representantes dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Secretaria de Estado da Cultura e Movimento de Tradições Gaúchas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Como fora muito bem justificado pelo autor do projeto, Presidente Sérgio Ricardo, o presente substituto fez-se necessário para alguns ajustes.

O dia 20 de setembro de 1835 marcou o início a Revolução Farroupilha, que teve a duração de 10 anos, e com desfecho em 28 de fevereiro de 1845, com a assinatura do Acordo de Paz de Poncho Verde, em Dom Pedrito, quando o grande chefe farroupilha Davi Canabarro afirmou: “Acima de nosso amor à república, está nosso brio brasileiro”. A independência do Rio Grande não era intenção dos farroupilhas, visto que seu descontentamento com o Império antecedia à separação de Portugal. A Semana Farroupilha, tradicionalmente comemorada no Rio Grande do Sul, através do presente projeto de lei, passará também a ser celebrada em Mato Grosso em homenagem aos ideais farroupilhas e aos pioneiros gaúchos que construíram e constroem o desenvolvimento de nosso Estado.

Há quase um século agricultores do Rio Grande do Sul começaram a atravessar o Rio Uruguai na divisa de Santa Catarina. Buscavam novas terras para cultivar e o ouro perdido nos confins do Brasil. Em meados da década de 60 do século XX, o acentuado crescimento demográfico, questões políticas e a luta pela posse pela terra no Rio Grande do Sul desencadearam um movimento migratório de grandes proporções levando expressivos contingentes de gaúchos a buscar alternativas para o desenvolvimento de suas tradicionais atividades agropastoris em outros estados da Federação como Santa Catarina, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Rondônia, nosso Mato Grosso e mesmo parte do Paraguai e Bolívia. O baixo preço das terras no Centro-Oeste, aliado aos incentivos concedidos pela SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) e as linhas especiais de crédito criadas pelo governo federal facilitaram o processo de expansão. Ressaltam-se as excelentes condições naturais do domínio dos cerrados, com sua topografia plana, fator que facilitou a mecanização e as condições climáticas.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A trajetória do gaúcho em Mato Grosso foi marcada por muitas dificuldades e grandes lutas. O desconhecimento quase absoluto da nova realidade a ser enfrentada, o isolamento geográfico, as doenças, a inexistência de qualquer infra-estrutura de apoio, a saudade e o convívio com animais peçonhentos e feras fizeram muitos desistirem. Porém, o espírito indômito e guerreiro do gaúcho transformaram o sertão bravio na espetacular terra das oportunidades que é o Mato Grosso. Essa epopéia gaúcha resultou na fundação ou posteriormente a consolidação efetiva de inúmeras cidades pelo país afora, sendo que em Mato Grosso podemos destacar cidades como Terra Nova do Norte, Ipiranga do Norte, Canarana, Água Boa, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Primavera do Leste, Sapesal, Lucas do Rio Verde e Sorriso, entre diversas outras.

Entre os pioneiros mais destacados dessa página gloriosa de Mato Grosso podemos destacar, mesmo correndo o risco da injustiça de algum esquecimento, a pessoa de Norberto Schwantes, André Maggi, Ivo Raizer, Armando Brólio, Alcindo Manfroi, Adolfo Ferronato, Vândir Massafra, Claudino Ceolatto, Henrique Mayer, José Almir da Silva, Cícero Carlotto e mesmo sendo ainda um jovem não poderíamos deixar de destacar a importância do papel de liderança desempenhada pelo nosso atual governador Blairo Maggi.

Calcula-se que cerca de 100 mil gaúchos migraram para Mato Grosso trazendo sua cultura e tradições seculares. Essa forte cultura traduziu-se na fundação de 40 (quarenta) centros de tradições gaúchas.

Assim sendo, apresentamos o presente projeto de lei como uma questão de justiça que se deve exercer a essa colônia que tanto fez e, temos a certeza, muito ainda mais fará pelo progresso de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

13ª) SUBSTITUTIVO INTEGRAL:

Dispõe sobre a isenção de cobrança de taxa de todas as modalidades de licença ambiental relacionadas às propriedades rurais que desenvolvem atividades agropecuária e agroindustrial enquadradas no plano de manejo florestal sustentável de pequena escala e baixo impacto.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona seguinte lei:

Art. 1º As pequenas propriedades rurais ou posses rurais familiares, assim definidas no inciso I do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, ficam isentas do pagamento de taxas ambientais ao órgão ambiental estadual.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado JOSÉ DOMINGOS FRAGA - DEM

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o nobre Deputado Dilceu Dal Bosco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. DILCEU DAL BOSCO - Sr. Presidente, para apresentar várias Proposições:

1ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Campo Verde, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Srs. Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao Prefeito de Campo Verde, pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

Antes de ser criada a Cidade de Campo Verde, os pontos de maior referência do território do atual município eram as localidades de Capim Branco ou Cel. Ponce e Burity dos Borges, propriedade da família Borges Fernandes, cujo patriarca chegou à região, vindo com familiares, da cidade mineira de Uberaba, em fins do século XIX.

O Sítio de Campo Verde tem história antiga, que se mistura com ações desenvolvidas pelo Marechal Rondon e pela Coluna Prestes.

Quem primeiro instalou-se onde hoje é o sítio urbano de Campo Verde foi o Sr. Duca, com um pequeno comércio, um “bolicho”, berço da futura cidade. Com a chegada da família Côcco, em 1966, vinda do sul do país, o Sr. Duca mudou-se do lugar.

Em 1974, chegou à região o Sr. Otávio Eckert, que fundou a Fazenda Campo Real e abriu o Posto Paraná, às margens da BR-070. Eckert situou-se no local da futura Campo Verde e anteviu o surgimento de uma cidade naquela região. Em suas terras fez surgir o loteamento Campo Real.

Com a sugestão da alteração do nome de Campo Real para Campo Verde, realizou-se um plebiscito no qual este nome teve a aprovação da comunidade. A opção pela denominação Campo Verde se deve aos extensos campos que ocupam a região, totalmente plantados com a soja formando um imenso tapete verde. Esta monocultura foi trazida pelos colonos do sul do país e se valeu da topografia e terras favoráveis ao seu cultivo.

O município foi criado em 04 de julho de 1988, pela Lei nº 5.314.

Portanto, não poderíamos deixar de homenagear neste dia tão especial esse glorioso município, que muito contribuiu para que o Estado de Mato Grosso pudesse desenvolver-se expressivamente.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

2ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada Moção de Louvor ao Prefeito de Apiacás, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Senhores Deputados que a compõe, vem apresentar Moção de Louvor ao prefeito de Apiacás pelo aniversário de emancipação política do Município.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A denominação Apiacás, no plural, é de origem geográfica, em referência ao rio Apiacás e a Serra dos Apiacás.

Por convenção de antropólogos, ao se grafar nome de tribo ou nação indígena, nunca se usa o termo no plural, e sim no singular.

A denominação dada ao núcleo de origem do atual Município de Apiacás, além da serra e do rio, também homenageia o povo indígena Apiaká, de fala do tronco lingüístico tupi, atualmente estabelecido na Área Indígena *Apiaká-Kayabi*, Aldeia *Mairobi*, no Município de Juara. O povo *apiaká* aprecia a pintura corporal, notadamente a facial.

O território do povo indígena *apiaká* limitava-se com os povos *munduruku*, *kayaby* e *rikbatsa*. Por ser uma região extremamente bela, de recursos naturais infinitos, era muito disputada por estes povos.

Em 07 de julho de 1891, no auge da economia da borracha, o Governador Cel. João Nepomuceno de Medeiros Mallet, criou no território do atual município uma agência de arrecadação fiscal.

A história da economia seringueira declinou. A colonização efetiva de Apiacás deu-se através da INDECO, empresa de Ariosto da Riva.

Em 06 de julho de 1988, pela Lei Estadual nº 5.322, foi criado o município com a denominação de Apiacás.

Portanto, não poderíamos deixar de homenagear neste dia tão especial esse glorioso município, que muito contribuiu para que o Estado de Mato Grosso pudesse desenvolver-se expressivamente.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

3ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a multa por dano ambiental.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedado jogar, colocar, deixar ou praticar qualquer outro ato que implique o depósito de lixo na via pública.

Parágrafo único Considera-se lixo, para os fins desta lei, todo e qualquer resíduo sólido, orgânico ou inorgânico, de origem doméstica, comercial, industrial, hospitalar ou especial, resultante das atividades diárias do homem em sociedade.

Art. 2º Caracteriza dano ambiental a conduta prevista no artigo 1º.

Parágrafo único Não se aplica o disposto no caput na hipótese de colocação do lixo em recipiente próprio para a coleta pública.

Art. 3º Os infratores estarão sujeitos à multa de 100 a 1000 ufr, conforme o grau de lesão, ficando a autuação a cargo das autoridades ambientais e/ou da Polícia Militar.

Parágrafo único A multa será aplicada sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis e não haverá, em hipótese alguma, qualquer compensação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O meio ambiente equilibrado tem sido a grande preocupação deste século. Em que pese a existência de leis de proteção, vivemos um quadro que merece reflexão quanto aos destinos da humanidade. Vale dizer, qual é o mundo que queremos deixar para nossos filhos.

Recentes notícias divulgadas na mídia mundial dão conta de que o aquecimento global, responsável por inúmeras catástrofes, é efeito direto do dano ambiental. Segundo informações, se os danos fossem estagnados hoje, a natureza levaria mais ou menos 50 (cinquenta) anos para se recuperar.

Desta forma, a questão ambiental merece efetiva proteção por parte de todos, principalmente das autoridades. Devemos criar mecanismos legais e educar a população visando à proteção do meio ambiente.

O legislador constituinte sinalizou claramente neste sentido: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (CF, Art. 225)

A proposição tem esse escopo; portanto, face a relevância da matéria, contamos com o apoio deste Parlamento na aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

4ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a substituição do plástico convencional pelo plástico biodegradável, em embalagens usadas para acondicionamento de produtos diversos, no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, o uso de embalagem plástica à base de polietileno, polipropileno e o PET, para acondicionamento de gêneros alimentícios, bebidas e cosméticos.

Parágrafo único A substituição das embalagens plásticas referidas no artigo 1º desta lei, dar-se-á por embalagens de plástico biodegradável.

Art. 2º Os estabelecimentos industriais terão um prazo de 3 (três) anos para adequarem-se às disposições desta lei.

Art. 3º Findado o prazo de adequação, o estabelecimento que não atender os dispositivos desta lei, sofrerá multa diária no valor de 10.000 (dez mil) UFIR, e se em um novo prazo máximo de 90 (noventa) não regularizar-se, o estabelecimento será lacrado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo proibir o uso de embalagens plásticas para acondicionamento de cosméticos, gêneros alimentícios e bebidas.

Um dos motivos que nos leva a apresentação desta iniciativa é, sem dúvida, a certeza de que o produto a ser proibido tem um substituto a altura: trata-se do plástico biodegradável, obtido da cana de açúcar. O produto vem sendo cobiçado há anos por empresas gigantes de todos os ramos, porque incorpora o alto valor agregado da ecologia. O PHB não é exatamente uma novidade científica. As bactérias que biossintetizam o polímero foram descobertas em 1930. De lá para cá, muitas empresas, lançaram-se ao aperfeiçoamento da tecnologia, utilizando como matéria-prima vegetais como beterraba e batata, sendo, posteriormente, substituídos na produção do plástico biodegradável, pela cana-de-açúcar, face ao seu menor custo. O plástico extraído da cana é o PHB. Sua resina reproduz as características físicas, químicas e mecânicas de quase todos os polímeros sintéticos derivados do petróleo (genericamente chamados de plástico), como o polietileno, o polipropileno e o PET, popularizado nas garrafas de refrigerantes.

A tecnologia de produção do bioplástico baseia-se na conversão microbiológica de bactérias do gênero alcalígenes, que consomem a sacarose proveniente da cana-de-açúcar, transformam parte dela em grânulos intracelulares que são poliésteres (com propriedades semelhantes aos poliésteres advindos do petróleo) e, após passarem pelo processo de extração, separação e purificação, dão origem ao bioplástico. Através desse processo, são gerados dois tipos de plástico biodegradável: o PHB destinado, principalmente, à produção de moldes injetados, ou seja, artefatos pequenos, como utensílios domésticos, escolares, de uso pessoal, frascos e embalagens para as indústrias cosméticas e alimentícias e um copolímero de PHB/HV destinado a processos de extrusão por sopro, utilizados na produção de embalagens grandes, como as de PET).

O novo plástico biodegradável (bioplástico), feito a partir da cana-de-açúcar, uma matéria-prima renovável, decompõe-se em cerca de 100 dias (em contato com um ambiente microbiologicamente ativo), o que é uma vantagem em relação aos plásticos convencionais. Em contrapartida, o plástico petroquímico é uma das matérias-primas mais utilizadas no nosso dia a dia, tornando-se indispensável na vida das pessoas, presente em todos os momentos e utilizado das mais diversas formas. Suas características físicas e econômicas ajudaram a popularizar sua aplicação, inclusive substituindo, em alguns casos, materiais como o vidro ou a madeira. Em 2002, o consumo *per capita* de plástico pelos brasileiros foi de 21,7kg, ou seja, cerca de 3 milhões e 700 mil toneladas.

A praticidade deste produto, porém, é proporcional ao problema ambiental que o seu uso acarreta, já que o plástico petroquímico demora entre 100 e 400 anos para se decompor. O plástico petroquímico, além de não se decompor, quando jogado em lixões e aterros, cria uma camada impermeável que prejudica a decomposição dos materiais biologicamente degradáveis, impedindo a circulação de líquidos e gases.

Esperamos que com este projeto possamos conscientizar os nobres colegas da premente necessidade e urgência de preservar o meio ambiente, a saúde de nossos filhos, a nossa família e o nosso futuro.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado DILCEU DAL BOSCO - DEM

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Sr. Presidente, também quero aqui dizer da nossa felicidade, deste projeto de lei de nossa autoria, Deputado Maksuês Leite, que é o projeto de substituição dos sacos e sacolas plásticas por sacos e sacolas plásticas biodegradáveis que apresentamos. A nossa felicidade, dessa rede de Supermercado Modelo já estar adotando a sacola oxibiodegradável, já seguindo isso que nós apresentamos nesta Casa.

Quero dizer que, amanhã, quarta-feira, dia 07 de julho, às 08:30 horas, será o lançamento dessas sacolas no Hotel Deville, no Salão Pantanal, onde esse grupo do nosso Estado, Supermercado Modelo, estará lançando esta sacola... (O ORADOR LEVANTA AS MÃOS E MOSTRA A SACOLA AO PLENÁRIO)... que, com muita felicidade, registro aqui até pelo projeto de nossa autoria em substituição.

Em conversa com o Sr. Altevir Magalhães, Diretor da Rede de Supermercados Modelo, ele nos passou a informação que: “Por mais que a rede de supermercado tenha uma despesa há mais de 8% nas embalagens, adotar as sacolas biodegradáveis busca a conscientização ambiental.” Isso é extremamente importante.

Nós vimos acompanhando as reportagens no *Fantástico*, principalmente, a questão do lixo, das sacolas plásticas, das embalagens plásticas, nós percebemos que temos alternativas e temos saídas, o exemplo está sendo dado, já seguindo.

Eu vou fazer de tudo para estar presente nesse evento, porque acho que é um marco interessante na substituição desse tipo de embalagem, por embalagens ecologicamente corretas, embalagens biodegradáveis que, com certeza, daqui a alguns anos teremos uma resposta positiva no Estado de Mato Grosso, como reflexo para todo o País, de grande alcance ambiental em nível internacional. Era isso, Sr. Presidente. Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Eu aproveito para parabenizar Vossa Excelência pelo Projeto e, também, a rede de Supermercados Modelo, o meu amigo Altevir, por tomar essa atitude. Eu tenho certeza que não teremos as águas do nosso Rio Cuiabá, do nosso Rio Coxipó, tão poluídas a partir do momento que as empresas adotarem essa medida.

Eu quero registrar que hoje nós recebemos a visita do ilustre Professor, ex-Conselheiro do Tribunal de Contas, Aecim Tocantins. Ele veio a esta Assembléia Legislativa para agradecer todos os Deputados que votaram favoravelmente à indicação do seu nome para o Ginásio de Esportes, que se passa a chamar “Ginásio de Esportes Aecim Tocantins”. Ele veio aqui, hoje, agradecer todos os Deputados pelo carinho que tiveram com ele ao aprovarem a solicitação do Governador para que fosse colocado o seu nome nesse ginásio.

Nós é que agradecemos. É uma honra para esta Casa votar no nome do Professor Aecim Tocantins para ser o nome do Ginásio de Esportes, que já recebeu competições internacionais com a Seleção Brasileira de Vôlei. Foi um prazer para esta Casa!

Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Percival Muniz.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público aqui presente.

Eu quero cumprimentar eleitores, parentes, do Deputado Júnior Chaveiro, que tomará posse daqui a alguns instantes nesta Casa. Será uma honra a participação desse ilustre representante aqui, no Parlamento Estadual.

Sr. Presidente, eu apresento três Projetos de Lei e uma Moção de Pesar, de nossa autoria:

1ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, Moção de Pesar aos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

familiares do Cel. PM Adarildo Irineu de Moraes Costa, pelo seu falecimento, expressa nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através do Sr. Deputado Estadual Percival Muniz e dos distintos Srs. Deputados Estaduais que a integram, vem manifestar profundos votos de pesar pelo falecimento do Cel. PM Adarildo Irineu de Moraes Costa, ocorrido no dia 29 de junho de 2007, nesta Capital, em virtude de Acidente Vascular Cerebral-AVC, causando tristeza e dor aos parentes e amigos.

Após ser aprovada a Moção de Pesar, eu solicito que seja comunicada à família, através de seu irmão, o Cel. PM Adaildo, na Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O ex-Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, Sr. Adarildo Irineu de Moraes Costa, nascido em 15 de dezembro de 1961, na Cidade de São Domingos, Estado do Espírito Santo, era possuidor de um currículo profissional invejável, pois, prestou serviços em diversas localidades do nosso Estado, como podemos observar:

- Coordenador do Curso de Formação de Soldado PM Florestal em 1988;
- Comandante do 4º Pelotão de Polícia Militar Florestal em Cáceres - MT;
- Chefe da 1ª Seção do Estado Maior do Batalhão de Polícia Florestal;
- Subcomandante do Batalhão de Polícia Florestal;
- Subcomandante do Batalhão de Polícia de Guarda em Cuiabá;
- Comandante do SARA (Serviço de Apoio e Repressão Armada) em Cuiabá, no 1º Semestre de 1994;
- Coordenador de Informação e Contra Informações da Casa Militar do Governo de Mato Grosso, período de março de 1995 a fevereiro de 1999;
- Assessor Militar de Operações e de Informações da Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, período de 01 de março de 1999 a 30 de agosto de 2000;
- Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar em Cáceres - MT, período de 15 de fevereiro de 2002 a 27 de fevereiro de 2004;
- Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso, período de 09 de junho de 2004 a 25 de fevereiro de 2005;
- Comandante da Regional VI em Cáceres - MT, período de 04 de março de 2005 a 17 de janeiro de 2006;
- Comandante da Regional I, período de 27 de janeiro de 2006 a 04 de julho de 2006;
- Comandante-Geral Adjunto da Polícia Militar de Mato Grosso, período de julho de 2006 a fevereiro de 2007;
- Coordenador Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, período de 01 de março de 2007 a 11 de março de 2007.

Ele possuía os seguintes Cursos:

- Curso de Formação de Oficiais: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais: Polícia Militar do Estado do Paraná;
- Curso de Introdução Metodológica de Análise: Secretaria de Assuntos Estratégicos de Brasília - DF;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

- Gerenciamento de Crise: Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- Curso de Gerenciamento de Segurança Pública: Fundação João Pinheiro e Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso.

Ele obteve as seguintes Promoções:

- Aspirante a Oficial PM em 1987;
- 2º Tenente PM em 1988;
- 1º Tenente PM em 1990;
- Capitão PM em 1993;
- Major PM em 1997;
- Tenente Coronel PM em 2000;
- Coronel PM em 2005.

Ele foi premiado com as Condecorações:

- Medalha “Mérito Major Ramos de Queiroz”, dedicação ao Estudo C.F.O. - Decreto nº 1.441, de 10 de abril de 1997;
- Medalha “Mérito Major Ramos de Queiroz”, dedicação ao Estudo C.A.O - Decreto nº 1.510, de 03 de junho de 1997;
- Medalha de Tempo de Serviço “10 ANOS” - Decreto nº 1.534, de 23 de junho de 1997;
- Medalha “Ordem do Mérito Mato Grosso Grau Oficial” - Decreto nº 2.523, de 04 de setembro de 1998;
- Medalha de Tempo de Serviço “20 ANOS”.

Deixa saudosas as filhas menores: Marina Ondrush de Moraes Costa e Julia Ondrush de Moraes Costa, irmãos e demais familiares e amigos.

Por isso, neste momento extremamente difícil, nós gostaríamos de levar a toda família enlutada sentimentos de paz, fé e consolo pela perda irreparável de alguém bastante querido.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Foi uma pessoa que prestou serviços importantes à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e que faleceu recentemente. O Cel. Adarildo Irineu de Moraes Costa era uma pessoa de currículo invejável. Grande brasileiro, grande mato-grossense, com experiência de comando em vários municípios do Estado de Mato Grosso. Nós ficamos tristes.

Eu quero que esta Casa preste essa homenagem a esse brasileiro, Cel. Adarildo, que deixou o convívio com todos nós, com uma folha de serviço invejável, principalmente, à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

No primeiro Projeto de Lei, Sr. Presidente, nós estamos tratando da questão do nepotismo nas estruturas do Estado de Mato Grosso.

A questão do nepotismo, a cada dia, a sociedade civil cobra mais. Então, nós estamos disciplinando isso em lei estadual. Eu espero o apoio dos Pares, pois, nós estamos proibindo a indicação, a nomeação de parentes, para os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado, Secretário de Estado, Presidente ou equivalente de Empresas Públicas e Sociedade de Economia mista, sob controle do Estado, de Fundação e Autarquia; no Poder Judiciário: de Desembargador e Juiz de Direito, coisa que já existe por decisão da Magistratura, e Presidente ou equivalente de Autarquias e Fundações; no Ministério Público: de Procurador de Justiça e Promotor de Justiça; na

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Defensoria Pública, de Defensor Público; no Poder Legislativo, de Deputado Estadual; nos Tribunais de Contas, de Conselheiros.

1ª) PROJETO DE LEI:

Proíbe a contratação ou nomeação de parentes, cônjuges e companheiros de membros ou titulares de Poder, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas, de dirigentes superiores de órgãos, de fundação, autarquia ou empresa, para cargos em comissão de direção e assessoramento no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma que indica, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º É vedada na Administração Direta, Indireta, nas empresas, Autarquias e Fundações dos Poderes do Estado de Mato Grosso, do Ministério Público, Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, a prática do nepotismo, que consiste na nomeação para cargos em Comissão, designação para o exercício de funções de confiança ou contratação, sob qualquer regime, de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau:

I - no Poder Executivo:

- a) de Governador e Vice-Governador;
- b) de Secretário de Estado;
- c) de presidente, ou equivalente, de empresa pública ou sociedade de economia mista sob controle do Estado;
- d) de presidente, ou equivalente, de autarquia ou fundação.

II - no Poder Judiciário:

- a) de Desembargador e Juiz de Direito;
- b) de presidente, ou equivalente, de autarquia ou fundação.

III - no Ministério Público, de Procurador de Justiça e Promotor de Justiça;

IV - na Defensoria Pública, de Defensor Público;

V - no Poder Legislativo, de Deputado Estadual;

VI - nos Tribunais de Contas, de Conselheiro.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de membros ou titulares de Poder e de dirigentes superiores de órgãos de empresas ou entidades da Administração Direta, Indireta ou Fundacional;

II - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de membros ou titulares de Poder e de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

dirigentes superiores de órgãos ou entidades da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

§ 1º Ficam excepcionadas, na hipótese do inciso I deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado ao servidor ou agente determinante da incompatibilidade.

§ 2º A vedação constante do inciso II deste artigo não se aplica quando a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou titulares de Poder e de dirigentes superiores de órgãos ou entidades da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Art. 4º Os atos praticados em ofensa à presente lei não geram qualquer direito ou obrigação, incorrendo o infrator em improbidade administrativa.

Art. 5º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação de parentesco que importe prática vedada na forma do art. 2º.

Art. 6º Dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação desta lei, Os Chefes dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e demais dirigentes qualificados no art. 1º promoverão as exonerações necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 incorporou o conceito clássico de que a República representa a boa gestão da coisa pública e do bem coletivo, em antítese à idéia de que o Poder e a Lei seriam meros sinônimos da vontade soberana do Rei.

Desta maneira, a Carta Política de 1988 jungiu à Administração Pública a necessária observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, CF/88), a fim de controlar os administradores no uso do Poder Público, impedindo que venham a agir em nome de seus próprios interesses ou de seus familiares.

Verificamos, também, que os Deputados Constituintes já acenavam com tal proibição ao inserirem no § 7º, do art. 14, da Constituição Federal, a inelegibilidade no território de jurisdição do titular do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção.

Na esteira do constitucionalismo liberal, o sistema jurídico deve ser pautado por princípios que impeçam a apropriação particular da estrutura administrativa pelos ocupantes do poder governamental. Assim, a pessoa que administra o bem público não goza de liberdade para agir de forma desregrada, mas, tão-somente nos estreitos limites da juridicidade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Exige-se, com efeito, a desvinculação de qualquer elemento de subjetivismo na gestão da coisa pública que esteja relacionado às marcas pessoais e particulares do agente do Estado, em todos os Poderes, fixando-se uma única diretriz jurídica válida para o agir estatal, que há de ser o interesse público.

A professora Carmen Lúcia Antunes Rocha, em sua obra “Princípios Constitucionais da Administração Pública”, ed. Del Rey, delinea com clareza o momento da ruptura do princípio da impessoalidade, como se destaca abaixo, *verbis*:

“A impessoalidade administrativa é rompida ultrajando-se a principiologia jurídico-administrativa, quando o motivo que conduz a uma prática pela entidade pública não é uma razão jurídica baseada no interesse público, mas, no interesse particular de seu autor. Este é, então, motivado por interesse em auxiliar (o que é mais comum) ou beneficiar parentes, amigos, pessoas identificadas pelo agente e que dele mereçam, segundo particular vinculação que os aproxima, favores e graças que o Poder facilita, ou, até mesmo, em prejudicar pessoas que destoem do seu círculo de relacionamentos pessoais e pelos quais nutra o agente público particular desafeição e desgastado.” (pg. 157)

Nesse passo, quando o agente estatal comporta-se em afronta à impessoalidade e à moralidade administrativas, privilegiando interesses pessoais e familiares, através da nomeação de parentes ou cônjuges para cargos comissionados ou funções gratificadas, age ele em agressão, também, à própria legalidade, vez que transgride a Lei Máxima instituidora do Estado político.

Em derradeiro, calha observar que não há qualquer impedimento formal quanto ao poder de iniciativa legislativa parlamentar da presente matéria, vez que não se cria, nem se extinguem cargos, empregos ou funções, mas, apenas melhor delinea o perfil dos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade na Administração Pública.

Assim, o Supremo Tribunal Federal, apreciando diplomas normativos similares, pacificou o entendimento pela inexistência de vício formal de iniciativa legislativa parlamentar, como se destaca no julgamento da ADIN nº 1.521 MC/RS, bem como do Recurso Extraordinário nº 183.952/RS, *verbis*:

Ementa: “Cargos de Confiança - Parentesco - Nomeação e Exercício - Proibição - Emenda Constitucional - ADI - Liminar. A concessão de liminar pressupõe a relevância do pedido formulado e o risco de manter-se com plena eficácia o preceito. Isso não ocorre quando o dispositivo atacado, de índole constitucional, confere ao tema chamado ‘nepotismo’ tratamento uniforme nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, proibindo o exercício do cargo pelos parentes consanguíneos e afins até o segundo grau, no âmbito de cada Poder, dispondo sobre os procedimentos a serem adotados para cessação das situações existentes. Cargos - Extinção - Iniciativa - ADI - Liminar. Ao primeiro exame, exsurge conflitante com a Carta Política da República, preceito que, embora de índole constitucional, implique extinção de cargos de confiança ocupados à margem das peculiaridades que lhes são próprias. Impõe-se, na espécie, a iniciativa de lei em tal sentido pelo Poder ou Órgão (MP) em que situados. (ADI 1521 MC/RS - Rio Grande do Sul. Relator(a): Min. Marco Aurélio. Publicação: DJ DATA-17-03-00 PP-00002 EMENT VOL-01983-01 PP-00105.

Julgamento: 12/03/1997 - Tribunal Pleno EMENTA: Recurso Extraordinário. Declaração de inconstitucionalidade de dispositivo de lei municipal. 2. Dispositivo que vedava a nomeação de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, para cargos em comissão, salvo se servidores efetivos do Município. 3. Contrariedade ao disposto no art. 60, II, "b", da Constituição Estadual, por

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

vício formal de iniciativa. 4. Precedente do Plenário desta Corte, na ADIN 1521-4-RS, que indeferiu, por maioria, a suspensão cautelar de dispositivo que dizia respeito à proibição de ocupação de cargo em comissão por cônjuges ou companheiros e parentes consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido. Afastado o vício formal. (RE 183952 / RS - Rio Grande do Sul. Relator(a): Min. Néri da Silveira. Publicação: DJ DATA-24-05-02 PP-00069 EMENT VOL-02070-03 PP-00541. Julgamento: 19/03/2002 - Segunda Turma).”

Na esteira da decisão acima transcrita (RE 183952/RS), verifica-se inexigível aprovação da matéria em sede de Emenda à Constituição, vez que naquele precedente se confirmava a constitucionalidade de lei ordinária municipal. De efeito, a presente matéria circunscreve-se a esfera do princípio da moralidade administrativa, que se encontra devidamente constitucionalizada, inclusive, na Carta Estadual. Assim, a lei ordinária pode perfeitamente regular a matéria ora tratada sem que haja qualquer mácula aos dispositivos da Constituição Federal ou Estadual.

Não é por acaso que, no âmbito do Ministério Público da União, o nepotismo encontra-se disciplinado no art. 22 da Lei Ordinária 9.953, de 04 de janeiro de 2000, assim como, no âmbito do Poder Judiciário Federal a matéria vem regulada no art. 10 da Lei Ordinária 9.421, de 24 de dezembro de 1996.

Mais recentemente, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público editaram Resoluções que vedam a prática do nepotismo em todas as esferas do Poder Judiciário e do Ministério Público, inclusive no âmbito Estadual. A alteração constitucional apenas seria exigida se houvesse dispositivo na Carta Estadual que disciplinasse a matéria de forma contrária àquela que se pretende ver regulada na presente iniciativa legislativa.

Assim, não havendo qualquer choque entre a lei ordinária que se pretende ver aprovada e a redação atual da Constituição do Estado do Mato Grosso, há que se admitir a regulação da matéria em norma infraconstitucional, como entendeu o próprio STF.

Posto isso, demonstrada a relevância da matéria e afastada qualquer alegação de vício formal referente ao poder de iniciativa parlamentar, requer-se a adesão dos nobres colegas Deputados para que a proposição em espécie possa ter sua tramitação iniciada nesta augusta Assembléia Legislativa, aprovando-se, ao final, o texto da lei ordinária.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Nós estamos regulamentando e apresentando mais alguns Projetos. Eu não vou lê-los em função do tempo, que se esgota no primeiro projeto.

Mas eu peço a tolerância da Presidência...(TEMPO ESGOTADO).

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Concedo mais um minuto ao Deputado Percival Muniz.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, como eu tenho mais Projetos para ler, eu gostaria da tolerância dos Pares para fazer o resumo desses dois Projetos.

Então, esse primeiro projeto trata da questão do nepotismo no serviço público.

2º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre o Agroturismo nas propriedades rurais do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º São definidas como Agroturismo, todas as atividades turísticas que ocorrem nas Unidades de Produção dos Agropecuaristas, que mantêm as suas economias típicas, respeitando e compartilhando seu modo de vida, ofertando produtos e serviços de qualidade, proporcionando bem estar aos envolvidos, através de atrativos originados de valores agrícolas, naturais, ambientais, culturais e sociais de sua área geográfica.

Art. 2º Consideram-se UPA-Unidade de Produção dos Agropecuaristas as propriedades rurais utilizadas como cenário das atividades de turismo rural onde o turista interage com o meio.

§ 1º A UPA deve desenvolver atividades agropecuárias

§ 2º Para o enquadramento, consideram-se todas as formas de posse da propriedade, mesmo sendo de caráter provisório.

§ 3º Os produtores devem participar de programas que promovam a preservação ambiental e a cultura.

Art. 3º As atividades do Agroturismo estão alicerçadas e comprometidas com os seguintes princípios:

- I - ser um turismo ambientalmente sustentável;
- II - incentivar a diversificação da produção e propiciar a comercialização direta dos produtos locais, ofertados pelo agricultor;
- III - valorizar e resgatar o artesanato regional, a cultura da família do campo e os eventos típicos do meio rural;
- IV - contribuir para a revitalização do território rural e para o resgate da auto-estima dos agropecuaristas;
- V - ser desenvolvido preferencialmente de forma associativa;
- VI - ser desenvolvido de forma organizada no território;
- VII - proporcionar convivência entre os visitantes e os moradores do local;
- VIII - estimular as atividades produtivas com enfoque no sistema agroecológico.

Art. 4º Considera-se atividades da UPA-Unidade de Produção dos Agropecuaristas:

- I - comercialização de produtos alimentícios: *in natura*, de origem local;
- II - comercialização de produtos transformados: de origem animal ou vegetal, oferecidos aos visitantes, enfatizando seu processo de produção;
- III - comercialização do artesanato: práticas de produção com aproveitamento de produtos, resíduos ou não, de origem vegetal, animal ou mineral;
- IV - produção rural: as atividades produtivas da propriedade são utilizadas como atrativos, por meio de demonstrações sobre as técnicas de produção, onde o turista também pode interagir fazendo parte do processo;
- V - educação ambiental: as atividades executadas em propriedades especializadas em receber grupos, que encontram atividades educativas ligadas ao meio ambiente e/ou atividades agrícolas, ambos de cunho educativo;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

VI - serviços de lazer: as atividades que proporcionem entretenimento aos visitantes, comumente relacionadas às práticas físicas e passeios a locais de interesse natural ou cultural;

VII - serviços de alimentação: este segmento utiliza e valoriza as características locais, visando a originalidade do atrativo gastronômico, oferecendo alimentos que resgatem a culinária local, através da matéria-prima, receitas e preparo de alimentos que estão em desuso no meio urbano;

VIII - serviços de hospedagem: ocorrem em pousadas, hospedarias e outros estabelecimentos que estejam envolvidos com a produção rural e que ofereçam atendimento personalizado ao hóspede;

IX - patrimônio histórico: a arquitetura típica, os equipamentos agrícolas, o folclore, a gastronomia típica, as artes e outras manifestações importantes da história da agricultura e das comunidades de uma localidade ou região, valorizadas pelo turismo, por intermédio de projetos de recuperação, uso compatível com seu objetivo e com a inserção de capital público e privado;

X - eventos: promovidos em comunidades e ou propriedades rurais, por meio de festas regionais, eventos técnico-científicos, feiras de produtos e exposições agropecuárias, com o objetivo de promover a cultura local integrando-se ao desenvolvimento regional.

Art. 5º As UPAS- Unidades de Produção dos Agropecuaristas que estiverem desenvolvendo atividades reguladas por esta Lei, deverão adequar-se às suas disposições no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação do Decreto que a regulamentar, bem como, apresentar relatório substanciado à Secretaria Estadual de Turismo, das atividades desenvolvidas em suas propriedades agrícolas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, autorizado a definir as linhas de apoio financeiro e administrativo para incentivo a esta atividade no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os agropecuaristas de nosso Estado descobriram o agroturismo como caminho para agregarem e valorizar as suas riquezas ambientais, como acontece, por exemplo, na Fazenda Água Fria, no Município de Campo Verde, que abriu as suas portas para que os turistas possam conhecer as belezas naturais da Caverna Aroe Jarí e da Lagoa Azul. Essa atividade cresce no Estado e apresenta perspectivas de renda e emprego para as comunidades que residem nas suas redondezas. Além desses benefícios, a atividade promove o resgate da auto-estima dos moradores locais e a revitalização do espaço rural.

Assim, a diversificação das atividades nas propriedades rurais minimiza o empobrecimento das famílias rurais e, conseqüentemente, atenua a migração das pessoas para as cidades. O turismo rural apresenta-se como uma alternativa positiva para os agricultores, que poderá ser bem administrado e passar de uma atividade acessória para uma atividade principal em muitas propriedades do nosso Estado, já que possuímos flora e fauna muito diversificada e preservada.

Sendo assim, apresentamos este Projeto de Lei à elevada consideração dos Deputados, no intuito de colaborar com os esforços para o desenvolvimento do turismo, para a valorização da cultura e pra a preservação do nosso meio ambiente.
Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2007.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS.

No segundo Projeto de Lei, nós estamos regulamentando, propondo, vamos receber muitas Emendas dos colegas, o agroturismo nas propriedades rurais do Estado de Mato Grosso. Essa é uma prática que a cada dia se desenvolve mais no Estado. O Estado tem um potencial muito grande no agroturismo. Nós estamos, de forma detalhada, apresentando um Projeto de Lei regulamentando essa atividade, que tem não só objetivos financeiros, econômicos, mas, também, cultural e de integração em nosso Estado.

E no último Projeto de Lei, Srs. Deputados, nós estamos apresentando um Fundo tirado do ICMS do Estado de Mato Grosso, de 1%, que daria hoje em torno de três milhões de reais/mês, para distribuir entre os municípios que abrigam penitenciárias do Estado de Mato Grosso.

3º) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre medidas compensatórias para os municípios que sejam sede de unidades prisionais de segurança máxima, e dá outras providências .

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Pela presente lei fica o Estado de Mato Grosso obrigado a repassar de forma automática e sistemática pela Secretaria Estadual de Fazenda aos Municípios detentores de unidades prisionais de segurança máxima, 1% (um por cento) do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, após deduzidas as transferências constitucionais e legais dos Municípios.

Parágrafo único O valor previsto no caput será rateado aos Municípios na proporção da população carcerária existente nos presídios de segurança máxima instalados em seus territórios.

Art. 2º Os valores percebidos pelos Municípios referentes a essa Lei serão vinculados e aplicados, exclusivamente, nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública.

Art. 3º Nos Municípios que são sede das unidades prisionais deverá ser instituído um Conselho Popular.

§ 1º O Conselho referido no caput deste artigo será composto por três representantes da sociedade civil, um representante do Ministério Público, um representante do Poder Legislativo, um representante do Poder Executivo, um representante das autoridades policiais civis e militares, um representante das entidades religiosas e um representante do ente responsável pela implantação da unidade prisional.

§ 2º Serão realizadas reuniões do Conselho Popular que deverão ocorrer sempre em locais públicos, mediante publicação de no mínimo sete dias, comunicando toda população do local, dia e hora.

§ 3º O Conselho Popular deliberará, através de votação, as ações a serem realizadas pelos Municípios com os recursos provenientes desta lei.

§ 4º O Conselho Popular deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 4º A falta de cumprimento de qualquer das determinações desta lei importa crime de responsabilidade, a que estão sujeitos o chefe do Poder Executivo e seus subordinados diretos responsáveis pela implementação dos referidos projetos, independentemente das demais sanções civis e penais cabíveis ao caso.

Art. 5º A execução dos projetos de que trata esta lei correrá por dotação orçamentária própria, permitidas contrapartidas e doações.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A sensação de insegurança gerada pelo alto grau de violência urbana coloca em risco toda a população mato-grossense. A construção de novas penitenciárias é necessária, entretanto, quase ninguém deseja que elas sejam construídas perto de seus lares.

Os municípios, para evitar ser sede de estabelecimentos prisionais, quase sempre argumentam que a responsabilidade pelos presídios é estadual e não municipal.

Há municípios que vêm contribuindo para um melhor sistema de segurança ao permitirem a construção de presídios. Essa iniciativa acarreta aumento dos encargos sociais de suas economias. Como conseqüência, várias empresas transferem-se para outras localidades, o valor dos imóveis situados nas proximidades dos complexos prisionais despenca e nenhum empresário se aventura a instalar seus projetos nessas áreas. Esses problemas vêm ocorrendo sem que o Governo Estadual ofereça uma compensação financeira pelo aumento da demanda pelos serviços públicos municipais. A possibilidade de fugas, motins, resgates e a nefasta influência de comparsas livres é que dão o tom da insegurança percebida pelos munícipes.

É evidente, também, que a presença de um presídio implica em desvalorização imobiliária da área adjacente. Outro alegado fator prejudicial é quanto ao potencial turístico de determinada cidade ou região vir a ser afetado pela presença de presídios.

Há diversos segmentos da sociedade nos municípios que cediam essas unidades que têm se manifestado reivindicando que o Estado crie algum mecanismo compensatório por ceder território à construção e instalação das indesejáveis unidades prisionais.

Desta feita, a presente lei visa compensar os municípios que abrigam essas unidades prisionais, cujas decisões a respeito da implementação das medidas compensatórias deverão se sujeitar à opinião pública, devendo a própria população dizer qual melhor meio de compensá-las, através de reuniões públicas para que haja transparência nas decisões do Conselho.

Sendo assim, apresentamos este projeto de lei à elevada consideração dos nobres Pares, no intuito de colaborar com a instituição de medidas compensatórias à implantação de estabelecimento penal, que na maioria das vezes, não é bem vinda pela população.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Nós sabemos que todo município que tem penitenciária, que convive com a existência de reeducandos, causa transtorno à população e prejuízo do ponto de vista dessa segurança à população. Isso ocorra nos municípios que abrigam essas penitenciárias, como: Cuiabá, Rondonópolis, Água Boa e outros municípios do Estado.

Então, nós estamos criando, primeiramente, um Fundo de compensação de 1% do ICMS do Estado, tirado do Executivo. Não dos municípios, mas, do Estado! Esse Fundo será

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

distribuído percapitadamente pela população carcerária de cada município. Ele permitirá aos Municípios que têm hoje penitenciária um Fundo, que variará, dependendo da quantidade de reeducando, de trezentos a quatrocentos mil reais/mês, para ser aplicado prioritariamente na área de educação, de segurança e de saúde e um Conselho Popular para aprovar o programa de aplicação desses recursos nos respectivos municípios.

Eu estou vindo de Rondonópolis. Já fui Prefeito daquela cidade e sei o transtorno que foi à população a construção da Penitenciária da Mata Grande naquele município. Todo mês há um problema. Eu sei que isso acontece, também, em Cuiabá; eu sei que isso acontece, também, na recente e inaugurada penitenciária em Água Boa.

Então, nós estamos tentando criar uma alternativa de compensar esses municípios que abrigam esse serviço, porque hoje nenhum município quer receber uma penitenciária, mas nós temos que ter as nossas penitenciárias para abrigarem os presos. Os reeducandos são frutos da sociedade. Então, nós temos os nossos heróis; temos, também, os nossos bandidos e temos que assumir a responsabilidade por eles.

O que não podemos é penalizar alguns municípios sem nenhuma compensação, deixando que paguem por um problema que é gerado em todos os municípios do Estado e até em outros Estados da Federação.

Então, resumidamente, são esses três Projetos de Lei e esta Moção de Pesar para os quais eu gostaria que tivessem o apoio dos colegas Deputados e da opinião pública para que se transformassem em lei, para a aprovação da Moção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra o nobre Deputado Wagner Ramos.

O SR. WAGNER RAMOS - Boa-tarde, Sr. Presidente, companheiros Deputados, público presente, imprensa, telespectadores da TV Assembléia e também ouvintes da Rádio Vale FM, de Barra do Bugres.

Um abraço ao meu Adão de Góis, que está transmitindo ao vivo esta Sessão, inclusive na ocasião da posse do Sr. Júnior Chaveiro, do médio-norte, nosso amigo, nosso companheiro.

Vamos trabalhar aqui, Júnior, em conjunto, para levarmos obra e benefícios para aquela comunidade tão sofrida, que é a região do médio-norte. Daqui a pouco vamos falar sobre isso na sua posse.

Eu realmente estou muito contente com a posse do Júnior Chaveiro, Deputado Maksuês Leite, porque o Júnior Chaveiro me faz lembrar a minha campanha na gestão passada.

Na gestão passada, eu fui Deputado com 4.175 votos. Saí para uma campanha desacreditada - borracha para todo lado. E, nesta última eleição, com quase 20 mil votos, estamos aqui na Assembléia Legislativa.

Então, Júnior Chaveiro, é mais ou menos desta forma que as coisas acontecem. Parabéns pela sua persistência, pelo seu trabalho e, acima de tudo, por ter aqui pessoas que confiaram em você e que, com certeza, estarão dando apoio e respaldo neste período em que você estará na Assembléia Legislativa, juntamente com toda a sua família. Parabéns! Daqui a pouco, nós vamos falar sobre a sua posse.

Sr. Presidente, hoje eu fiquei indignado com uma situação. Eu fui convidado para participar de uma reunião na Secretaria de Saúde, com o Prefeito Ibson Leite, da cidade de Barão de Melgaço, juntamente com os nossos amigos que estão aqui, os companheiros Vereadores Pedro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Barqueiro, Margareth Gonçalves, Gonçalo, pandeiro; Vando, Ênio, Manoel Moura, Laurindo, reunião em que fomos falar sobre a implantação do PSF rural lá em São Pedro de Joselândia e também a respeito de ambulância.

A cidade de Barão de Melgaço não tem ambulância, Deputado!

A população lá está desesperada e eu acho engraçado, porque a população está começando a cobrar. Começando, não, está cobrando há muito tempo dos Vereadores, do Prefeito, do Vice, do Secretário e de todo mundo - inclusive quero agradecer o nosso amigo Secretário que também está aqui, o Antônio.

Nós precisamos fazer alguma coisa. Nós, Deputados, precisamos fazer alguma coisa para o Município de Barão de Melgaço, porque lá não tem ambulância. Vamos ter que fazer isso...(TEMPO ESGOTADO)

O SR. WAGNER RAMOS - Conceda-me mais um minuto, Sr. Presidente?

Nós temos que intervir junto a esta Casa. Falamos com o Secretário Augustinho Moro, que disse que a Secretaria não tem recursos, não tem dinheiro, inclusive foi uma dificuldade tremenda vermos se conseguimos pelo menos mandar arrumar a ambulância que tem, Deputado Sebastião Rezende.

A situação está muito complicada lá. Então, nós precisamos nos unir aqui, mesmo porque eu não sou da região, mas eu preciso do apoio dos companheiros Deputados que são, porque o meu assessor é companheiro demais do pessoal de Barão de Melgaço e pediu para que intermediássemos isso.

Então, eu gostaria que os companheiros Deputados pudessem dar essa força junto ao Secretário, fazer um trabalho em conjunto, para conseguir, Deputado Juarez Costa, uma ambulância para o município.

Inclusive, com a questão da operação Sanguessuga, trancaram tudo em Brasília. Isso prejudicou o Brasil, porque não sai mais ambulância para lugar nenhum neste País. Isso é preocupante! Alguma coisa tem que ser feita, porque surgiu o comentário, o Sanguessuga, aquele barulho todo e agora, Deputado Airton Português, ninguém consegue...(TEMPO ESGOTADO).

Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu falo na seqüência (PALMAS DAS GALERIAS).

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - É louvável o interesse, Deputado Wagner Ramos, mesmo que Vossa Excelência não seja da região. Vossa Excelência é um Deputado de Mato Grosso e tem que, realmente, ouvir os anseios de todas as cidades, de toda a sociedade.

Eu gostaria de dizer, inclusive, que, desde o ano passado, nós fizemos uma indicação, apresentada aqui nesta tribuna, solicitando uma ambulância para o Município de Barão de Melgaço.

É vergonhoso realmente que uma cidade como Barão de Melgaço não tenha uma ambulância. Muitas pessoas já morreram na carroceria de caminhão, de caminhonete, com os familiares, Deputado Wagner Ramos, tentando trazer essas pessoas lá de Barão de Melgaço para cá e, muitos, lamentavelmente, não conseguiram chegar com vida aqui. É lamentável que uma cidade tão próxima de Cuiabá necessite tanto de infra-estrutura, uma infra-estrutura básica como ter uma ambulância, por exemplo.

Nós já fizemos um pedido, desde o ano passado. Recentemente tivemos mais uma reunião com o Secretário Augustinho Moro e solicitamos uma ambulância. Ele disse que não tem ambulância nova, que está tentando recuperar algumas ambulâncias que são para encaminhar para esses municípios que não têm e Barão de Melgaço será contemplado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Ainda no Pequeno Expediente, com a palavra, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa e público presente nas galerias.

Sr. Presidente, eu tenho aqui diversas Proposições de minha autoria:

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Gerente da Brasil Telecom GSM, filial Mato Grosso, a necessidade de disponibilizar o serviço de ADSL para o Município de Apiacás.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Gerente da Brasil Telecom GSM, filial Mato Grosso, mostrando a necessidade de disponibilizar o serviço de ADSL para o Município de Apiacás.

JUSTIFICATIVA

Considerado um dos rápidos e baratos meios de comunicações dos últimos anos, a *internet* apresenta vantagens e facilidades que os outros meios não conseguem contemplar, como envio instantâneos de mensagens, troca de informações, sem contar o acesso a bibliotecas e banco de dados de qualquer lugar do mundo.

O Município de Apiacás não dispõe do importante serviço, apesar dos pedidos constantes da população, vez que vários negócios e outros tipos de necessidades poderiam ser atendidos por meio da *internet*, que agiliza a comunicação.

Preocupado com isso, foi que o Prefeito enviou expediente a este gabinete, mostrando a necessidade de tal serviço.

Desse modo, objetivando preservar o direito de acesso ao serviço de ADSL, apresento a indicação certo da aprovação pelos demais Pares e pronto acolhimento pela empresa de telefonia Brasil Telecom GSM.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde a necessidade de se viabilizar a doação de uma ambulância para o Distrito de Japurana, em Nova Bandeirantes.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de se viabilizar a doação de uma ambulância para o Distrito de Japurana, em Nova Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA

Os problemas de saúde das populações via de regra crescem de forma mais acelerada que a capacidade dos Municípios do interior têm de atendê-los. Desta forma há, muitas vezes, a necessidade de se deslocar os enfermos para outros Municípios ou mesmo para a Capital.

Não bastasse a falta de estrutura para atender a população no próprio Município, muitas vezes também não é possível sequer o transporte, haja vista a inexistência de um veículo adequado ao transporte.

Desta forma é que solicito, a pedido dos vereadores do Município, seja verificada a possibilidade da doação de uma ambulância (Camionete Traçada), já que o referido distrito fica

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

distante mais de 220km de Alta Floresta, e atualmente não possui nenhum veículo que suporte o transporte de pacientes nestes 220km de estrada de chão.

Conforme seja o pedido de grande importância para os moradores da região, submeto a presente Indicação aos nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelos órgãos competentes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura a necessidade de realizar a abertura e cascalhamento da BR-417, no Distrito de Paranorte, trecho que liga Juara a Nova Monte Verde.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de realizar a abertura e cascalhamento da BR-417, no Distrito de Paranorte, trecho que liga Juara a Nova Monte Verde.

JUSTIFICATIVA

Recebemos expediente do Vereador Osvaldo Piva, de Juara, cujo teor trata da necessidade de realizar a abertura e cascalhamento da BR-417, no distrito de Paranorte, no trecho que liga Juara a Nova Monte Verde.

Informa o documento que os moradores de Paranorte reivindicam a abertura da estrada, tendo em vista que necessitam da importante via para se descolar até Nova Monte Verde e, assim, comercializar sua produção e realizar negócios naquela localidade.

A rodovia possibilitará a interligação dos Municípios e região, fato de extrema relevância para o progresso e crescimento econômico e social, especialmente dos moradores do distrito de Paranorte que serão diretamente beneficiados.

Deste modo, apresento a indicação contando com a aprovação dos demais Pares e com os esforços do Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-estrutura no sentido de ver realizado o pleito.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração da necessidade de disponibilizar, via comodato, uma caminhonete para o Município de Itaúba.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, mostrando a necessidade de disponibilizar, via comodato, uma caminhonete para o Município de Itaúba.

JUSTIFICATIVA

Recebemos o Ofício nº 0209/2007/GP, firmado pelo Secretário Municipal de Transportes de Itaúba, Sr. Ednilson Moraes Cardoso, cujo teor trata da necessidade de disponibilizar, via comodato, uma caminhonete para aquele Município.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Informa o expediente que há necessidade de um veículo tipo pick-up para fazer o acompanhamento da frota rodoviária, que realiza a conservação das estradas municipais, e dar suporte aos trabalhos da Secretaria de Transportes.

Deste modo, apresento o expediente indicatório aos nobres Pares, na certeza de sua aprovação e na expectativa da especial apoio do Secretário de Estado de Administração para sua efetivação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA PP

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Ilmº Sr. Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, a necessidade de disponibilizar, via comodato, duas viaturas para a FUNASA de Nova Xavantina.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Ilmº Sr. Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, mostrando a necessidade de disponibilizar, via comodato, duas viaturas para a FUNASA de Nova Xavantina.

JUSTIFICATIVA

Recebemos a Indicação nº 090/2007 firmada pelo Vereador Jakson Paz da Silva, de Nova Xavantina, cujo teor trata da necessidade de disponibilizar duas viaturas para a FUNASA daquela localidade.

Informa o expediente que existe um grande número de pessoas que fazem tratamento em Barra do Garças e outros Municípios, motivo pelo qual se faz necessário dispor de veículos para o transporte.

Deste modo é que apresento o expediente indicatório aos nobres Pares, na certeza de sua aprovação e na expectativa da especial atenção pela Coordenadoria Regional da Fundação Nacional de Saúde.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

6ª) INDICAÇÃO: Indica a Exmª Srª Drª. Juíza do Trabalho e Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso, a necessidade de transformar a Vara Itinerante do Trabalho em Vara do Trabalho Permanente, em Juara.

Nos termos do art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório a Exmª Srª Drª. Juíza do Trabalho e Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso, mostrando a necessidade de transformar a Vara Itinerante do Trabalho em Vara do Trabalho Permanente, em Juara.

JUSTIFICATIVA

O Presidente da 20ª Subseção da OAB, Dr. Elcio Lima do Prado, de Juara, encaminhou expediente para este gabinete, assinado pelos sindicatos dos Trabalhadores, dos servidores, sindicato rural, das Industrias Madeireiras, Associação dos Criadores do Vale do Arinos,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

além do *Lions* Clube e Loja Maçônica, tratando, assim, da necessidade de transformar a Vara Itinerante do Trabalho em Vara Permanente do Trabalho no Município de Juara.

Informa o expediente que a solicitação vem ao encontro das necessidades trabalhistas da cidade, apropriando o Município ao modelo Celetista (CLT) de trabalho. Embora vigente em todo o País, a concreta efetivação do ordenamento trabalhista ainda é um “sonho” para os municípios, por isso tal solicitação se torna tão importante.

Além de Juara, a Vara de Trabalho beneficiará outros Municípios vizinhos, tais como: Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos, Tabaporã e distritos.

A primordial preocupação do TRT 23ª região é a de levar a Justiça Trabalhista a todos os rincões do Estado, proporcionando uma qualidade empregatícia regular e com a devida segurança ao trabalhador. Assim, necessário se faz que providências sejam tomadas para efetivar o pleito.

Diante do exposto, apresento o pleito certo da atenção da Exmª Srª Drª Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Juíza do Trabalho e Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso, que tem papel fundamental na aplicação da Justiça nas relações de trabalho no Estado de Mato Grosso, bem assim a aprovação pelos demais Pares para a aprovação da importante indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

7ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Matupá, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Matupá, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Matupá, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Matupá. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Matupá! Minhas sinceras congratulações a todos os municípios!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

8ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Nova Mutum, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Nova Mutum, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Nova Mutum, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Nova Mutum. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Nova Mutum! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

9ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Ponte Branca, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Ponte Branca, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Ponte Branca, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Ponte Branca. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Ponte Branca! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

10ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Querência, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Querência, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Querência, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Querência. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Querência! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

11ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de São José do Povo, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de São José do Povo, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de São José do Povo, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de São José do Povo. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns São José do Povo! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!
Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

12ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Chapada dos Guimarães, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Chapada dos Guimarães, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Chapada dos Guimarães. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Chapada dos Guimarães! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

13ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Juruena, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Juruena, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Juruena, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Juruena. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Juruena! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

14ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Cláudia, Moção de Congratulações, na forma:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Cláudia, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Cláudia, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Cláudia. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Cláudia! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

15ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Castanheira, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Castanheira, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Castanheira, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Castanheira. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Castanheira! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

16ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Campo Novo do Parecis, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Campo Novo do Parecis, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Campo Novo do Parecis. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Campo Novo do Parecis! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

17ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Campo Verde, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Campo Verde, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Campo Verde, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Campo Verde. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Campo Verde! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

18ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Apiacás, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Apiacás, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Apiacás, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Apiacás. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

19ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Com fulcro no art. 183, inciso IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais e encaminhe ao Prefeito Municipal de Tapurah, Moção de Congratulações, na forma:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Riva, expressa suas mais veementes congratulações às autoridades e população de Tapurah, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Nesta data especial, em que se comemora o aniversário de Tapurah, expresso minhas mais veementes congratulações à população do importante município - povo ordeiro e batalhador, que arduamente trabalha em prol da construção de um futuro melhor.

Empenho meus esforços no sentido de buscar continuamente, o progresso e desenvolvimento de Tapurah. Vamos trabalhar unidos para construir dias melhores.

Parabéns Tapurah! Minhas sinceras congratulações a todos os munícipes!

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

20ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
221/07, Mensagem nº 19/07, de autoria
do Poder Executivo.**

Ficam aditados os §§ 2º e 3º ao Art. 31 do Projeto de Lei nº 221/07, LDO com a seguinte redação:

“Art. 31 ...

...

§ 2º A Lei Orçamentária Anual contemplará aumento salarial aos praças da Polícia Militar e Bombeiros Militar;

§ 3º Será previsto na Lei Orçamentária Anual os efeitos financeiros para o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar.”

JUSTIFICATIVA

É conhecido por todos, haja vista a ampla repercussão que se teve na mídia, das negociações que envolveram este Poder Legislativo, em defesa dos Praças da Polícia e Bombeiro Militares, visando que o aumento salarial proposto pelo Executivo aos Oficiais também fosse concedido aos militares de menor hierarquia.

As discussões foram longas e muito se discutiu até que se chegasse a um acordo com o Governo do Estado de Mato Grosso, que contemplasse os anseios das categorias que buscaram a Assembléia Legislativa para ser sua interlocutora. Assim foi que se firmou o acordo com o Governador de Mato Grosso de forma a aprovar os projetos apresentados, modificados em alguns pontos sem os quais haveria grande perda à Corporação, bem como havido o compromisso em se promover o aumento salarial aos Praças para o ano de 2008.

De outra parte, também houve o compromisso de se buscar o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar, haja vista a pequena estrutura de pessoal que aquela importante Instituição hoje contempla. Importa ressaltar que se criou uma comissão com esta missão e que a mesma encontra-se em fase avançada de trabalhos.

Tendo havido o compromisso em se atender às reivindicações, é imperiosa a necessidade que se conste nas peças orçamentárias a previsão de alocação de recursos para que se as cumpra, sob pena de não haver a efetividade das palavras empenhadas durante o acordo firmado ao fim das negociações.

Assim é que se apresenta a presente emenda, na certeza de sua aprovação nesta Casa de Leis, bem como da necessária e justa sanção pelo Executivo.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

21ª) PROJETO DE LEI:

**Dispõe sobre a criação e implantação de
uma Delegacia Especializada de Defesa
da Mulher, Criança e do Adolescente
na Cidade de Juara.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, da Criança e do Adolescente no Município de Juara.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica vem crescendo assustadoramente, dados preocupantes são expostos todos os dias, onde os agressores são da própria família ou estão muito próximos, por isso existe a necessidade de se criar uma Delegacia Especializada na proteção da Mulher, da Criança e do Adolescente.

O Deputado Riva, preocupado com a crescente onda de violência doméstica, visando preservar a integridade física da Mulher, da Criança e do Adolescente munícipes daquela localidade e região, vem por meio deste projeto solicitar o atendimento do assunto elencado acima.

Ressalte-se que tal propositura, já vem sido aguardada há anos pelos munícipes daquela região, que não vêem outro jeito de amenizar a violência doméstica.

Certo de que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos, é que submeto a indicação à apreciação dos nobres Pares, certo de sua aprovação e acolhimento pelo órgão competente.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado RIVA - PP

A emenda garante na LDO condições para realinhamento salarial da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, conforme combinado com o Governador Blairo Maggi.

Mas eu queria falar um pouco, Sr. Presidente, a respeito dessa Operação Guilhotina, que ocorre no Estado.

Eu queria, colegas Deputados, fazer uma observação. O setor madeireiro é um setor, sem dúvida nenhuma, muito visado.

O que me assusta, Sr. Presidente, é a irresponsabilidade do IBAMA e da SEMA com esse setor. Não a SEMA de hoje - não - é a SEMA desde a FEMA, o IBAMA de antes do tempo de cooperação.

A maioria dos madeireiros de Mato Grosso trabalha de forma irregular porque o IBAMA e a SEMA se omitem e demoram na aprovação dos projetos. Não justifica - um erro não justifica o outro.

Mas, Sr. Presidente, para a economia do nortão, o setor madeireiro é imprescindível. Se parar o setor madeireiro, pára a economia do nortão!

Ora, Sr. Presidente, quantos madeireiros já não foram penalizados de forma indevida? Já tiveram seu nome jogado na lama? Depois foi comprovado que não estavam errados. Eu espero que nessa Operação não ocorra isso.

Mas eu espero, acima de tudo, que isso sirva de exemplo para que a SEMA, depois dessas reuniões com a Comissão do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, com o

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

IBAMA e com o Governado Blairo Maggi possa, em definitivo, acabar com a angústia do setor madeireiro.

Tem muita gente séria nesse setor - muita! Aliás, os que ficaram são sérios, os picaretas saíram, não tem mais picareta nesse setor, porque o picareta não dá mais conta de trabalhar no setor madeireiro com a legislação que tem vigente, com a fiscalização rigorosa.

O que existe, Sr. Presidente, e eu leio aqui, por exemplo, quando fala: olha, projetos de manejo que chegaram saiam até com vinte dias. Não tem nada de errado liberar um projeto de manejo em vinte dias se tiver tudo correto. Aliás, essa deveria ser a regra. Não justifica o projeto de manejo demorar quatro... (TEMPO ESGOTADO)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Eu concedo uma um minuto a Vossa Excelência.

O SR. RIVA - Depois, se der, eu continuarei no Grande Expediente.

Porque penalizam madeireiro, empresário. Eu quero saber o servidor público que trava em cima desse processo. O que é que vai acontecer com ele? O servidor público que não dá o parecer, que não trabalha para fazer o setor trabalhar. O que é que acontece com ele? É por isso que eu disse que precisa estabelecer um calendário. Para o cidadão tem prazo para tudo. Agora, o Governo não tem prazo para nada para nos atender. Você entra com um projeto de manejo, se ficar três anos, é normal. Se sair com três meses começa ser visto com desconfiança. Ora, Sr. Presidente, tem que acabar isso!

Eu quero fazer um apelo aqui desta tribuna: ou o Governo mostra definitivamente que tem interesse nesse setor ou avisa logo quem está trabalhando nesse setor para sair, porque não dá mais para suportar essa angústia. Gente desempregada, madeireiro quebrado, cidade parada.

Ora, Sr. Presidente, a minha região, a nortão, e não só o nortão como muitas outras, o Araguaia, a região de Lacerda, onde tem madeira, por ser uma economia representativa para o Estado.

Então, eu quero fazer esse apelo e quero contar com o apoio dos colegas Deputados.

Volto depois, Sr. Presidente, no Grande Expediente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o nobre Deputado Sebastião Rezende.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE - Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa, amigos que prestigiam esta Sessão.

Cumprimento aqui também os amigos, os familiares do Deputado Júnior Chaveiro que haverá de tomar posse, daqui a pouco, nesta Casa e já dizer que é muito bem vindo.

Apresento, Sr. Presidente, proposições:

1ª) EMENDA ADITIVA:

Altera o dispositivo do Projeto de Lei Complementar n.º 170/2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei nº 170/2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

I - ...

II - Pelo menos 50 % (cinquenta por cento) das unidades habitacionais construídas deverão ser destinadas às mulheres que são chefes de família e possuam baixa renda.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Emenda é fortalecer a instituição familiar, fragilizada pela ausência da figura paterna como contribuidor para uma melhor qualidade de vida para os filhos.

Essa situação vem sendo protegida juridicamente em reiteradas situações e o escopo precípua é garantir aos filhos condições equivalentes àqueles, filhos, criados em famílias cuja constituições são beneficiadas pela presença do pai.

O pai é uma figura de extrema relevância na criação dos filhos e na estruturação da família, ele proporciona o aumento da renda auferida pela família, conseqüentemente, que os filhos possam estudar, proporciona uma educação voltada à manutenção da vida familiar, portanto, baseada no casamento e no compromisso com a religião, enfim, conduz à formação de diretrizes que evidenciam o elo social da família com os seus conceitos de inclusão social.

A ausência da figura paterna, atingindo a face oposta das benesses antes verificadas, é sem dúvida fator que gera: a) desigualdade social; b) marginalização; c) a ausência materna na formação e acompanhamento da criança e/ou adolescente; d) a ausência de formação escolar, pois desde cedo as crianças tornam-se chefes de família ocupando o espaço vazio deixado pelo pai.

Neste anseio de inclusão social, que verifica a formação precoce de crianças com responsabilidades maiores que as compatíveis com a sua idade, que são compelidos, pela necessidade, a trabalhar ao lado da mãe para garantir o suprimento alimentar básico é que a iniciativa não deve ser tímida.

Com sustento na realidade detectável a longe distância, a iniciativa desta Casa de Leis deve ser vigorosa, capaz de romper a retração de quem lida com a tristeza de viver nas ruas e à exposição da marginalidade apenas por vê-las nos filmes.

Esta realidade bate à nossa porta, a desigualdade desafiada pelas famílias chefiadas por mulheres é circunstância mais que verossímil, é uma certeza diagnosticada.

Pelas razões sinteticamente abordadas é preeminente que as famílias desestruturadas pela falta de componente de fundamental importância, sejam guarnecidas de uma maior cautela e de um cuidado específico.

A peculiaridade faz com que se conclua que as famílias chefiadas por mulheres merecem ser tratadas desigualmente para, como conseqüência, elevá-las à condições humanas de dignidade e inclusão social, enfim, fazendo acontecer a igualdade social pela notória desigualdade dos desafios.

Finalmente, o apoio dos nobres Deputados é peça fundamental no reconhecimento das dificuldades vivenciadas pelas mulheres chefes de família, sendo este o alicerce que arrazoar o clamor para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

2ª) INDICAÇÃO: Indico ao Poder Executivo, mostrando a urgente necessidade de adotar providências que culminem com a aquisição e envio de 2.150 metros de tubos de PVC de 60 mm, para a construção e implantação da rede de abastecimento de água no assentamento Márcio Pereira, Município de São José do Povo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro a Mesa ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, Nelson Rich, mostrando a necessidade de se adotar providências que culminem com aquisição e envio de 2.150 (dois mil cento e cinquenta) metros de Tubos de PVC de 60 mm para a construção e implantação da rede de abastecimento de água no Projeto de Assentamento Márcio Pereira, no Município de São José do Povo.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Assentamento Márcio Pereira no Município de São José do Povo conta com aproximadamente sete famílias assentadas que não dispõem de um sistema eficiente de captação e distribuição de água. O envio de 2.150 (dois mil cento e cinquenta) metros de tubos de PVC de 60 mm para a construção de um sistema de abastecimento de água é de primordial importância para minimizar esse problema. A Implantação de obras de infra-estrutura de abastecimento de água é uma reivindicação justa dos moradores do citado Assentamento, pois suprirá as necessidades básicas, melhorando consideravelmente sua qualidade de vida.

Por estas razões é que solicitamos do Poder Executivo para que seja atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

São José do Povo é um município hoje com aproximadamente sete assentamentos e com muitos problemas de falta de água. E nós estamos aqui solicitando à SEDER e ao INTERMAT uma forma de, pelo menos, minimizar alguns problemas, reivindicando aqui uma atenção ao assentamento Márcio Pereira em São José do Povo.

3ª) INDICAÇÃO: Indico a Empresa de Telecomunicações Brasil Telecom, Regional de Mato Grosso, mostrando a urgente necessidade de adotar providências que culminem com a implantação e instalação do sistema de telefonia fixa do tipo orelhão no P.A. Gamaliel, chácara conquista, no Município de Cuiabá.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, II do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro a Mesa ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Diretor Regional da Empresa de Telecomunicações “BRASIL TELECOM”, Regional de Mato Grosso, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências que culminem com a Implantação e Instalação do Sistema de Telefonia Fixa do tipo “Orelhão” no P.A. Gamaliel, Chácara Conquista, Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O P.A. Gamaliel, localizado na Chácara Conquista, Município de Cuiabá, conta com um grande número de moradores, cerca de 176 famílias, os quais estão desprovidos de tal Sistema de Telefonia para utilizá-lo em momentos de necessidade. É uma reivindicação e um anseio da população a instalação de tal Sistema de Telefonia Fixa do tipo “Orelhão” na referida localização.

Por estas razões é que solicitamos desta conceituada empresa de Telecomunicações, para que atendida a presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de junho de 2007.

Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PR

E gostaria Sr. Presidente, como sempre fazemos, de ler uma parte da bíblia sagrada, Salmo 28.

“Clamarei a ti, ó senhor, minha Rocha, não emudeças para comigo, porque que não aconteça, calando-te, eu seja comparado aqueles que descem à cova.

Quando a ti clamar ouve a voz de minhas súplicas, quando levantar minhas mãos para teu santuário.

Não me arrastes juntamente com os ímpios e com os que praticam a iniquidade, que falam pacificamente a seu próximo, mas o mal está em seu coração.

Dá-lhes de acordo com suas obras e de acordo com a malícia de seus atos, dá-lhes conforme o que fizeram suas mãos, retribui-lhes o que eles merecem.

Porquanto, eles não atentam para as obras do Senhor, nem para as obras que tuas mãos têm feito, ele os destruirá, e não os reedificará.

Bendito seja o Senhor, porque ouviu a voz das minhas súplicas.

O Senhor é minha força e meu escudo, meu coração confiou nele, e fui ajudado, pelo que meu coração salta de alegria, e com meu cântico o agradecerei.

O Senhor é a força de seu povo, ele é a fortaleza da salvação para seu ungido.

Salva o teu povo, e abençoa a tua herança, zela por eles e exalta-os para sempre.”

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o Deputado Alexandre Cesar.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, público aqui presente, hoje, nesta Sessão festiva, imprensa, servidores da Casa.

Trago no Pequeno Expediente, Sr. Presidente, duas Indicação.

1ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos, Coordenador do Programa Luz para Todos, a implantação da segunda etapa do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia (Luz para Todos) para 19 famílias e uma escola municipal, localizadas na Comunidade Cuiabá Mirim, no município de Barão de Melgaço.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Gustavo Reis Lobo de Vasconcelos, Coordenador do Programa Luz para Todos, indicação propondo a implantação da segunda etapa do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia (Luz para Todos) para 19 famílias e uma escola municipal, localizadas na Comunidade Cuiabá Mirim, no município de Barão de Melgaço.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O município de Barão de Melgaço está localizado na região no Alto Pantanal no Centro Sul Mato-grossense, distante à 121 Km da Capital, com uma população de aproximadamente 6.319 habitantes (Fonte: IBGE - 2005).

A Comunidade Cuiabá Mirim já foi beneficiada com acesso a energia de 43 famílias e um Centro de Abastecimento de Água, faltando ainda 19 famílias e a escola municipal.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Quilombo, formada pelos Assentamentos PA Quilombo, PA Sucuri e PA Campinas I já protocolou junto a Rede CEMAT, através do ofício 07/05, em 29/07/2005, e ELETRONORTE, do ofício 10/2006, em 11/09/2006, solicitando a inclusão no Programa Luz Para Todos dos parceleiros, vinculados à associação. O levantamento topográfico já foi feito, na época do Luz no Campo, não sendo concluída nenhuma ligação.

Esclarecemos ainda que existem redes de transmissão de energia dentro da comunidade, inclusive na sede da associação com unidade consumidora de nº 9768203, porém, em geral, não se tem acesso a energia, e devido ao processo de regularização das áreas e aos créditos que estão à disposição da comunidade para o aumento da produção e conseqüentemente, numa economia sustentável, pois com a falta de energia, fica seriamente comprometido todo o esforço do Governo Federal, para uma fixação definitiva em suas pequenas propriedades.

Considerando a importância e a necessidade de acesso à energia elétrica pelas comunidades e para a permanência do homem no campo, é que estamos propondo essa indicação.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo poder executivo.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi com cópia ao Exmº Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado de Infra-estrutura, a adequação viária da Rodovia MT-010, no trecho que dá acesso ao bairro Jardim Ubirajara, no município de Cuiabá.

Requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº18, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, seja encaminhado ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia ao Exmº Sr. Vilceu Francisco Marchetti, Secretário de Estado Infra-estrutura, a indicação propondo a adequação viária da Rodovia MT-010, no trecho que dá acesso ao bairro Jardim Ubirajara, no município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

O bairro Jardim Ubirajara começou a partir da invasão de uma propriedade particular, no final de 1987. Está localizado na região Norte do município de Cuiabá e se inicia no trevo da Rodovia para Chapada dos Guimarães (Rodovia Emanuel Pinheiro) com a Rodovia MT-010, para a sede do Distrito da Guia (Rodovia Arquiteto Helder Cândia), fechando, assim, uma área de aproximadamente 118,00 hectares, onde residem cerca de 200 famílias, ou seja, cerca de 1000 habitantes.

Com o lançamento das obras de asfalto e drenagem do bairro, ocorrido em 02/07/2007, com prazo de 180 dias para a conclusão, aumenta a necessidade da adequação viária, de acordo com as normas técnicas vigentes, no trecho que dá acesso ao referido bairro, pois, a partir

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

dessa obra, o tráfego estará mais fluente e conseqüentemente com risco maior de acidentes na pista principal.

Considerando o aumento do fluxo de veículos em função da pavimentação asfáltica do bairro e falta de sinalização adequada; considerando que no trecho citado já ocorreram muitos acidentes, inclusive com morte; considerando a necessidade de mais segurança no trânsito para os moradores do bairro Jardim Ubirajara e os usuários da MT-010, é que estamos propondo essa indicação.

Pelos motivos expostos, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e, posteriormente, pelo pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado ALEXANDRE CESAR - PT

Ontem, à noite, nós participamos do lançamento da obra de asfaltamento daquele bairro, Jardim Ubirajara, que é bem próximo daqui, da Assembléia Legislativa, na estrada que liga a sede do município da Capital ao distrito de Nossa Senhora da Guia, com emenda de autoria do Deputado Federal Carlos Abicalil, execução pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.

E representando o Deputado, nós ouvimos lá do Presidente da Associação daquele bairro, meu xará, Alexandre César, a preocupação com a situação daquele entroncamento, que mesmo agora, ainda, com a ligação por terra tanto para o Jardim Ubirajara quanto para o Ribeirão do Lipa, tem provocado inúmeros acidentes, é uma área de alto índice de acidentes, inclusive, com vítimas que foram a óbito.

Então, há necessidade de se fazer a adequação, é uma rodovia estadual, naquela rodovia, para agora que o asfalto está chegando, nos próximos três meses, estará pronto no Jardim Ubirajara, não haja ainda um agravamento desse quadro.

Então, a adequação viária por parte da Secretaria de Infra-Estrutura é uma obra complementar que nós acreditamos ser essencial para garantir a segurança da população, tanto daquela que se desloca de Cuiabá para o distrito da Guia, e voltando do distrito da Guia para Cuiabá, quanto daquelas que se utilizam daquelas vias de acesso para o Jardim Ubirajara e para o Ribeirão do Lipa.

São essas as Indicações, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, no Pequeno Expediente, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, satisfação que nós vamos receber aqui o Júnior Chaveiro, o mais novo Deputado aqui da Casa. Já conversei com ele bastante ali fora, rapaz simpático. Tenho certeza de que vai fazer aqui um bom trabalho.

Seja bem-vindo.

Sr. Presidente, quero apresentar alguns trabalhos. E para que a posse do Júnior Chaveiro seja mais rápida, eu vou encaminhar todos à Mesa. Não vou precisar de todo o meu tempo. Muito obrigado.

1ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o art. 7º da Lei nº 7.550, de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

Fica modificado o art. 7º da Lei nº 7.550/01, que passa ter a seguinte redação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

“**Art. 7º** Havendo saldo financeiro, o Fundo será utilizado, também, para a complementação da renda mínima das serventias deficitárias, que será devida a uma única serventia da localidade ou a que for resultante da anexação das serventias da mesma ou de outras naturezas, que comprovar insuficiente falta de recursos em razão do baixo movimento dos serviços, cuja renda bruta da serventia decorrente do recebimento de emolumentos, ainda que somados os de todas as naturezas de serviços anexos, não atingir a 5 (cinco) salários mínimos no mês.

§ 1º...

§ 2º A complementação da renda mínima das serventias será efetuada pela entidade referida no art.5º e não poderá ultrapassar ao valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos ao mês.”

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 7.550 de 03 de dezembro de 2001 instituiu em seu art. 2º a gratuidade a diversos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Em seu art. 3º foi criado o Fundo de compensação, visando a remuneração dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais pelos atos praticados gratuitamente por força de lei federal.

A receita do Fundo é creditada à entidade representativa dos notários e registradores do Estado de Mato Grosso denominada ANOREG (Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso), que foi incumbida de repassar as quantias correspondentes aos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, com base na tabela de emolumentos.

Ficou também a cargo do mesmo Fundo, sua utilização para a complementação da renda mínima das serventias deficitárias, em razão do baixo movimento dos serviços, cuja renda bruta não atingir a 5 (cinco) salários mínimos no mês.

Pela disposição do texto, conclui-se que a prioridade é para o pagamento dos atos praticados gratuitamente por imposição legal, atos esses que registram um crescimento geométrico mês a mês.

Considerando que a receita gerada ao Fundo não acompanha a demanda originária de ambos os custeios, com uma crescente parcela de atos gratuitos e de cartórios deficitários, é que se impõe o estabelecimento de um teto a ser disponibilizado ao atendimento destes, já que na primeira hipótese o §3º do art. 6º da referida lei dispõe como proceder.

Com a edição desta Lei, fica definido com clareza o comportamento da ANOREG em razão da atribuição que lhe fora legalmente cometida.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

2ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Álvaro Lucas do Amaral.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO com base no que dispõe o art. 257 do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Álvaro Lucas do Amaral o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Álvaro Lucas do Amaral é natural de Passo Fundo/RS onde nasceu em 25/07/1950.

Graduou-se em Bacharel em Ciências Rurais pela Universidade Federal de Santa Maria, em 1972.

Possui inúmeros cursos de especialização nas mais diversas áreas.

Exerceu diversos cargos de relevância no Estado, podemos destacar entre outros, o de presidente da Fundação de Pesquisa Cândido Rondon, de 1990 a 1991. Lecionou em diversos cursos na área de planejamento.

Coordenou diversos trabalhos da área de governo, entre outros, podemos destacar: plano de metas; programa de ação de governo; plano plurianual 2000-2003; planejamento e formulação estratégica da SEPLAN; MT 2025 - Estudos de Cenários - Planejamento Estratégico de Mato Grosso.

Pelos relevantes serviços técnicos prestados ao Estado de Mato Grosso, entendemos ser o Sr. Álvaro Lucas do Amaral merecedor desse título de cidadão mato-grossense.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de destinar um caminhão coletor de lixo para o Município de Pontal do Araguaia.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de destinar um caminhão coletor de lixo para o Município de Pontal do Araguaia.

JUSTIFICATIVA

Atendendo reivindicação do vereador Getúlio Batista dos Reis, de Pontal do Araguaia, vimos apresentar esta Indicação no sentido de destinar um caminhão coletor de lixo para o Município de Pontal do Araguaia.

Em recente entrevista, o Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos - ABETRE, Sr. Diógenes Del Bel, afirmou que 70% dos municípios brasileiros não destinam de forma adequada o lixo produzido pela população.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Para que haja a coleta adequada do lixo é necessária a aquisição de um caminhão coletor, pretensão que sem o apoio financeiro do governo estadual torna-se inviável, pela situação econômica do município.

Assim sendo, apresentamos esta Indicação de vital importância para a melhoria das condições socioambientais da população daquela localidade.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de sinalizar horizontal e verticalmente a Rodovia MT 344, que liga Campo Verde ao Município de Dom Aquino.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de sinalizar horizontal e verticalmente a Rodovia MT-344, que liga Campo Verde ao Município de Dom Aquino.

JUSTIFICATIVA

Atendendo reivindicação do vereador Welson Paulo da Silva, de Campo Verde, estamos apresentando esta Indicação mostrando a necessidade de sinalizar horizontal e verticalmente a Rodovia MT-344, que liga Campo Verde ao Município de Dom Aquino.

A referida solicitação faz-se necessária, haja vista ser uma rodovia de grande tráfego, não possui sinalização e no trecho que dá acesso ao Assentamento 14 de Agosto, há uma curva, que, para os campo-verdenses, é conhecida como Curva da Morte. Tal nome foi dado em virtude dos inúmeros acidentes ocorridos na mesma. Agora recentemente dois jovens perderam a vida nesse trecho da rodovia.

Pelo perigo que representa essa rodovia, é urgente que seja atendida a reivindicação do Vereador Welson em nome da população daquele município.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

5ª) PROJETO DE LEI:

Denomina Carlinhos Reiners, o trecho da Rodovia MT- 270, compreendido entre o entroncamento da MT 456 até o entroncamento da MT 140.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Carlinhos Reiners o trecho da Rodovia MT-270, compreendido entre o entroncamento da MT-456 até o entroncamento da MT-140.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Carlos Reiners, nascido na Usina de Itaicy, em Santo Antônio de Leverger, no dia 10 de agosto de 1907, filho de Jorge Reiners e Leopoldina Pães de Barros Almeida Reiners.

Seu pai, Dom Jorge Reiners, nasceu em Hamburgo, na Alemanha, era mecânico de máquina a vapor e veio ao Brasil no final do Século XIX trazendo máquinas que seriam instaladas na Usina Itaicy, a pedido do Sr. Totó Paes.

Após descarregar as máquinas, montou a Usina Itaicy e conheceu a Sr^a Leopoldina com quem se casou e tiveram dois filhos: Carlos Reiners e Erna Reiners (*in memoriam*). A Sr^a Leopoldina foi acometida de gripe espanhola, falecendo, em decorrência dela, aos 25 anos.

D. Jorge, além de montar a Usina Itaicy, trabalhou também em Cuiabá na Draga do Porto. Após a morte de sua esposa, obteve terras no pantanal e depois veio a se casar com a Sr^a Maria da Glória, com quem teve mais um filho - Florizel Reiners.

Com a falência da Usina Itaicy, Dom Jorge recebeu parte do pagamento em terras na Fazenda denominada “Corixo” e com o salário adquirido comprou 500 novilhas na cidade de Nhacolândia (hoje, Mato Grosso do Sul), depois foi cuidar de suas terras.

Carlos Reiners, filho mais velho de Dom Jorge, estudou em colégio interno e aos 14 anos foi trabalhar nas terras de seu pai, tornando-se mais tarde capataz da Fazenda Corixo.

Em 1932, Carlos Reiners casou-se com a Sr^a Antonieta Teixeira Reiners, tiveram 07(sete) filhos e em março do ano de 1938 mudaram-se para a Fazenda Pouso Lindo, herdada de sua mãe, mas continuou trabalhando na Fazenda Corixo, com seu pai.

Porém, em 1948 ficou viúvo. E, antes de conhecer a Sr^a Benedita Serafina de Carvalho, com quem se casou e vive até hoje, teve uma filha e com sua atual esposa teve mais 05(cinco) filhos e adotou mais um.

Carlos Reiners é pai de 14 (quatorze) filhos, 02 deles falecidos, mora com sua esposa Benedita Serafina em Cuiabá, em casa tradicionalmente cuiabana, trabalhou arduamente em suas terras.

Adquiriu diversos bens e já foi conhecido como o “Rei do Gado” em Mato Grosso. Trabalhou desde muito jovem sempre buscando proteger a flora e fauna pantaneira, goza de boa saúde e leva uma vida muito simples. Em 10 de agosto de 2007, completará 100 anos. Continua viajando para suas fazendas e mantêm uma estreita relação com filhos, netos, bisnetos e tataranetos. Atualmente sua família é composta de 14 filhos, 31 netos, 27 bisnetos e 02 tataranetos.

Faz-se necessário de homenageá-lo com a Estrada Pantaneira MT - 270, com o seu nome, tornando-a *Rodovia Carlinhos Reiners*, pelos relevantes serviços prestados ao pantanal mato-grossense, sendo pioneiro na fixação do homem no Pantanal, abrindo estas estradas, enfrentando atoleiros e demais dificuldades do pantanal.

E neste ano, quando o homenageado completará o seu centenário, nada mais justo que esta Casa de Leis reconheça o seu valor e sua dedicação pelo pantanal de Mato Grosso.

A *Rodovia Carlinhos Reiners*, terá o seu trajeto saindo a MT- 456, que dá acesso à Fazenda Ponta do Morro, a margem do rio Mutum no Município de Santo Antônio de Leverger, passando pelas Fazendas: Recreio, Corixo, Pouso Lindo, Laguna, Comunidade de Lambari, Baía São

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

João, Comunidade Indígena Gomes Carneiro, Fazenda Poente, Coroados, chegando a MT-140 , conforme mapa anexo.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa esta homenagem, para tanto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

6ª) REQUERIMENTO: Com base no que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a constituição de uma Comissão Especial com a finalidade de consolidar a legislação estadual.

Outrossim, como o estatuto regimental determina, fica estipulado o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para o término dos trabalhos da Comissão, prorrogáveis por igual período, se necessário, e a participação de 05 (cinco) Deputados(as).

JUSTIFICATIVA

Segundo observa Rodolfo Pagano, em notas sobre as formas de simplificação e de reorganização da legislação em alguns países europeus, ao lado da consolidação, que se caracteriza pela “coleta, conjugação e sistematização formal das leis em vigor, sem alterações substanciais”, registra-se a codificação, que consiste na “unificação das normas relativas a determinada matéria, com reforma substancial da disciplina até então existente, inovando no ordenamento jurídico”.

Assim, enquanto a codificação implica alteração do conteúdo das normas a serem orgânica e sistematicamente unificadas e, por isso, requer a reapreciação, pelo Poder Legislativo, da matéria nelas contida, a consolidação consiste, geralmente, na mera coordenação ou compilação das leis, sem envolver alteração de mérito e, por conseguinte, sem trazer inovação ao ordenamento jurídico.

A consolidação das leis interessa à técnica legislativa porque, além de implicar o exame, triagem, seleção e posterior reunião destas em coletâneas, segundo critérios predeterminados, facilita a consulta ao seu texto por parte dos que devam conhecê-las.

Meehan observa que um dos fatores que incidem de forma decisiva na eficácia dos atos legislativos é o grau de conhecimento real, pleno e seguro que de suas disposições tenham os particulares e os próprios agentes públicos encarregados de aplicá-las e velar pelo seu cumprimento.

No entendimento de Hésio Fernandes Pinheiro, “a técnica legislativa, tomada em seu sentido lato, envolve todo o processo evolutivo de elaboração de leis, isto é, desde a verificação da necessidade de legislar para um determinado caso, até o momento em que a lei é dada ao conhecimento geral”.

A Lei Complementar Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona”.

A Lei Complementar Federal nº 107 de 26 de abril de 2001, alterou a Lei Complementar nº 95 em seu Capítulo III, estabelece em seu artigo 13 e §1º, que:

“As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados”.

...”

Em nível estadual há a Lei Complementar nº 06 de 27 de dezembro de 1990 que “Dispõe sobre o processo legislativo, a elaboração, a redação e a consolidação das leis e dá outras providências” que também aborda a questão da consolidação das leis em seu Capítulo IV.

Belkys Vethencourt Velazco, citando Driedger, faz as seguintes considerações atinentes à consolidação:

“Las leyes son constantemente modificadas y últimamente se hace muy difícil encontrar la secuencia de las mismas. El propósito de la consolidación es eliminar material derogado y publicar nuevamente una ley con todas sus modificaciones incorporadas...”

O jurista e ex-Ministro da Justiça, Miguel Seabra Fagundes, em entrevista concedida, em 1972, ao jornal o Estado de São Paulo, afirmou:

“Vivemos esmagados, em nosso país, por um acervo incompulsável de leis, que torna praticamente impossível, já não digo ao povo, mas até mesmo aos técnicos conscientes, o domínio tranqüilo nas matérias mais imediatamente ligadas ao cotidiano da vida... É fundamental, não apenas para advogados e juizes, mas para o povo em si, a redução dos textos legislativos a algo compulsável...”

O renomado jurista Ferreira Filho lembra que, a produção prolífica e desconcatenada de normas converte o mundo jurídico numa Babel. A multidão de leis afoga o jurista, esmaga o advogado, estonteia o cidadão, desnorteia o Juiz. A fronteira entre o lícito e o ilícito fica incerto. A segurança das relações sociais, principal mérito do direito escrito, se evapora.

Em discurso na sessão solene de abertura da sessão legislativa de 2004, o presidente do Congresso, Senador José Sarney, falou da necessidade de “enxugar” a Constituição e “acabar com a inflação das leis”.

A Lei Complementar nº 4 de 15/10/1990 (Estatuto do Servidor Público) é um exemplo bem típico da torre de babel legal, a mesma já foi alterada pelas leis complementares nºs 12, 42, 68, 85, 94, 123, 124, 141, 187, 97, 260 e 263, portanto, 12 alterações.

A nossa maior preocupação é com o cidadão, que na maioria das vezes não tem computador ou acesso a internet, e, nem acesso ao diário oficial.

Existe o consenso vigente na Assembléia Legislativa sobre a necessidade de se organizar, de maneira clara, eficaz, transparente e acessível à legislação estadual.

Entendemos que não podemos esperar os termos dos trabalhos da Comissão Especial de Adequação a Constituição, tendo em vista, inclusive que os trabalhos dessa Comissão poderão contribuir para os trabalhos da Comissão ora proposta.

Assim sendo, pelos motivos expostos solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

7ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade de iluminar a avenida Prefeito João Furtado de Mendonça, no Município de Dom Aquino.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a necessidade de iluminar a avenida Prefeito João Furtado de Mendonça, no Município de Dom Aquino.

JUSTIFICATIVA

Atendendo reivindicação da Prefeita de Dom Aquino, Srª Maria José Borges, vimos apresentar esta Indicação no sentido de iluminar a Avenida Prefeito João Furtado de Mendonça.

A referida avenida foi asfaltada recentemente, precisando agora ser iluminada.

Nesta avenida está localizada uma Escola Estadual, um PSF II e uma Creche, estádio municipal e ainda dá acesso à “Eco Praia”.

O apoio financeiro do governo do estado para concretização desta obra é imprescindível, tendo em vista, as dificuldades financeiras porque passa a Prefeitura local.

Assim sendo, apresentamos esta Indicação de vital importância para a melhoria das condições sociais e de segurança da população dom-aquinense.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

8ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o art. 103 da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Fica modificado o art. 103 da Lei Complementar nº 269/2007, que passa ter a seguinte redação:

“Art.103...

§ 1º Aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que se encontram, na data da publicação desta lei, no exercício de cargo em comissão se há pelo menos um ano, é assegurado o benefício da estabilidade financeira, fazendo jus à remuneração do cargo de maior valor, se exercido por período mínimo de dois anos e desde que vierem a completar o lapso temporal de cinco anos ininterruptos ou dez intercalados no exercício de cargo em comissão deste Tribunal.

§ 2º Se a permanência no cargo de maior valor for inferior a dois anos, computar-se-á para efeito de incorporação a remuneração do cargo imediatamente inferior ao maior cargo remunerado, dentre os exercícios pelo servidor.”

JUSTIFICATIVA

Entendemos necessária a inclusão do dispositivo acima citado, na forma mencionada, uma vez que deve ser estabelecido um período de transição para extinção definitiva do instituto da estabilidade financeira.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O instituto da estabilidade financeira, no âmbito deste egrégio Tribunal de Contas foi criado pelo art. 88 da Lei Complementar nº 11/1991 - Lei Orgânica, sendo que a Lei Ordinária nº 7.858/2002, em seu art. 29, restringiu sua aplicação.

Estendemos aos servidores do Tribunal de Contas idêntico tratamento dado aos servidores da Assembléia Legislativa.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

9ª) PROJETO DE LEI:

Autoriza o Poder Executivo à construção de 1000km de asfalto no sistema rodoviário, beneficiando todos os municípios em sua Infra-estrutura de transporte e habitação.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar 1000km de obras e serviços de pavimentação, visando à melhoria do transporte e infra-estrutura de habitação nos municípios mato-grossenses, conforme o anexo 1 desta lei, tendo em vista o que dispõe a Constituição Estadual em seus artigos 301 inciso IX, 304, 312 e 313 parágrafo primeiro combinado com o artigo 1º parágrafo único da lei 7.263 de criação do FETHAB.

Art. 2º Nos termos do *caput* do artigo 2º da Constituição Estadual e de seus incisos, I, II, e III, fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual, visando melhor distribuição de rendas estaduais, dentro dos planos e programas de desenvolvimento a alocação de recursos do FETHAB e de outras fontes, no montante mínimo de R\$ 300.000.000 (Trezentos milhões de Reais) para o programa de pavimentação a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º A autorização que consta da presente lei assegura a inserção de recursos para estes programas nas leis orçamentárias anuais, obedecido ao disposto no artigo 5º, parágrafo 5º da lei complementar 101 de responsabilidade fiscal, bem assim o disposto no parágrafo 1º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

| Município | Pavimentação em m ² | Valor de Investimento em R\$ |
|----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Acorizal | 19.656,45 | 785.768 |
| Água Boa | 48.128,52 | 1.923.941 |
| Alta Floresta | 126.313,90 | 5.049.407 |
| Alto Araguaia | 37.717,28 | 1.507.751 |
| Alto Boa Vista | 11.786,65 | 471.172 |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | |
|-----------------------|--------------|------------|
| Alto Garças | 24.681,57 | 986.647 |
| Alto Paraguai | 22.237,60 | 888.950 |
| Alto Taquari | 16.663,76 | 666.135 |
| Apiacás | 20.125,75 | 804.528 |
| Araguaiana | 8.815,62 | 352.405 |
| Araguainha | 3.523,36 | 140.847 |
| Araputanga | 38.276,83 | 1.530.119 |
| Arenópolis | 27.277,16 | 1.090.406 |
| Aripuanã | 42.240,61 | 1.688.571 |
| Barão de Melgaço | 20.407,33 | 815.784 |
| Barra do Bugres | 76.470,63 | 3.056.919 |
| Barra do Garças | 143.992,07 | 5.756.093 |
| Bom Jesus do Araguaia | 10.292,11 | 411.428 |
| Brasnorte | 31.056,83 | 1.241.499 |
| Cáceres | 206.084,07 | 8.238.225 |
| Campinópolis | 29.038,84 | 1.160.830 |
| Campo Novo do Parecis | 59.301,47 | 2.370.580 |
| Campo Verde | 68.034,06 | 2.719.666 |
| Campos de Júlio | 12.299,27 | 491.664 |
| Canabrava do Norte | 12.977,95 | 518.794 |
| Canarana | 43.316,39 | 1.731.576 |
| Carlinda | 29.944,95 | 1.197.051 |
| Castanheira | 20.230,44 | 808.713 |
| Chapada dos Guimarães | 42.760,45 | 1.709.352 |
| Cláudia | 27.150,81 | 1.085.356 |
| Cocalinho | 13.685,51 | 547.079 |
| Colíder | 75.672,82 | 3.025.026 |
| Colniza | 60.507,21 | 2.418.780 |
| Comodoro | 45.713,43 | 1.827.398 |
| Confresa | 48.706,12 | 1.947.031 |
| Conquista d'Oeste | 8.082,79 | 323.110 |
| Cotriguaçu | 31.807,71 | 1.271.515 |
| Cuiabá | 1.282.571,95 | 51.445.423 |
| Curvelândia | 14.468,88 | 578.394 |
| Denise | 19.436,24 | 776.965 |
| Diamantino | 46.402,94 | 1.854.961 |
| Dom Aquino | 24.233,93 | 968.753 |
| Feliz Natal | 22.797,15 | 911.318 |
| Figueirópolis d'Oeste | 11.674,74 | 466.699 |
| Gaúcha do Norte | 12.295,66 | 491.520 |
| General Carneiro | 15.205,32 | 607.834 |
| Glória d'Oeste | 8.404,08 | 335.954 |
| Guarantã do Norte | 66.629,77 | 2.663.530 |
| Guiratinga | 37.085,53 | 1.482.497 |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | |
|-----------------------------|-----------|-----------|
| Indiavaí | 6.768,75 | 270.581 |
| Ipiranga do Norte | 9.183,84 | 367.125 |
| Itanhangá | 13.331,73 | 532.937 |
| Itaúba | 13.995,97 | 559.490 |
| Itiquira | 30.385,37 | 1.214.657 |
| Jaciara | 64.850,04 | 2.592.385 |
| Jangada | 20.086,04 | 802.941 |
| Jauru | 30.342,05 | 1.212.926 |
| Juara | 77.098,77 | 3.082.029 |
| Juína | 98.895,95 | 3.953.372 |
| Juruena | 20.501,19 | 819.536 |
| Juscimeira | 33.450,26 | 1.337.176 |
| Lambari d'Oeste | 14.949,01 | 597.588 |
| Lucas do Rio Verde | 66.813,88 | 2.670.889 |
| Luciara | 7.144,19 | 285.589 |
| Marcelândia | 36.962,79 | 1.477.590 |
| Matupá | 35.291,36 | 1.410.775 |
| Mirassol d'Oeste | 61.951,21 | 2.476.504 |
| Nobres | 35.547,67 | 1.421.021 |
| Nortelândia | 20.013,84 | 800.055 |
| Nossa Senhora do Livramento | 31.562,23 | 1.261.702 |
| Nova Bandeirante | 28.172,44 | 1.126.195 |
| Nova Brasilândia | 13.032,10 | 520.959 |
| Nova Canaã do Norte | 29.681,42 | 1.186.517 |
| Nova Guarita | 12.512,26 | 500.178 |
| Nova Lacerda | 11.570,05 | 462.514 |
| Nova Marilândia | 7.039,50 | 281.405 |
| Nova Maringá | 13.728,83 | 548.811 |
| Nova Monte Verde | 19.306,28 | 771.770 |
| Nova Mutum | 47.800,01 | 1.910.809 |
| Nova Nazaré | 6.295,84 | 251.677 |
| Nova Olímpia | 40.143,20 | 1.604.727 |
| Nova Santa Helena | 9.808,37 | 392.090 |
| Nova Ubiratã | 17.364,10 | 694.131 |
| Nova Xavantina | 48.337,90 | 1.932.311 |
| Novo Horizonte do Norte | 10.746,97 | 429.611 |
| Novo Mundo | 17.512,11 | 700.048 |
| Novo Santo Antonio | 4.905,99 | 196.117 |
| Novo São Joaquim | 20.530,07 | 820.691 |
| Paranaíta | 28.389,04 | 1.134.854 |
| Paranatinga | 46.309,08 | 1.851.209 |
| Pedra Preta | 38.146,87 | 1.524.924 |
| Peixoto de Azevedo | 73.499,60 | 2.938.152 |
| Planalto da Serra | 7.368,01 | 294.537 |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | |
|---------------------------|------------|------------|
| Poconé | 75.131,32 | 3.003.380 |
| Pontal do Araguaia | 13.699,95 | 547.656 |
| Ponte Branca | 5.830,15 | 233.061 |
| Pontes e Lacerda | 101.552,91 | 4.059.585 |
| Porto Alegre do Norte | 23.869,32 | 954.178 |
| Porto dos Gaúchos | 14.501,37 | 579.693 |
| Porto Esperidião | 24.389,16 | 974.958 |
| Porto Estrela | 12.187,36 | 487.191 |
| Poxoréo | 50.586,93 | 2.022.216 |
| Primavera do Leste | 106.751,31 | 4.267.391 |
| Querência | 25.053,40 | 1.001.511 |
| Reserva do Cabaçal | 6.411,36 | 256.295 |
| Ribeirão Cascalheira | 23.706,87 | 947.684 |
| Ribeirãozinho | 6.360,82 | 254.274 |
| Rio Branco | 15.180,05 | 606.824 |
| Rondolândia | 8.747,03 | 349.663 |
| Rondonópolis | 415.240,25 | 16.599.258 |
| Rosário Oeste | 47.814,45 | 1.911.386 |
| Salto do Céu | 11.613,37 | 464.245 |
| Santa Carmem | 10.656,72 | 426.003 |
| Santa Cruz do Xingu | 6.306,67 | 252.110 |
| Santa Rita do Trivelato | 5.736,29 | 229.309 |
| Santa Terezinha | 16.100,60 | 643.623 |
| Santo Afonso | 8.472,67 | 338.696 |
| Santo Antônio do Leste | 8.115,28 | 324.409 |
| Santo Antônio do Leverger | 44.312,75 | 1.771.405 |
| São Félix do Araguaia | 25.132,82 | 1.004.686 |
| São José do Povo | 10.245,18 | 409.552 |
| São José do Rio Claro | 35.284,14 | 1.410.486 |
| São José do Xingu | 14.014,27 | 563.819 |
| S. J. dos Quatro Marcos | 51.175,36 | 2.045.379 |
| São Pedro da Cipa | 11.663,91 | 466.266 |
| Sapezal | 30.753,59 | 1.229.377 |
| Serra Nova Dourada | 3.808,55 | 152.247 |
| Sinop | 239.779,81 | 9.585.215 |
| Sorriso | 128.534,05 | 5.138.158 |
| Tabaporã | 21.230,41 | 848.687 |
| Tangará da Serra | 180.160,66 | 7.201.935 |
| Tapurah | 19.504,83 | 779.707 |
| Terra Nova do Norte | 32.186,76 | 1.286.668 |
| Tesouro | 8.992,51 | 359.476 |
| Torixoréu | 12.768,57 | 510.424 |
| União do Sul | 9.750,61 | 389.781 |
| Vale de São Domingos | 9.490,69 | 379.391 |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | |
|-----------------------------|------------------|--------------------|
| Várzea Grande | 557.513,96 | 22.286.659 |
| Vera | 23.425,29 | 936.428 |
| Vila Bela da Sant. Trindade | 29.908,85 | 1.195.608 |
| Vila Rica | 48.745,83 | 1.948.618 |
| TOTAL | 7.000.000 | 280.000.000 |

JUSTIFICATIVA

Mais de 80% dos habitantes do Estado de Mato Grosso estão concentrados nas cidades onde o sistema rodoviário, por ser precário na quase totalidade, não assegura infra-estrutura urbana condizente com as condições habitacionais, saneamento básico e transporte para a população.

O programa de investimento que se propõe autorizar sua execução pelo Poder Executivo, através do presente projeto de lei, tem respaldo na Constituição Estadual, visando melhor distribuição de rendas estaduais, melhoria da qualidade de vida da população, das condições habitacionais, saneamento básico e transporte (art.25, 301, inciso IX, 304, 312, 313, parágrafo primeiro).

O programa de serviços e obras de pavimentação a ser autorizado pelo presente projeto de lei é de 1000km (sete milhões de m²), beneficiando de maneira substancial a população de todos os municípios de Mato Grosso, melhorando o fluxo de transporte, valorizando o patrimônio público e privado, atraindo mais investimentos nas cidades e aumentando o nível de emprego. Vale destacar ainda o feito positivo no saneamento básico e a possível redução de diversas patologias, inclusive a dengue.

O montante de recursos previstos para todo o programa, incluindo estudos e projetos, obras de drenagem, e sinalização é da ordem de R\$300 milhões. Este valor representa 1,2% da arrecadação total do estado e cerca de 25% do total de recursos do FETHAB até 2010. Há que se destacar ainda a possibilidade de participação do governo federal e dos municípios no montante de recursos para a execução do programa. Os elevados benefícios de natureza econômica e social para a população em geral e desenvolvimento do estado, justificam os investimentos propostos.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

10ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Desenvolvimento Rural, ao Sr. Presidente da Agência de Fomento e ao Superintendente Regional do Banco do Brasil em Mato Grosso, a necessidade de isentar os parceiros que tiveram perda total de sua produção do pagamento do Fundo de Aval.

Requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, com fulcro na Resolução nº 18/91, de 08/05/91, desta egrégia Casa de Leis, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópias ao Exmº Sr. Secretário da Casa Civil, ao Exmº Sr. Secretário de Desenvolvimento Rural, ao Sr. Presidente da Agência de Fomento e ao Superintendente Regional do Banco do Brasil em Mato Grosso, mostrando a necessidade de isentar os parceiros que tiveram perda total de sua produção do pagamento do Fundo de Aval.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Atendendo reivindicação do Vereador Jader José Borges da Silva, de São José do Rio Claro, vimos apresentar esta Indicação no sentido de isentar os parceleiros que tiveram perda total de sua produção do pagamento do Fundo de Aval para o cultivo agrícola.

Alguns produtores da região de São José do Rio Claro tiveram perda total de sua produção realizada em 1998, devido ao plantio tardio da lavoura.

Apesar de serem quantias relativamente pequenas para o Governo, para os parceleiros são quantias vultosas, que com a perda da safra ficaram inviáveis de serem pagas.

Em geral os parceleiros que tiveram sua safra perdida não têm a mínima condição econômica para pagar qualquer parcelamento, por menor que seja.

Assim sendo, restam poucas alternativas, sendo uma delas e a mais viável a isenção do pagamento do Fundo em tais situações.

A outra alternativa que resta aos parceleiros é a venda de suas terras para pagamento de suas dívidas, o que não é social e nem economicamente recomendável.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

E ainda apresento várias proposituras de autoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:

11ª) REQUERIMENTO: Nos termos do art. 356, inciso VIII, do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que determine a realização do Sarau Cultural a ser realizado no dia 13 de julho, conforme programação em anexo.

Esse Sarau contará com a presença dos Senhores Deputados Estaduais, funcionários deste Poder, devendo ainda ser convidados o Governador do Estado, Secretários de Estado, Deputados Federais, Senadores, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e demais segmentos ligados à sociedade e à questão cultural.

JUSTIFICATIVA

O termo "Sarau" significa encontro de gêneros. Assim sendo, o objetivo está na realização de uma Mostra Cultural no Auditório Renê Barbours, desta Casa de Leis, no próximo dia 13 de julho, com as diversas formas de expressão artística, visando à valorização da nossa cultura regional e do talento dos servidores deste Poder e de artistas do Estado, sejam profissionais ou amadores.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Deputado CHICO GALINDO - PTB

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

Deputado RIVA - PP

PROGRAMAÇÃO

Dia 13 de Julho de 2007

12:00 horas - Apresentação do filme "7ª Cor do Arco-Íris", do cineasta Amauri

Tangará

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Local - Auditório Renê Barbour;

14:30 horas - Inauguração da Pinacoteca Dalva de Barros

Local - Saguão da Assembléia Legislativa

15:00 horas: Sarau Cultural

Local - Auditório Renê Barbour

- Apresentação do novo projeto da TV Assembléia "Cultura no Ar"

- Abertura com o Hino Nacional e modas de viola executadas pelo violeiro

Claudinho

- Apresentação do Show "Sem Fronteiras" com o Corpo de Baile do Ballet

Caroline

- Apresentação do Quarteto de Cordas da UFMT

- Interpretação de poesias com integrantes do Grupo Caximir

- Apresentação de Edmilson, Banda Terra

- Apresentação de Grupo de Chorinho de Ivaldo Lúcio

- Apresentação de Talentos da Assembléia Legislativa - Eliete Teixeira

OBS - Concomitantemente ocorrerão no Saguão principal:

- Pintura de uma tela pelo artista plástico Adir Sodré

- Tarde de autógrafos com autores mato-grossenses Yasmin Nadaf, Zaluir Assad,

Zuleica e outros.

12ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor a Revista SINA aos senhores Mário Hashimoto - Editor e Magno Jorge, João Negrão e Nelson Severino - membros do Conselho Editorial, no seguinte endereço: Rua Projetada 2, 155, Edifício Lavras do Sutil 1, Apto 104, Bloco A1, Bairro: Bom Senhor dos Passos, - CEP 78048-076 - Cuiabá /MT, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, vem manifestar o reconhecimento público a Revista SINA nas pessoas dos senhores Mário Hashimoto - Editor e Magno Jorge, João Negrão e Nelson Severino - membros do Conselho Editorial, pela relevância dos assuntos enfocados principalmente na área cultural, direitos humanos, minorias e meio ambiente. Editada em papel reciclável esta revista apresenta um conteúdo de altíssimo nível.

Os senhores Mário Hashimoto, Magno Jorge, João Negrão e Nelson Severino recebam, em nome da Revista SINA, essa justa homenagem como demonstração de respeito e admiração de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Deputado CHICO GALINDO - PTB

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

Deputado RIVA - PP

13ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor a Revista Camalote, na pessoa de seu Diretores Presidentes, senhores(as) Lauristela

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Guimarães e Fernando Araújo, no seguinte endereço: Av. Isaac Povoas, 1251 - sala 801, Edifício Nacional Palace - Bairro: Bosque, CEP 78045-200 - Cuiabá /MT, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, vem manifestar o reconhecimento público a Revista Camalote na pessoa de seu Diretores Presidentes, senhores(as) Lauristela Guimarães e Fernando Araújo, pela edição da revista (n.ºs 1 e 2), ressaltando as potencialidades de Mato Grosso, entrevistas, memória, energia, cultura, meio ambiente, esportes, direitos humanos e responsabilidade social, além da excelente diagramação, fotografias e a divulgação das belezas naturais do Estado de Mato Grosso.

Os senhores(as) Lauristela Guimarães e Fernando Araújo recebam em nome da Revista Camalote essa justa homenagem como demonstração de respeito e admiração de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Deputado CHICO GALINDO - PTB

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

Deputado RIVA - PP

14ª) MOÇÃO DE LOUVOR: Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja enviada Moção de Louvor a *Revista Ótima S/A* na pessoa de seu Diretor Presidente, senhor Samuel Maggi Lock e seu Diretor Executivo, senhor Paulo Nardes, no seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000 - sala 1204, Edifício Centro Empresarial Cuiabá - Jardim Aclimação - CEP 78050-000 - Cuiabá /MT, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, vem manifestar o reconhecimento público a *Revista Ótima S/A* na pessoa de seu Diretor Presidente, senhor Samuel Maggi Lock e seu Diretor Executivo, senhor Paulo Nardes, pelos brilhantes assuntos enfocados nos 14 (quatorze) números de suas edições, enfocando agronegócio, turismo, tecnologia, tecnologia, meio ambiente dentre outros assuntos.

Os Senhores Samuel Maggi Lock e Paulo Nardês recebam em nome da Revista Otima S/A essa justa homenagem como demonstração de respeito e admiração de todos os mato-grossenses.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - DEM

Deputado PERCIVAL MUNIZ - PPS

Deputado CHICO GALINDO - PTB

Deputado WALTER RABELLO - PMDB

Deputado RIVA - PP

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, o nobre Deputado Juarez Costa.

O SR. JUAREZ COSTA - Sr. Presidente, quero cumprimentar, primeiramente, o Sr. Júnior Chaveiro, parabenizar pela posse, sua família, seus amigos e seus eleitores. Dizer que a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

sua cidade, a sua região será representada. Eu que fui da Legislatura passada sei da importância - como o Deputado Wagner Ramos assumiu, na época, também -, de assumir, ainda que por um curto período. Mas passar por esta Casa, o aprendizado que é, a importância que é e da possibilidade de fazer, Júnior Chaveiro, mesmo em um curto espaço de tempo, alguma coisa pela sua região. O conhecimento que Vossa Excelência terá aqui será de grande importância para poder usar a favor da sua cidade e da sua região.

E quero também fazer coro às palavras do Deputado Riva na questão da SEMA. A SEMA não está parando só o setor madeireiro. A SEMA está parando o Estado. O cidadão que estava dependendo de um licenciamento para abertura de um cemitério em Sinop, ficou meses e meses aguardando esse licenciamento. Tudo passa, hoje, pela SEMA. E, lamentavelmente, a SEMA não está correspondendo. Nem todo mundo é santo, mas nem todo mundo é bandido. E, pode ter certeza, Deputado Riva, que nesta ação também da SEMA tem gente inocente.

Vou deixar aqui e que fique gravada a palavra ou as palavras do Secretário de Meio Ambiente, hoje, dizendo que estava com a alma lavada.

Ora, gostaria que ele dissesse isso no dia que a SEMA distribuir os 17 mil processos que estão parados nas poucas prateleiras que têm nesse órgão. É isso que eu gostaria que ele falasse, quando esses projetos saírem de lá e produzirem renda e emprego para todo o Estado de Mato Grosso.

Mas, agora virou moda. Qualquer coisa é prisão, qualquer coisa é aparecer. Por que não apurar? Por que não punir, sem ter que se aparecer?

Mas, nós vamos falar mais também ou no Grande Expediente ou nas Explicações Pessoais sobre esse assunto e sobre a candidatura de Sinop, Deputado Humberto Bosaipo.

Sr. Presidente, para apresentar várias proposições de nossa autoria.

1ª) PROJETO DE LEI:

Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Roubo de Veículos e disciplina a abertura de oficinas de desmanche e o comércio de peças usadas no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Combate ao Roubo de Veículos e ficam estabelecidas normas de funcionamento para as oficinas de desmanche e o para o comércio de peças usadas, com atenção especial à prevenção e ao combate aos receptadores.

Art. 2º Os principais orientadores da Política de Combate ao Roubo de Veículo ora instituído são:

I - mudar, com a participação mais efetiva das Polícias Civil e Militar, o sistema de prevenção ao roubo de veículo;

II - incentivar a participação da sociedade nas iniciativas voltadas para a prevenção, à denúncia do roubo e à informação sobre o veículo roubado;

III - exigir das companhias seguradoras informações precisas sobre veículos sinistrados com perda total;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

IV - exigir o credenciamento das oficinas mecânicas que venham a trabalhar com desmanche integral de veículos sinistrados.

Art. 3º Compete ao Estado no tocante à Política Estadual de Prevenção e Combate ao Roubo de Veículo:

I - formular diretrizes, objetivando o aumento da fiscalização efetiva de oficinas de desmanche;

II - realizar convênio com cooperativas de táxi, companhias de ônibus, para que os motoristas ajudem na fiscalização e localização de veículos roubados;

III - exigir dos comerciantes de peças usadas informação sobre a origem do produto que está sendo comercializado;

IV - exigir das companhias seguradoras informação precisa sobre veículo sinistrado com perda total e a emissão de nota fiscal de venda do veículo sinistrado à oficina de desmanche;

V - estimular o adquirente de peça usada a exigir a nota fiscal do produto comercializado e informação sobre a origem da peça usada;

VI - realizar convênio com as Prefeituras Municipais em todo o Estado com o objetivo de se fiscalizar as oficinas de desmanche e vendedores de peças usadas.

Art. 4º A Política Estadual de Prevenção e Combate ao Roubo de Veículo terá por objetivo:

I - reduzir o roubo e a receptação de veículos no Estado;

II - substituir, sempre que praticável, o controle prévio pelo eficiente acompanhamento da execução e pelo reforço da fiscalização, dirigida para identificação e correção dos eventuais desvios, fraudes e abusos;

III - impedir e combater o crescimento do crime organizado no Estado mediante o estímulo à execução indireta, utilizando-se, sempre que praticável, o contrato com empresas privadas e o convênio com órgãos desvinculados da administração estadual, com empresas públicas e privadas com o objetivo de fornecer o apoio logístico, com informações e denúncias de infrações penais e administrativas;

IV - velar pelo cumprimento da política de prevenção e combate ao crime organizado no Estado, promovendo o equacionamento dos casos em que for possível e recomendável a troca de informações com o setor privado, respeitada a orientação do Governo na matéria.

Art. 5º Para o bom desempenho de suas atribuições, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública deverá:

I - trabalhar em estreita articulação com a Secretaria de Estado de Governo, com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN, e com as Prefeituras Municipais, que lhe propiciarão o apoio necessário;

II - promover, junto às Secretarias de Estado, mediante cooperação com os respectivos titulares, a adoção, em caráter prioritário, das medidas necessárias à realização dos objetivos da Política Estadual;

III - entender-se diretamente com as autoridades federais, estaduais e municipais no caso de medidas que, compreendidas nos objetivos da Política Estadual, escapem à competência estadual;

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

IV - quando expressamente solicitado, cooperar com os Poderes Judiciário e Legislativo, recolhendo e estudando para exame, sugestões que envolvam a iniciativa do Poder Executivo;

V - sugerir ao Governador do Estado as providências necessárias à fiel execução desta Política.

Art. 6º O Poder Executivo Estadual, por meio dos órgãos, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, fica autorizado a firmar convênios com o Poder Executivo Municipal no Estado, contrato com empresas públicas e privadas, permissionárias e concessionárias de serviço público.

Art. 7º O Poder Executivo autorizará e disponibilizará, mediante convênio, a transmissão e a integralização de informações por via de rádio para os órgãos de segurança pública definidos no artigo anterior.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Política Estadual de Prevenção e Combate ao Roubo de Veículos tem por objetivo garantir que os diferentes setores da sociedade contribuam para a prevenção e a contenção da criminalidade. Este projeto enquadra-se numa concepção cidadã de segurança, não só porque coloca a defesa dos direitos dos cidadãos como primeira prioridade, mas também porque estatui que eles devam ser atores do seu próprio destino.

É mister ressaltar que a defesa social é dever do Estado, com garantia da segurança pública, mediante a manutenção da ordem, protegendo o cidadão, a sociedade e os bens públicos e privados, coibindo assim os ilícitos penais e as infrações administrativas.

Apresento então à apreciação deste colegiado este importante projeto com a finalidade de prevenir e combater o roubo de veículos e disciplinar a comercialização de peças usadas em todo o Estado, combatendo assim a violência e a criminalidade, auxiliando os órgãos de segurança pública de Mato Grosso.

Constituem como linhas prioritárias de atuação a promoção de uma política integrada de prevenção e contenção da criminalidade; o fortalecimento de parcerias locais com organismos governamentais, com autarquias locais e a sociedade civil, iniciativa privada, fundações, empresas entre outros, tendo em vista a abordagem mais eficaz dos problemas. Essa integração facilitará a apuração de infrações penais, bem como objetivará a prevenção e a repressão ao roubo de veículos.

Assim sendo e diante às considerações expendidas na propositura em comento, solicito a necessária acolhida dos nobres Pares deste Parlamento Estadual.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

2ª) PROJETO DE LEI:

Dispõe sobre a Política Pública Estadual de Prevenção e Combate à Dengue.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Política Pública Estadual de Prevenção e Combate à Dengue.

§ 1º A dengue é uma doença causada por um vírus e transmitida pela picada de um mosquito, o *Aedes Aegypti*.

§ 2º A prevenção da doença e o seu combate, no que dispõe o “caput” deste artigo, tem por objetivo orientar a população, desde as crianças até os idosos, a fim de reduzir ocorrências de óbitos, internações hospitalares e a infestação por *Aedes Aegypti* nos Municípios.

Art. 2º A Política Pública Estadual de Prevenção e Combate à Dengue terá como diretrizes:

I - promover eventos institucionais nas escolas estaduais, em todos os níveis de ensino;

II - elevar a consciência da população, para que haja uma disciplina em relação aos cuidados para se prevenir a proliferação do mosquito, cuja picada pode levar à morte, como no caso da dengue hemorrágica;

III - qualificar os servidores estaduais na área da saúde, para as ações de diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes portadores da dengue.

Art. 3º Executar ações complementares, excepcionalmente, em caráter suplementar, quando constatada necessária ajuda à ação municipal, assessorando tecnicamente os Municípios.

Parágrafo único Analisar e divulgar informações relevantes para assegurar o cumprimento de indicadores de qualidade da vigilância epidemiológica.

Art. 4º Para a realização do disposto na presente Lei, o Estado poderá buscar parcerias junto às associações ou entidades afins.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposição em comento traz à tona nossa preocupação com o risco de uma epidemia de dengue, que pode levar à morte caso não haja os cuidados necessários para conter a sua proliferação.

A dengue é uma doença febril aguda causada por um vírus de evolução benigna, na maioria dos casos. O seu principal vetor é o mosquito *Aedes Aegypti* que se desenvolve em áreas tropicais e subtropicais. Esse vírus possui quatro sorotipos (DEN-1, DEN-2, DEN-3 e DEN-4) e a infecção por um deles dá proteção permanente para o mesmo sorotipo e imunidade parcial e temporária contra os outros três. Daí o nosso cuidado.

Embora o Estado de Mato Grosso venha conquistando posições vantajosas em relação à doença, ainda ocupamos a 12ª posição no ranking dos Estados em números de casos de dengue confirmados. Em relação à Região Centro-Oeste nosso percentual de notificações é de 24,88%, segundo o Sistema de Informações de Agravos Notificados - SINAN, do Ministério da Saúde.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

E, apesar de todos os esforços feitos até então, precisamos intensificar políticas públicas com o intuito de conter o avanço da doença, que possui um índice de infestação preocupante, principalmente no interior do Estado. E é essa a proposta que ora apresentamos através do referido projeto de lei.

Assim, diante das considerações expendidas e tendo em conta o elevado interesse público da proposição em comento, solicito a necessária acolhida dos nobres Pares deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

3ª) EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 261/2007, de autoria do Deputado Chico Galindo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 261/2007, de autoria do Deputado Chico Galindo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I - 20.000 (vinte mil) UFIR's, no caso de morte;

II - 15.000 (quinze mil) UFIR's, no caso de invalidez permanente;

III - 10.000 (dez mil) UFIR's, no caso de invalidez parcial;

IV - 5.000 (cinco mil) UFIR's, destinados à assistência médica, despesas complementares e diárias hospitalares.

Parágrafo único Os valores constantes neste artigo serão atualizados pelo índice oficial de correção monetária definido na regulamentação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Chico Galindo, traz em seu bojo uma reparação importante no que concerne à garantia de meios financeiros para resguardar o público freqüentador de eventos em casos de acidentes. Têm sido recorrentes os casos de negligência por parte de promotores e produtores de eventos artísticos, esportivos, culturais e recreativos. Na ânsia de realizar um número cada vez maior e elevar o número de público pagante, a segurança tem sido banalizada e, muitas vezes, não tem merecido por parte dos organizadores o devido respeito.

Por isso, reconhecendo o grau de importância da propositura em questão, oferecemos a presente emenda a título de aprimorar e tornar mais dura às penalidades impostas aos responsáveis por tais eventos. O que se vê usualmente são mostras de negligência e excesso de irresponsabilidade ao não disponibilizar condições mínimas de segurança. A culpa é da omissão de uma parcela de empresários que deveriam levar apenas entretenimento e prazer aos seus freqüentadores, mas que acabam levando pânico, dor e tragédia - que se expande para famílias inteiras. E muitas vezes são abandonados à própria sorte, tendo que bancar sozinhos os custos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

hospitalares dos danos provocados ou repassar para o setor público - através das unidades públicas de saúde, tal responsabilidade.

Com essa emenda, que majora o valor da cobertura do seguro, os beneficiários e suas famílias terão um valor de custeio maior para cobrir as despesas decorrentes de algum dano de que possam ser vítimas. Por outro lado, as empresas seguradoras antes de fazerem a cobertura do seguro, sobretudo nos contratos com prazo maior de vigência, irão realizar avaliações criteriosas das condições físicas de cada espaço, recomendando correções no projeto, a bem da segurança do público. Além do que, com a Unidade Fiscal de Referência - que tem seu índice alterado anualmente, equivalendo a 1.641, o segurado terá valores mais compatíveis com a gravidade de cada caso.

Sabemos que a aprovação isolada desta propositura (Projeto de Lei e emenda) não impedirá a ocorrência de novas tragédias, mas certamente será uma contribuição importante para normatizar o setor.

Certo de poder contar com o indispensável apoio desta Casa de Leis, colho da oportunidade para tributar a Vossas Excelências meus protestos de alta estima e consideração.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Sr. Ságua de Moraes, Secretário de Estado de Educação - SEDUC.

Com fundamento nas disposições constantes do art. 154, inciso VII do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e reivindico a reforma geral da Escola Estadual Ênio Pepino, no Município de Sinop, imprescindível para atender a demanda de seus 1.600 alunos de forma compatível e confortável.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Ênio Pepino, construída em 1981 na cidade de Sinop, vem gradativamente aumentado o atendimento escolar junto à sociedade local, contribuindo assim para a formação de cidadãos críticos e conscientes dos seus direitos e deveres. A referida unidade escolar é a segunda em número de alunos, contando com aproximadamente 1.600. A escola tem hoje 26 anos e durante muito tempo ficou praticamente sem nenhum investimento em sua parte física. Atualmente encontra-se em funcionamento precário, não oferecendo condições aos professores e alunos para o desenvolvimento de todas as atividades pedagógicas.

Enfrentam-se ali problemas sérios na parte elétrica, pois a mesma é antiga, entrando constantemente em curto-circuito. No período das chuvas ocorrem infiltrações em todas as salas, inclusive no laboratório de informática, impossibilitando a execução das atividades pedagógicas. O teto de algumas delas, inclusive, está caindo e além dos problemas citados existe a necessidade de reboco e pintura, pois a mesma apresenta um aspecto sombrio, deprimente e nada atrativo.

Devido ao crescimento da demanda de vagas e a necessidade de espaço para a sala de estudos e atividades dos professores, faz-se necessária ainda a construção de novas salas. A biblioteca está localizada em um espaço pequeno, com móveis sucateados, material bibliográfico desatualizado, dificultando assim a realização de um trabalho de qualidade na pesquisa escolar.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Devido a esta situação os alunos e professores da Escola Ênio Pepino precisam urgentemente de um espaço amplo, adequado, climatizado, que estimule os alunos à leitura. E, por fim, a caixa d'água e a fossa séptica encontram-se em estado precário.

Em face das razões expostas, consideramos os motivos elencados suficientes para validar o pleito aqui apresentado, bem como, solicitar a manifestação favorável dos nobres Parlamentares e a acolhida das autoridades retromencionadas.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Sr. Afonso Dalberto, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.

Com fundamento nas disposições constantes do art. 154, inciso VII do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e reivindico que o Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT promova Ação Discriminatória das áreas da Gleba Celeste, Gleba Atlântica e Quarta Parte, todas localizadas no Município de Sinop, no sentido de apurar e separar as terras devolutas das particulares, tendo em vista a regularização dessas propriedades.

JUSTIFICATIVA

A propositura em comento visa sanar um antigo problema do Município de Sinop (regularização fundiária) e vem embasada ainda nos recentes acontecimentos envolvendo o empresário paulista Oscar Hermínio Ferreira Filho que promoveu ação judicial no intuito de reaver 142,605 hectares de terras.

Representado por 16 títulos, a polêmica ação envolveu os Municípios de Sinop, Cláudia e Colíder. A extensa área requerida pelo empresário atingiu cerca de 300 produtores que estão na região há mais de 30 anos. E o desdobramento desta situação mobiliza e preocupa autoridades, produtores e a população em geral que, do dia para noite se viram envolvidas em um imbróglio jurídico de proporções incalculáveis.

E para evitar que fatos como estes voltem a ocorrer é que requeremos a presente proposição, principalmente nas áreas da Quarta Parte, Gleba Atlântica e Gleba Celeste, sendo que as duas últimas já estão envolvidas na referida disputa judicial.

A idéia é garantir a regularização das propriedades localizadas nas referidas áreas, assegurando o direito de posse de produtores que há vários anos trabalham nestas terras. Com esta ação será possível apurar quem de fato possui documentos legais e quem possui documentação sem origem, separando ainda as terras devolutas das particulares. Existe ainda a informação de que alguns produtores não conseguem escriturar suas propriedades ou mesmo comprovar a validade dos documentos que possuem junto às instituições financeiras

Em face das razões expostas, consideramos os motivos elencados suficientes para validar o pleito aqui apresentado, bem como solicitar a manifestação favorável dos nobres Parlamentares e a acolhida das autoridades retromencionadas.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia ao Sr. Ságuas de Moraes, Secretário de Estado de Educação - SEDUC.

Com fundamento nas disposições constantes do art. 154, inciso VII do Regimento Interno deste Parlamento Estadual, após a manifestação favorável do soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supramencionadas, por meio do qual indico e reivindico a ampliação da Escola Estadual Nossa Senhora da Glória, localizada no Município de Sinop, imprescindível para suprir a demanda de seus 978 (novecentos e setenta e oito) alunos e a instalação de seu Laboratório de Informática.

JUSTIFICATIVA

A propositura em comento encontra amparo nas dificuldades enfrentadas atualmente por alunos e professores da Escola Estadual Nossa Senhora da Glória, situada no Município de Sinop. Localizada no Jardim Alto da Glória, distante 18 quilômetros do centro, a referida unidade escolar foi construída em 1989. De lá para cá recebeu duas ampliações, tendo em vista que quando inaugurou tinha apenas 06 (seis) salas de aula. Hoje, porém, os pequenos reparos sofridos não são suficientes para atender suas reais necessidades.

Atualmente a escola atende aproximadamente 978 (novecentos e setenta e oito) alunos em três turnos de 1º e 2º graus, distribuídos em 10 (dez) salas de aula. Hoje, para atender a demanda, seriam necessárias mais quatro salas, além da ampliação da cozinha, da biblioteca (que é mini) e dos banheiros.

A necessidade recai ainda no Laboratório de Informática. Recentemente a Escola Nossa Senhora da Glória foi contemplada com 10 (dez) computadores dentro do projeto de inclusão digital desenvolvido pelo Governo do Estado, que estabeleceu como meta transformar a informática em uma ferramenta essencial no processo ensino-aprendizagem. No entanto, a mesma não dispõe de espaço físico adequado para pôr em prática esse importante instrumento, imprescindível no apoio aos professores e preparo do aluno para o mercado de trabalho.

Por isso, a reivindicação faz-se tão importante, urgente e necessária, haja vista que tais computadores ainda se encontram encaixotados.

Em face das razões expostas, consideramos os motivos elencados suficientes para validar o pleito aqui apresentado, bem como solicitar a manifestação favorável dos nobres Parlamentares e a acolhida das autoridades retromencionadas.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

7ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Fundamentado nas disposições regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Apiacás, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas da Exmª Srª Silda Kochemborger - Prefeita Municipal, do Exmº Sr. Luciano da Silva Soares - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Osvaldo Pereira Dias - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

e comemoração do 19º Aniversário do Município de Apiacás, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.322/88. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

A denominação dada ao núcleo de origem do atual Município de Apiacás, além da serra e do rio, também homenageia o povo indígena Apiaká, de fala do tronco lingüístico tupi, atualmente estabelecido na Área Indígena Apiaká-Kayabi, aldeia Mairobi, no Município de Juara. O povo apiaká aprecia a pintura corporal, notadamente a facial.

O território do povo indígena apiaká limitava-se com os povos munduruku, kayaby e rikbatsa. Por ser uma região extremamente bela, de recursos naturais infinitos, era muito disputada por estes povos. Em 07 de julho de 1891, no auge da economia da borracha, o Governador Cel. João Nepomuceno de Medeiros Mallet, criou no território do atual município uma agência de arrecadação fiscal.

A história da economia seringueira então declinou. A colonização efetiva de Apiacás deu-se através da INDECO, empresa de Ariosto da Riva. Hoje, o município tem sua economia baseada no extrativismo mineral (ouro) e vegetal, agricultura (algodão, arroz) e pecuária de cria, recria e leiteira.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Apiacás, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas da Exmª Srª Silda Kochemborger - Prefeita Municipal, do Exmº Sr. Luciano da Silva Soares - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Osvaldo Pereira Dias - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

8ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Campo Novo do Parecis, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Sérgio Costa Beber Stefanello - Prefeito Municipal, e do Exmº Sr. Vereador Alacir Fonseca Montecchi - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Campo Novo do Parecis, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.315 de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

Em 1907, Cândido Rondon passou pela região em busca do rio Juruena. Atingiu o rio Verde e seguiu para o norte, e em busca do Salto Utiariti fronteou o sítio onde nasceria Campo Novo do Parecis. O território então foi trabalhado em duas direções pelos serviços de linha telegráfica: uma para oeste rumando para Utiariti e Juruena e outra para leste, em busca de Capanema e Ponte de Pedra.

No final de janeiro de 1914, o ex-Presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt, passou defronte ao sítio de Campo Novo do Parecis, em viagem pela Amazônia, em companhia de Rondon. No lugar da cidade, à beira da estrada entre Diamantino e Utiariti, assentaram-se Ari Tomazelli, Adelen Konrad, Walmir Prestes, Alípio Heidmann, Luíz Libardi, Jorge Focchi, Ervino Herpich, dentre outros. O local formava um cotovelo no ponto de encontro das retas conhecidas pelas denominações de Caitetu e Taquarinha. Então, primeiramente a localidade foi chamada Campos Novos, denominação que se confundia com o da estação telegráfica de Rondon, na região de Vilhena. Aos poucos o nome foi mudando para Campo Novo.

A ocupação efetiva da região deu-se na década de setenta, com abertura de fazendas. Instalaram-se famílias de migrantes vindos de estados sulistas. Em 1981, foi feita doação de 293 hectares de terras para formação de um patrimônio, com denominação de Campo Novo. E através da Lei nº 5.315, de 04 de julho de 1988, criou o município.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual, no transcurso do 19º aniversário do Município de Campo Novo do Parecis, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Sérgio Costa Beber Stefanello - Prefeito Municipal, e do Exmº Sr. Vereador Alacir Fonseca Montecchi - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

9ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Campo Verde, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Dimorvan Alencar Brescancim - Prefeito Municipal, da Exmª Srª Matilde Fin Vesz - Vice-Prefeita, e do Exmº Sr. Vereador Geraldo Pereira de Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Campo Verde, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.314 de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

Antes de ser criada a cidade de Campo Verde, os pontos de maior referência do território do município eram as localidades de Capim Branco ou Cel. Ponce e Burity dos Borges, propriedade da família Borges Fernandes, cujo patriarca chegou à região vindo com familiares da cidade mineira de Uberaba, em fins do século XIX.

O sítio de Campo Verde tem história antiga, que se mistura com ações desenvolvidas pelo Marechal Rondon e pela Coluna Prestes. O primeiro a se instalar no local onde hoje é o sítio urbano de Campo Verde foi o Sr. Duca, com um pequeno comércio, um “bolicho”, berço da futura cidade. Com a chegada da família Côcco, em 1966, vinda do sul do país, o Sr. Duca mudou-se do lugar. Em 1974, chegou à região Otávio Eckert, que fundou a Fazenda Campo Real e abriu o Posto Paraná, às margens da BR-070. Eckert situou-se no local da futura Campo Verde e anteviu o surgimento de uma cidade naquela região. Em suas terras fez surgir o loteamento Campo Real.

Com a sugestão da alteração do nome de Campo Real para Campo Verde, realizou-se um plebiscito no qual este nome teve a aprovação da comunidade. A opção pela denominação Campo Verde se deve aos extensos campos que ocupam a região, totalmente plantada com soja, formando um imenso tapete verde. Esta monocultura foi trazida pelos colonos do sul do país e se valeu da topografia e terras favoráveis ao seu cultivo. O município foi criado em 04 de julho de 1988, pela Lei nº 5.314.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Campo Verde, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Dimorvan Alencar Brescancim - Prefeito Municipal, da Exmª Srª Matilde Fin Vesz - Vice-Prefeita, e do Exmº Sr. Vereador Geraldo Pereira de Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

10ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Castanheira, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, a vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Genes Oliveira Rios - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Ademir Castro Martins - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Otaviano dos Anjos Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Castanheira, em virtude das

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

disposições contidas na Lei Estadual nº 5.320 de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

A denominação do município teve origem no nome comum e popular do castanheiro ou castanha-do-pará, árvore de grande porte desta porção territorial amazônica e classificada como *Bertholletia Excelsa*, da família das lecitidáceas. É a mais alta das árvores da região e seu fruto é bastante apreciado.

O nome Castanheira foi sugerido por Hilton Campos, engenheiro civil responsável pelo Projeto Juína, que colonizou vasta área na região noroeste mato-grossense, incluindo-se o próprio Município de Castanheira. O núcleo Castanheira era rota de passagem para Juína, Aripuanã, Juruena e Cotriguaçu. Mais tarde foi cortada pela rodovia AR-1, implantada pela Codemat, sendo esta a principal artéria regional. O Município de Castanheira foi criado em 04 de julho de 1988, pela Lei Estadual nº 5.320.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Castanheira, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Genes Oliveira Rios - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Ademir Castro Martins - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Otaviano dos Anjos Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

11ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Cláudia, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Altamir Kurten - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Elírio Geninho Dellane - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador João Batista Moraes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Cláudia, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.319 de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Desde o projeto ao desbravamento da floresta onde foi instalado o primeiro barracão da colonizadora, o nome do lugar já era Cláudia, dado pela diretoria da empresa SINOP (Sociedade Imobiliária Norte do Paraná Ltda.) responsável pelo povoamento do núcleo que originou o atual município.

Ênio Pepino deu prosseguimento à criação de cidade em Mato Grosso, batizando-as com nomes femininos e Cláudia foi o último dos núcleos de seu projeto de colonização, sendo que os demais foram Sinop, Vera e Santa Carmem.

Contrariando a regra de homenagear pessoas, o topônimo Cláudia foi aprovado pela diretoria da gleba por ser um nome bonito, simpático e agradável de se ouvir e falar. Tanto foi o desejo de homenagear nomes femininos, que no Município de Cláudia muitas das estradas rurais têm nomes de mulheres. O Município de Cláudia foi criado em 04 de julho de 1988 através da Lei Estadual nº 5.319. Hoje, a principal economia do município baseia-se na pecuária, na agricultura (soja, arroz, cana-de-açúcar e café) e no extrativismo vegetal (madeira e látex).

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Cláudia, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Altamir Kurtem - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Elírio Geninho Dellane - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador João Batista Moraes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

12ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Juruena, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Bernadinho Crozetta - Prefeito Municipal, da Exmª Srª. Luíza Terezinha Voltolini - Vice-Prefeita, e do Exmº Sr. Vereador Nelziton Alves Damacena - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Juruena, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.313/88. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

A denominação Juruena é de referência geográfica ao rio Juruena em homenagem à empresa que colonizou vasta área de terras nesta porção territorial do noroeste mato-grossense. O Juruena é um dos rios mais importantes do Estado, principal formador do rio Tapajós.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O povoamento do núcleo que deu origem ao Município de Juruena foi fruto do trabalho da empresa Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda., que visava colonizar área de 200 mil hectares e assentar mil pequenos e médios agricultores vindos da região sul do país. O projeto de colonização da companhia foi iniciado em 1974, quando a empresa deslocou, via fluvial, uma equipe de topógrafos para proceder ao levantamento da área, demarcação da pista de pouso e do núcleo urbano.

Em 24 de setembro de 1978, foi fundado oficialmente o Projeto de Colonização Juruena. Neste período a vila urbana já contava com um hospital, hotel, escola, serraria, aeroporto em pleno funcionamento e alojamento completo para funcionários. O primeiro colono, Orlando Borges da Silva, paranaense, chegou no ano seguinte. O município foi criado em julho de 1988, pela Lei Estadual nº 5.313.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Juruena, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Bernadinho Crozetta - Prefeito Municipal, da Exmª Srª Luíza Terezinha Voltolini - Vice-Prefeita, e do Exmº Sr. Vereador Nelziton Alves Damacena - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

13) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Matupá, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Valter Miotto Ferreira - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. José Luiz Martins Fidelis - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Claudemir Ribeiro de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Matupá, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 4.317 de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

A cidade surgiu a partir da abertura da rodovia Cuiabá-Santarém, e a denominação foi dada pela diretoria do Grupo Ometto, empresa que colonizou a vasta região do atual município.

Matupá significa a massa compacta de capim aquático encontrado à beira dos rios e lagos e em terra flutuante, desgarrada da margem ribeirinha por ação de enchentes e que vai descendo água abaixo. Esta massa coberta de canarana e mucuré é vegetação tipicamente amazônica. O nome Matupá foi dado pelos empreendedores, que queriam um padrão urbanístico a ser adotado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Uma cidade que sintonizasse com as condições ambientais, integrando-se ao quadro natural em que a floresta e o rio fossem valorizados, e ao mesmo tempo respondesse às nossas tradições urbanas.

Sendo assim, na paisagem regional e em sua maciça cobertura vegetal original, assentavam-se núcleos urbanos de apoio e vias de penetração, a partir de vetores constituídos pelas rodovias. Existe corrente afirmando que a denominação é fusão dos nomes dos Estados de Mato Grosso e Pará - Mato Grosso + Pará = Matopá, Matupá. O município foi criado em 04 de julho de 1988, pela Lei Estadual nº 4.317.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Matupá, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Valter Miotto Ferreira - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. José Luiz Martins Fidelis - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Claudemir Ribeiro de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

14ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Nova Mutum, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Adriano Xavier Pivetta - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Alcindo Uggeri - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Unírio Schirmer - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Nova Mutum, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.321, de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

Em 1978, o paulista José Aparecido Ribeiro adquiriu terras de Jorge Rachid Jaudy para o Projeto de Colonização Mutum. A denominação tem origem no nome da ave *mutum*, facilmente encontrada na região.

A exploração do cerrado estava trazendo novas perspectivas para a agropecuária. O projeto estabeleceu inicialmente duas etapas e foi destinada uma terceira, para a futura cidade de Mutum.

Os primeiros moradores chegaram à região dia 06 de junho de 1978. A denominação original foi conservada e quem deu o nome à fazenda, ao projeto e à cidade foi o pioneiro José Aparecido Ribeiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Surgiram crises entre a população e a empresa colonizadora. Assim, não se optou pelo nome inicial de Mutum, dado pela firma, mas pelo de Nova Mutum, dando a entender que o progresso escapava das mãos da colonizadora.

A Lei nº 4.408, de 26 de novembro de 1981, criou o Distrito de Nova Mutum, no Município de Diamantino. O Município de Nova Mutum foi criado através da Lei Estadual nº 5.321, de 04 de julho de 1988.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Nova Mutum, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Adriano Xavier Pivetta - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Alcindo Uggeri - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Unírio Schirmer - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

15ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de São José do Povo, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Florisberto Santos Oliveira - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. João Batista de Oliveira - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Jovelino de Paula Teotônio - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 18º aniversário do Município de São José do Povo, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.486, de 04 de julho de 1989. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

As origens do Município de São José do Povo se associam à história de Rondonópolis. Parte integrante do contexto econômico e social desse lugar. José Salmen Hanze chegou à região na década de sessenta, com a finalidade de desenvolver uma colonização. Os poucos recursos de que Hanze dispunha não permitiram uma infra-estrutura de grande porte. Mesmo assim a povoação tomou certo impulso no final da década da pioneira colonização.

A denominação de São José do Povo homenageia a própria população da localidade, que por conta e recursos próprios levantaram social e economicamente o município. Hanze destinou 254 hectares para a formação da sede do povoado. Mais tarde o colonizador arrependeu-se e diminuiu a área para 63has, contrariando os ideais de seus moradores, que pretendiam outra sorte ao lugar. A vida da população de São José do Povo estabilizou-se a partir da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

chegada do asfalto, pois o lugar situava-se a sete quilômetros apenas da rodovia entre Rondonópolis e Guiratinga. Um dos reflexos imediatos da ação pioneira foi a criação da Escola Agrícola de São José do Povo, conseguida por convênio federal. A Lei Estadual nº 5.486, de 04 de julho de 1989, criou o município.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 18º aniversário do Município de São José do Povo, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Florisberto Santos Oliveira - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. João Batista de Oliveira - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Jovelino de Paula Teotônio - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

16ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** Fundamentado nas disposições Regimentais deste Poder Legislativo, apresento à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, Moção de Congratulações às autoridades municipais e à população de Tapurah, assim expressa:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento, vontade e o sentimento da população mato-grossense, através da ilustre Senhora Deputada e dos distintos Senhores Deputados que a integram, vem manifestar votos especiais de congratulações às autoridades municipais, nas representativas pessoas do Exmº Sr. Carlos Alberto Capeletti - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Luiz Carlos Zatta - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Alcioni José Beasi - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do Município de Tapurah, em virtude das disposições contidas na Lei Estadual nº 5.316, de 04 de julho de 1988. A mencionada comemoração é um evento cívico, histórico e político que precisa ser lembrado e enaltecido por este Parlamento Estadual, em respeito e homenagem à laboriosa população local, símbolo e alvo maior deste registro e desta merecida manifestação parlamentar.

JUSTIFICATIVA.

As origens do povoamento vêm da colonização de Benedito M. Tenuta, Sérgio Leão Monteiro e Filinto Corrêa da Costa, que fundaram a Colonizadora Tapurah. O nome Tapurah se deve a José Tapurá, chefe da tribo indígena iránxe. Este cacique participou ativamente do primeiro encontro do povo iránxe do Rio Cravari com o povo iránxe do Escondido. Tenuta pretendeu adquirir terras do povo iránxe do Escondido, à margem do córrego do Escondido, afluente do rio Papagaio. No entanto, Tenuta perdeu a questão. Mas a família ficou conhecendo o cacique José Tapurá. O chefe indígena deixou a região do Cravari e passou a viver com o povo do Escondido.

Tapurá morava na região oeste do rio Sangue e a colonização de Tenuta se encontrava na região da margem direita. A amizade indígena desse chefe representava o reconhecimento ao valor dos povos indígenas. A família Tenuta prezava o cacique, assim, deu o nome dele à nascente colonização. Para designar modernidade, os tempos de progresso, se usou o estratagema da linguagem telegráfica, onde o “h” como última sílaba significa acento agudo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Os primeiros trabalhos de colonização ficaram por conta de Libertino Lourenço da Silva e José Roberto, em 1969. As primeiras famílias estabelecidas na localidade foram as de Silvino Barella e Silvino Sette. A Lei Estadual nº 4.407, de 30 de novembro de 1981, criou o Distrito de Tapurah, no Município de Diamantino. O município foi criado através da Lei Estadual nº 5.316, de 04 de julho de 1988, com território desmembrado do Município de Diamantino.

Assim, para marcar o reconhecimento deste Parlamento Estadual no transcurso do 19º aniversário do Município de Tapurah, cumpre-me registrar essa efeméride ao consignar por meio desta Moção de Congratulações a histórica data, enviando aplausos às suas autoridades políticas nas pessoas do Exmº Sr. Carlos Alberto Capeletti - Prefeito Municipal, do Exmº Sr. Luiz Carlos Zatta - Vice-Prefeito, e do Exmº Sr. Vereador Alcioni José Beasi - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com destaque especial para sua laboriosa população. Para tanto, submeto a presente proposição legislativa à qualificada apreciação de meus Pares, aos quais peço, nesta oportunidade, o devido apoio para a sua acolhida e devida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado JUAREZ COSTA - PMDB

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Sobre a mesa, algumas proposições de autoria do Deputado Sérgio Ricardo.

1ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, a necessidade do estabelecimento de convênio com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para construção de um Centro de Convivência para a Terceira Idade.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, mostrando a urgente necessidade do estabelecimento de convênio com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para construção de um Centro de Convivência para a Terceira Idade.

JUSTIFICATIVA

Diante das reivindicações apresentadas pela Presidente da Associação ‘Caminhando com a Saúde’, Srª Adalgisa Bispo Soares, do Município de Rondonópolis, noticia-se a urgente necessidade da construção de um Centro de Convivência para a Terceira Idade, para atender diretamente mais de 130 (cento e trinta) idosos residentes no bairro Padre Rodolfo e adjacências. Trata-se de uma comunidade carente e de maioria idosos que merece uma atenção especial.

Assim, torna-se importante a implantação deste projeto de inclusão social nos bairros periféricos da cidade, a fim de reverter o quadro de abandono e marginalidade que muitas vezes os idosos acabam sofrendo.

O Centro de Convivência consegue suprir a carência de infra-estrutura para a realização de atividades físicas e profissionalizantes como: natação, hidroginástica, caminhada, gincana, atividades intelectuais, culturais, oficinas de dança e teatro além de reuniões e festas comunitárias contribuindo no tratamento de doenças e para uma melhor qualidade de vida aos idosos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O bairro Padre Rodolfo e adjacências não dispõem de nenhum local apropriado para o lazer ou as demais atividades acima mencionadas, sendo que o centro de convivência funcionará como um elemento de integração social para toda a região.

Pelo exposto, conto com os nobres colegas Parlamentares para aprovação e encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

2ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a necessidade do estabelecimento de convênio com a Prefeitura, para cobertura da quadra poliesportiva da Associação Cultural Nipo-Brasileira no Município de Várzea Grande.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que seja enviado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer, mostrando a necessidade do estabelecimento de convênio com a Prefeitura, para cobertura da quadra poliesportiva da Associação Cultural Nipo-Brasileira no Município de Várzea Grande.

JUSTIFICATIVA

Atendendo a reivindicação da Associação Cultural Nipo-Brasileira, indicamos a necessidade de construir a cobertura da quadra poliesportiva da sede situada no bairro Jardim Imperador, no Município de Várzea Grande, orçada em R\$48.416,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos de dezesseis reais), conforme orçamento da obra em anexo.

A obra visa fortalecer a prática do esporte na hora considerada de risco, e realizar eventos culturais e sociais para as comunidades circunvizinhas reiterando centenas de crianças e jovens para a prática de esporte e lazer, sendo que a Associação Nipo-Brasileira desenvolve projetos que abrangem as modalidades de tênis de mesa, judô, beisebol, vôlei e outros esportes típicos da cultura oriental.

No ano de 2006, nos meses de novembro e dezembro, foram doados dois caminhões contendo roupas, brinquedos, calçados e eletrodomésticos através do projeto Campanha Beneficente e diversas atividades recreativas junto aos bairros 24 de Dezembro, 7 de Maio e 13 de Setembro, totalizando 220 crianças beneficiadas, afastando-as da marginalidade.

A presente Indicação tem como objetivo identificar como o esporte contribui para a integração social de cidadãos moradores em comunidades carentes e os valores sociais que serão agregados como consequência deste trabalho. Vale ressaltar que a obra em questão já foi fruto de entendimento com o governo do Estado, através de 02 reuniões realizadas em 2006 com a presença do então Secretário de Estado da Infra-estrutura, Sr. Luis Antônio Pagot.

Pelo exposto, conto com os nobres colegas Parlamentares para aprovação e encaminhamento do presente instrumento indicatório.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

3ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, a importância de estabelecimento de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tapurah.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural, mostrando a importância de estabelecimento de convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tapurah.

JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Tapurah encaminhou expediente a este gabinete parlamentar solicitando promoção de entendimentos junto ao Governo do Estado visando à cessão de um veículo para o desenvolvimento de serviços de assistência social naquela região.

Com esse veículo será possível ampliar a atuação da entidade no acompanhamento das questões que envolvem os interesses dos associados, junto aos bancos, aos órgãos públicos, municipais e estaduais, tais como: EMPAER, INDEA e Secretaria Municipal da Agricultura local, além do transporte de associados para o posto do INSS de Lucas do Rio Verde, quando necessitarem tratar de assuntos pertinentes à aposentadoria rural, bem como para conduzir em casos graves, os associados para os postos de saúde ou hospitais da região.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

4ª) REQUERIMENTO: “Com fulcro no que dispõe o art. 272 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, para que determine a realização de uma Audiência Pública com o objetivo de discutir a situação do Idoso em Mato Grosso, a ser realizada no Auditório Licínio Monteiro, desta Casa de Leis, no dia 09 de julho de 2007, às 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, a violência contra a geração a partir dos 60 anos se expressa em tradicionais formas de discriminação. Por parte do Estado, esse grande regulador do curso da vida, o idoso hoje é responsabilizado pelo custo insustentável da Previdência Social e, ao mesmo tempo, sofre uma enorme omissão quanto a políticas e programas de proteção específicos. É bem verdade que em 1994 foi promulgada a Lei Federal nº 8.842 (Brasil, 1994), buscando ordenar a proteção aos idosos. No entanto, como é o caso de muitas leis no Brasil, a implementação é ainda precária. No âmbito das instituições de assistência social e saúde, são frequentes as denúncias de maus tratos e negligências. Mas nada se iguala aos abusos e negligências no interior dos próprios lares, onde choque de gerações, problemas de espaço físico, dificuldades financeiras costumam se somar a um imaginário social que considera a velhice como ‘decadência’.

A violência contra o idoso, também frequentemente denominada maus tratos e abusos, se refere a abusos físicos e psicológicos; assim como há abandono, negligências, abusos financeiros e autonegligência. Porém, a negligência, conceituada como a recusa, omissão ou fracasso

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

por parte do responsável pelo idoso em aportar-lhe os cuidados de que necessita, é uma das formas de violência mais presentes, tanto em nível doméstico quanto institucional em nosso país. Dela advém, freqüentemente, lesões e traumas físicos, emocionais e sociais para a pessoa.

Geralmente, nos diferentes contextos históricos, há uma atribuição de poderes para cada ciclo da vida. Mas também faz parte da história um ‘descaso’ político e social com a pessoa do idoso.

De acordo com o IBGE, na questão relativa às mortes por causas externas, ou mortes violentas, chama atenção à elevada incidência no grupo de pessoas de mais de 60 anos de idade. No entanto, entre os idosos, predominam os acidentes de trânsito, sobretudo os atropelamentos e as quedas, como as causas externas mais freqüentes, que representam 42,6% do total de mortes por causas externas nessa faixa etária. No Norte e Centro-Oeste, a taxa sobe para 56% e 48%, respectivamente. Mato Grosso apresenta valores elevados, entre 275 e 289 mortes por 100 mil hab., quando a média nacional é de 202,8 por 100 mil.

Essa Audiência Pública nos foi solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI e pretende discutir a dimensão do problema e contribuir com propostas de políticas públicas para minimizar a situação de violência que boa parte dos idosos brasileiros vivencia, bem como melhorar a sua qualidade de vida.

Assim sendo, justificamos a realização desse importante debate público.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

5ª) **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES:** “Nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido soberano Plenário, para que encaminhe uma Moção de Congratulações ao Sr. João Carlos Ferreira, Secretário de Estado da Cultura, com cópia à representação mato-grossense no Congresso Nacional, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com o Sr. João Carlos Ferreira, Secretário de Estado da Cultura, pela atuação frente ao Fórum Nacional de Estado e Dirigentes da Cultura onde desenvolve hábil e louvável articulação pela formação da Frente Parlamentar da Cultura e pela urgente aprovação do Projeto de Emenda Constitucional nº 150, em tramitação no Congresso Nacional, como instrumento fundamental para a consolidação das políticas públicas direcionadas para o setor em nível federal, estadual e municipal.

Assim sendo, torna-se essencial o empenho dos Senhores Deputados Federais e Senadores mato-grossenses pela apreciação da matéria já considerada um futuro divisor de águas em prol da cultura em nosso país.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

6ª) **PROJETO DE LEI:**

Estabelece a reserva de unidades imobiliárias, visando à construção e financiamento de moradias para professores da rede pública do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de reserva em até 5% (cinco por cento) sobre o número total de unidades habitacionais que forem edificadas utilizando recursos do Tesouro do Estado, ou sob responsabilidade deste, para a construção e financiamento de moradia de servidores públicos do Estado, que exerçam a função de professores na rede de ensino estadual.

Parágrafo único A reserva do percentual disposto na lei deverá ser precedida de cadastro prévio dos futuros beneficiários, observando-se o critério de lotação e efetivo exercício da função do servidor, competindo ao Poder Executivo Estadual a fixação dos parâmetros a serem obedecidos.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação, para regulamentar esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Responsáveis pela educação de 57,7 milhões de brasileiros, grande parte dos professores no país tem uma média salarial bem abaixo de outras profissões, leciona em escolas com infra-estrutura precária e cumpre jornada acima de 30 horas semanais.

A decisão de ser professor também não tem se mostrado atrativa tanto em relação ao mercado como em relação às condições de trabalho. O resultado é que podem faltar docentes nos próximos dez anos, caso não sejam adotadas medidas para valorizar a categoria e incentivar o ingresso de novos profissionais. Além disso, a falta de estímulo para atrair novos profissionais reduz a possibilidade de se obter um quadro de professores qualificados e aptos a proporcionarem uma educação à altura das demandas atuais que não são pequenas.

A educação é a porta de entrada do indivíduo na sociedade e o caminho para a realização de uma vida com maiores possibilidades de êxito. Sem ela, está provado, que está aberta para o caminho da delinquência e a violência para a juventude. As estatísticas confirmam a assertiva, que é entre aqueles que têm menor grau educacional que a violência atinge maiores índices. Um aluno custa para o Estado dez vezes menos que um preso, portanto é muito mais barato e socialmente correto investir em educação. Por essa razão, é um imperativo social que o Estado dê ênfase ao setor, de forma a minimizar esta crescente violência.

É sabido que devido ao baixo salário pouquíssimos professores têm casa própria e pagar aluguel é um ônus muito alto para aqueles que têm uma renda média ou baixa, que é o caso da categoria. E também sabido que este conforto redundará na melhoria de desempenho do profissional e com consequência da qualidade da educação escolar. A casa própria se constitui assim num estímulo importante para a melhoria da qualidade de ensino.

O projeto apresentado visa estimular a categoria profissional dos professores em nosso Estado, ou seja, mais de 18 mil profissionais responsáveis pela educação de cerca de 473 mil alunos, através de um incentivo salarial indireto que é a possibilidade de aquisição de moradia, forma de dar a esta categoria o suporte necessário para exercerem com mais tranquilidade e eficiência a nobre profissão.

Diante de todo o exposto, espero contar com a compreensão e colaboração dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente proposta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

7ª) EMENDA ADITIVA:

**Adita um artigo ao Projeto de Lei nº
221/2007.**

Adita um artigo ao Projeto de Lei nº 221/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.008 e dá outras providências.

“Art. A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura encaminhará à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, até o dia 30 de setembro, demonstrativo com relação dos projetos cujas obras se encontram paralisadas, contendo:

I - especificação do objeto da etapa ou da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

II - estágio em que se encontra;

III - valor total da obra;

IV - cronograma físico financeiro para sua conclusão;

V - etapas a serem executadas com dotação consignadas no projeto de lei orçamentária;

VI - demonstração de que os custos da obra atendem ao disposto na legislação vigente.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado SÉRGIO RICARDO - PR”

E ainda, algumas proposições de autoria do Deputado Mauro Savi.

1ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fulcro no art. 183, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja registrado nos Anais da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e encaminhado ao jornalista José Arimatéia, de *A Gazeta do Vale do Araguaia*, da cidade de Barra do Garças, Moção de Congratulações, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Mauro Savi, expressa seu contentamento ao jornalista José Arimatéia, pela publicação do artigo *Sandálias da Humildade*, no jornal *A Gazeta do Vale do Araguaia*, edição do dia 18 a 24 de maio de 2007, Ano XX, Edição nº 875.

As Sandálias da Humildade proposta pelo eminente jornalista traduz a necessidade de melhorarmos o relacionamento entre os Poderes, porém, de forma mais incisiva incita os ocupantes de cargos públicos, de modo especial do 1º e 2º escalão do Governo de Mato Grosso, a reconhecerem a sua importância dentro do contexto da Administração Pública.

Vale esclarecer aos senhores ocupantes de cargos de confiança na estrutura governamental que todos têm o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões, bem como por sua subordinação a supremacia interesse público, cuja finalidade consiste na efetividade do bem comum.

Como bem ressalta José Arimatéia em seu artigo, ‘é inegável o esforço do Governador Blairo Maggi e do seu Vice Silval Barbosa’, para manter a finalidade pública uma vez

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

que na atual administração do Estado a idéia de predominância do interesse público sempre esteve interligada à eficiência dos serviços que são oferecidos à população.

Não pode os atuais detentores destes cargos públicos, nomeados em razão do resultado das eleições de 03 de outubro p.p., isto é, através de indicações políticas se esquecerem da necessidade do direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, da salvaguarda do exercício da função administrativa, da garantia da transparência para maior eficiência dos serviços que devem ser oferecidos ao povo mato-grossense.

Assim, comungando com o pensamento deste estudioso jornalista, peço a cada integrante desta operosa equipe que calce as ‘sandálias da humildade’, a fim de que o Governo Blairo Maggi/Silval Barbosa consiga a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos poucos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir uma maior rentabilidade social, tão perseguida e almejada pela atual gestão governamental.

Com esta atitude os Secretários de Estado e Diretores de Autarquias e Fundações estarão colaborando para a melhoria da Administração Pública do Estado de Mato Grosso, colocando em prática os preceitos constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parabéns, José Arimatéia, e tenha certeza de que esta foi uma valiosa colaboração para o Governo Blairo Maggi.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado MAURO SAVI - PR”

2ª) PROJETO DE LEI:

“Torna obrigatória a inserção de mensagens educativas sobre o uso indevido das drogas e substâncias entorpecentes, antes do início de qualquer sessão cinematográfica e durante shows, eventos culturais e esportivos voltados preferencialmente para o público infanto-juvenil realizados no Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a inserção de mensagens educativas sobre o uso das drogas e substâncias entorpecentes antes de qualquer sessão cinematográfica e durante shows, eventos culturais e esportivos voltados preferencialmente para o público infanto-juvenil realizados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A produção e o conteúdo do material educativo, bem como o controle e a fiscalização do cumprimento desta lei fica a cargo do órgão competente, a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 3º Os realizadores dos eventos atingidos por esta lei decidirão, dentro da programação, o momento em que as inserções deverão ser executadas.

Parágrafo único Nas sessões cinematográficas as inserções deverão ser exibidas antes do início de qualquer uma de suas atrações.

Art. 4º As mensagens educativas de que trata o art. 1º deverão ser apresentadas ao público em material escrito, oralmente ou em forma de vídeo, devendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo o recurso audiovisual a ser utilizado para cada tipo de evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

A problemática do uso indevido das drogas tem sido uma questão que preocupa toda a sociedade, porque atinge de uma forma avassaladora um segmento cada vez mais jovem causando enormes prejuízos de ordem psicológica, social, econômica e familiar.

Os estudos relacionados à dependência de drogas demonstram claramente que grande parte da incidência no consumo de entorpecentes se inicia exatamente no público adolescente, e este, uma vez atingido, encontra maiores dificuldades em se libertar desse mal. O tratamento nem sempre se mostra eficaz, além de representar alto custo e com oferta reduzida.

Medidas educativas se configuram na melhor forma para evitar o envolvimento do referido segmento com esse condenável hábito. Aproveitar as oportunidades e os ambientes em que haja boa aglomeração do público alvo, de acordo com a proposição legislativa, é tornar possível atingir os objetivos da mensagem de maneira mais interessante, estabelecendo um elo de comunicação com o público, tornando o momento prazeroso para a juventude em uma chance para reflexão sobre os malefícios causados pelo uso de drogas e substâncias entorpecentes, constituindo-se assim, como uma alternativa de saúde preventiva à dependência de drogas.

Considerando os objetivos na prevenção ao uso de drogas, e por se constituir em matéria de interesse de pais, mestres, educadores, autoridades, e em especial do público de crianças e adolescentes, se justifica a aprovação da presente proposição, a qual, se absorvida pelo Poder Legislativo Estadual, poderá colaborar no enfrentamento da questão que tanto preocupa nossa população.

Desse modo, para que os propósitos almejados sejam efetivados, cumpre-me submeter à qualificada apreciação dos meus ilustres e digníssimos Pares a presente proposição legislativa, aos quais solicito o necessário apoio na sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado MAURO SAVI - PR”

3ª) PROJETO DE LEI:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da introdução, substituição e utilização de papéis reciclados pelos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a introduzir, substituir e utilizar papel reciclado de forma gradual e permanente no atendimento do serviço público, obedecendo aos seguintes percentuais anuais, contados a partir da publicação desta lei:

- I - 20% (vinte por cento) no primeiro ano;
- II - 30% (trinta por cento) no segundo ano;
- III - 40% (quarenta por cento) no terceiro ano;
- IV - 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano e
- V - 60% (sessenta por cento) a partir do quinto ano.

Parágrafo único Não se aplica a obrigatoriedade disposta no *caput* para os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõem à utilização de papéis especiais ou selos oficiais.

Art. 2º Os percentuais definidos no “caput” do artigo anterior dependerão, para sua aplicação integral, da oferta, pelo mercado, de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e gramaturas das que atualmente estão em uso no serviço público.

Art. 3º A aquisição de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.

Art. 4º Os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Mato Grosso poderão instituir programas especiais de divulgação e orientação dos servidores quanto ao uso e aplicação dos papéis reciclados, sobre a importância da reciclagem de papéis e outros materiais, bem como, da importância da economia da impressão de papéis e o bem que isto trará ao meio ambiente.

Art. 5º No âmbito das escolas estaduais, a introdução e utilização de papéis reciclados serão realizadas levando-se em conta aspectos pedagógicos, educacionais e em concordância com outros projetos já em desenvolvimento, sempre se atentando para a importância da preservação do meio ambiente, da reciclagem do lixo aproveitável e da coleta seletiva.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parcerias e convênios com os municípios, no sentido de colocar os projetos sobre a importância da preservação do meio ambiente e da importância da reciclagem do papel e do lixo aproveitável através da coleta seletiva.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

A preservação do meio ambiente está sendo amplamente debatida nos anais da imprensa, este ano de 2007, na busca da redução do consumo de água, na redução da emissão de dióxido de carbono e de combustíveis ecologicamente corretos.

Embora sejam medidas modestas, mas que demonstram a preocupação do setor público na preservação do meio ambiente, não podemos deixar de debater outra questão ambiental no setor público, que é a reutilização ou reaproveitamento do papel através da reciclagem nos órgãos da administração direta e indireta no âmbito do Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O processo da reciclagem do papel é tão importante quanto o da sua fabricação. A matéria-prima para a fabricação do papel já está escassa, mesmo com políticas de reflorestamento e com a maior conscientização da sociedade, das indústrias e do poder público.

Com o uso dos computadores, muitos cientistas sociais acreditavam que o uso de papel diminuiria, principalmente na indústria e nos escritórios, mas isso não ocorreu e o consumo de papel nas duas últimas décadas do século XX foi recorde, ultrapassando todas as expectativas.

Além de ambientalmente correto, o papel reciclado pode ser aplicado em todos os seguimentos de utilização dos papéis, ou seja, podendo ser aplicado em caixas de papelão, sacolas, embalagens para ovos, bandejas para frutas, papel higiênico, cadernos e livros, material de escritório, envelopes, papel para impressão, entre outros.

Agora, se uma indústria ou empresa (que, comparado ao tamanho do Estado é bem menor) já utiliza bastante papel, imaginemos quanto é que os órgãos da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso utilizam de papel durante um ano. Certamente que, se pudermos substituir o consumo de papel novo por papel reciclado, estaremos contribuindo, e muito, para a preservação do meio ambiente.

Essa contribuição não seria na preservação das árvores, mas também da água, energia e, ainda, criação de postos de trabalho:

a) na fabricação de uma tonelada de papel reciclado são necessários apenas 2.000 litros de água, ao passo que, no processo tradicional, este volume pode chegar a 100.000 litros por tonelada.

b) em média, economiza-se metade da energia, podendo-se chegar a 80% de economia quando se comparam papéis reciclados simples com papéis virgens feitos com pasta de refinador.

c) estima-se que, ao reciclar papéis, sejam criados cinco vezes mais empregos do que na produção do papel de celulose virgem e dez vezes mais empregos do que na coleta e destinação final de lixo.

Seja de uma forma ou de outra, o certo é que não podemos deixar de discutir a presente propositura, pois a substituição do papel virgem pelo papel reciclado é uma necessidade, cuidando de nosso meio ambiente na busca de um mundo sustentável.

Desse modo, para que os propósitos almejados sejam efetivados e que o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso dê o exemplo de preservação do meio ambiente e de criação de políticas públicas ecologicamente corretas, cumpre-me submeter à qualificada apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição legislativa, aos quais solicito o necessário apoio para a sua acolhida e merecida aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado MAURO SAVI - PR”

E, ainda algumas proposições de autoria do Deputado Walter Rabello.

1ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe ao Vereador Osvaldo Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, a presente Moção de Congratulações, na forma que segue:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Walter Rabello-PMDB, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Vereador Osvaldo Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

extensivo aos Parlamentares dessa Casa de Leis e população desse município, pelas comemorações do aniversário desse pujante município do Estado de Mato Grosso, no dia 03 do corrente mês.

Mais uma vez, cumprimento a população de Apiacás por mais um aniversário de fundação de seu município. Assevero-lhes que estaremos aqui, no Parlamento Estadual, atentos, para levar maior volume de recursos, de benefícios, no sentido de atender ao interior mato-grossense, principalmente às camadas mais pobres da população e as que vivem no interior, sempre necessitadas de maior apoio e empenho do Poder Público.

Meus cumprimentos ao povo desse município e minha expectativa de que todos continuarão a trabalhar pela grandeza do Estado e pelo seu desenvolvimento, e em especial desse município.

Como retribuição dos votos a mim confiados, prometo dar o melhor desempenho possível das minhas obrigações, sob o signo da vontade política do nosso povo: a moralidade, a impessoalidade, a legalidade e a transparência.

Contando com o apoio dos nobres Pares, apresento a presente propositura, confiante na sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

2ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: “Com fulcro no art. 183, inciso IX da Consolidação do Regimento Interno, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que registre nos Anais desta Casa de Leis e encaminhe ao Sr. Lairto João Sperandio, Prefeito do Município de Apiacás, a presente Moção de Congratulações, na forma que segue:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Walter Rabello-PMDB, manifesta suas mais sinceras congratulações ao Sr. Lairto João Sperandio, Prefeito do Município de Apiacás, extensivo aos parlamentares dessa Casa de Leis e população desse município, pelas comemorações do aniversário desse pujante município do Estado de Mato Grosso, no dia 03 do corrente mês.

Mais uma vez, cumprimento a população de Apiacás por mais um aniversário de fundação de seu município. Assevero-lhes que estaremos aqui, no Parlamento Estadual, atentos, para levar maior volume de recursos, de benefícios, no sentido de atender ao interior mato-grossense, principalmente as camadas mais pobres da população e as que vivem no interior, sempre necessitadas de maior apoio e empenho do Poder Público.

Meus cumprimentos ao povo desse município e minha expectativa de que todos continuarão a trabalhar pela grandeza do Estado e pelo seu desenvolvimento, e em especial desse município.

Como retribuição dos votos a mim confiados, prometo dar o melhor desempenho possível das minhas obrigações, sob o signo da vontade política do nosso povo: a moralidade, a impessoalidade, a legalidade e a transparência.

Contando com o apoio dos nobres Pares, apresento a presente propositura, confiante na sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

3ª) EMENDA MODIFICATIVA:

**“Emenda modificativa ao Projeto de
Lei nº 152/07.**

Fica modificado o art. 1º e suprimido o parágrafo único do mesmo artigo:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Turismo Educativo nas escolas publicas da rede estadual de ensino, que consiste na realização de excursões com roteiro de visitas em locais programados, assegurando-se que cada aluno tenha acesso, ao patrimônio cultural, artístico e turístico do Estado de Mato Grosso.

Fica acrescido novo inciso ao art. 2º

- promover visitas às cidades históricas, recursos hídricos da natureza, pólos industriais, entre outros;

JUSTIFICATIVA

Visando melhorar o texto do projeto de lei por mim apresentado, ofereço modificações ao art. 1º e o acréscimo de novo inciso ao art. 2º.

Dentro das prerrogativas que nos foram outorgadas no exercício do mandato, venho propor as alterações em evidência, cômico de que essas estarão aprimorando o referido projeto.

Contando com a anuência dos nobres Pares quanto à aprovação desta é que a submeto à apreciação deste Plenário.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

4ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, a necessidade da instalação de um poço artesiano no assentamento São Gabriel, localizado no km 75 da MT-130, sentido Paranatinga, neste Estado.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade da instalação de um poço artesiano no assentamento São Gabriel, localizado no km 75 da MT-130, sentido Paranatinga, neste Estado.

JUSTIFICATIVA

O serviço ora indicado está sendo reivindicado pelos moradores do assentamento que vêm sofrendo com a falta de água, sem contar que para conseguir água para o uso diário, necessitam fazer um percurso de aproximadamente 10 quilômetros, tendo por inúmeras vezes de repetir a caminhada.

Ressalto que hoje no assentamento se encontram, aproximadamente, 150 pessoas distribuídas em 36 famílias, que padecem pela inexistência de abastecimento de água, ficando expostos a vários problemas de saúde, dentre eles a desidratação, visto que é difícil água até para saciar a sede, e a água ingerida sem tratamento provoca as mais diversas doenças.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Sabemos da importância vital da água para sobrevivência do ser humano, sem contar as necessidades de higiene pessoal, limpeza da casa, lavagem de roupa e uso na cozinha.

Contando com a anuência dos nobres Pares quanto à aprovação da presente é que apresento a presente proposição.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

5ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, a necessidade da construção de um poço semi-artesiano no assentamento 14 de Agosto, mais conhecido como Sacrifício, região do Município de Campo Verde, neste Estado.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Blairo Maggi, Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade da construção de um poço semi-artesiano no assentamento 14 de Agosto, mais conhecido como Sacrifício, região do Município de Campo Verde, neste Estado.

JUSTIFICATIVA

O serviço ora indicado está sendo reivindicado pelos moradores do assentamento que vêm sofrendo com a falta de água, visto que os poços existentes não suportam mais a demanda, em virtude do crescimento da comunidade.

Há urgência no atendimento ao pleito, visto que agora com o início da estiagem há uma redução na vazão de água, ficando os moradores do assentamento expostos a vários problemas de saúde, dentre eles a desidratação, desnutrição, aumentando assim as despesas do erário público com tratamento de saúde, algo que poderia ser evitado com o atendimento ao pleito.

Sabemos da importância vital da água para sobrevivência do ser humano, sem contar as necessidades de higiene pessoal, limpeza da casa, lavagem de roupa e uso na cozinha.

Contando com a anuência dos nobres Pares quanto à aprovação da presente é que a submeto à apreciação neste Plenário.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

6ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, a necessidade da sinalização horizontal e vertical na Rodovia MT-344 que liga Campo Verde ao Município de Dom Aquino, neste Estado.

Nos termos do art. 160 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Infra-Estrutura, Vilceu Francisco Marchetti, mostrando a necessidade da sinalização horizontal e vertical na Rodovia MT-344 que liga Campo Verde ao Município de Dom Aquino, neste Estado.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

A referida Indicação se justifica em função do local ser uma rodovia de tráfego intenso e não possui sinalização, sendo que no trevo que dá acesso ao assentamento 14 de Agosto há uma curva muito acentuada que para os campo-verdenses é conhecida como ‘Curva da Morte’, em virtude dos inúmeros acidentes acontecidos no local.

Vale ressaltar que na primeira semana deste mês, dois jovens da cidade de Campo Verde que trafegavam no local, perderam a direção do veículo ao realizarem a referida curva, batendo de frente a outro veículo, vindo a falecer no local.

Portanto, preocupados com a segurança dos cidadãos que fazem uso de nossas rodovias, cujas vidas estão expostas a acidentes na maioria das vezes fatais, é que apresento a presente propositura, contando com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado WALTER RABELLO - PMDB”

E, várias proposições de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio.

1ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de disponibilizar um veículo ambulância para o Distrito de Campina do Araguaia, Município de Bom Jesus do Araguaia.

Com fundamento no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requero à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de disponibilizar um veículo ambulância para o Distrito de Campina do Araguaia, Município de Bom Jesus do Araguaia.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de encaminhamento de Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, solicitando a disponibilização de um veículo ambulância para o Distrito de Campina do Araguaia, Município de Bom Jesus do Araguaia.

O Distrito de Campina do Araguaia tem aproximadamente 500 habitantes, porte populacional de um pequeno município, e hoje, devido a essa envergadura, carece de infra-estrutura, dentre as quais um veículo ambulância, por tratar de necessidade emergencial que toca diretamente a vida do cidadão.

O Município de Bom Jesus do Araguaia conta somente com uma ambulância para atender todos os munícipes e quando o veículo se desloca para atender algum chamado, dependendo da distância, fica praticamente impossível atender outras necessidades, o que coloca a população carente numa situação de desespero pela falta do serviço de remoção para as unidades de saúde mais estruturadas, colocando em risco a vida de pessoas.

Sendo assim, requeremos, pois, à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, o encaminhamento da presente Indicação para que o Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, possa analisar a necessidade e, com urgência, providenciar o veículo ambulância para aquela comunidade, que além de tudo, repercutirá favoravelmente na sociedade, na medida em que acarretarão importantes benefícios sociais na área da saúde pública, razões que nos conduziram apresentar esta proposição.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

2ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de disponibilizar, em caráter definitivo, uma ambulância para o Município de Santa Terezinha.

Com fundamento no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a necessidade de disponibilizar, em caráter definitivo, uma ambulância para o Município de Santa Terezinha, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de encaminhamento de Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, Augustinho Moro, solicitando a disponibilização, em caráter definitivo, de uma ambulância para o Município de Santa Terezinha.

O Município de Santa Terezinha tem aproximadamente 10.000 habitantes (censo 2005), com uma extensão territorial de 6.450,40km², e hoje devido a essa envergadura carece de infra-estrutura, dentre elas um veículo ambulância por tratar-se de necessidade emergencial que toca diretamente a vida do cidadão.

Santa Terezinha conta somente com uma ambulância para atender todos os municípios e quando o veículo se desloca para atender algum chamado, dependendo da distância, fica praticamente impossível atender outras necessidades, o que coloca a população numa situação de desespero pela falta do serviço de remoção para as unidades de saúde mais estruturadas, colocando em risco a vida de pessoas.

O Estado de Mato Grosso tem buscado implantar políticas que visem atender as camadas mais carentes da população e Santa Terezinha é um município carecedor da atenção do poder público, merecendo por isso essa justa reivindicação.

Sendo assim, requeremos, pois, à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, o encaminhamento da presente Indicação para que o Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, possa analisar a necessidade e, com urgência, providenciar o veículo ambulância para aquela comunidade, que além de tudo, repercutirá favoravelmente na sociedade, na medida em que acarretarão importantes benefícios sociais na área da saúde pública, razões que nos conduziram a apresentar esta proposição.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

3ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a necessidade de implantar um destacamento de Polícia Militar no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte.

Com fundamento no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Carlos Brito de Lima, mostrando a necessidade de implantar um destacamento

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

de Polícia Militar no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de encaminhamento de Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Carlos Brito de Lima, com cópia ao Comandante-Geral da Polícia Militar, Antônio Benedito Campos Filho, mostrando a necessidade de instalação de um destacamento de Polícia Militar no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte.

Canabrava do Norte está localizado na região nordeste do Estado de Mato Grosso, 1.132km distante de nossa Capital, e carece de atenção especial do poder público do nosso Estado.

A comunidade de Primavera do Fontoura depende de infra-estrutura, e sabedores que somos da preocupação desse Governo com as questões que tocam diretamente a sociedade é que buscamos atender aquela comunidade com a política que mais preocupa hoje os cidadãos de todos os municípios, que é a segurança pública.

O distrito possui aproximadamente 2.000 habitantes e tem registrado vários incidentes demonstrando assim a necessidade da implantação do referido posto policial, como forma de coibir abusos das mais variadas espécies, ademais servirá como apaziguador de ânimos, dada à função do policial militar como instrumento de paz social.

Há de se ressaltar o fato de que a referida comunidade está aproximadamente 80km da sede do município, ficando assim comprometida uma ação rápida e eficiente por parte da unidade militar de Canabrava do Norte, que é quem responde pelo atendimento àquela localidade.

Por essas razões, faz-se necessária a instalação do posto policial no Distrito de Primavera do Fontoura.

Sendo assim, requeremos, pois, à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, o encaminhamento da presente Indicação para que o Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, possa analisar a necessidade e, com urgência, providenciar a instalação do referido posto, fato que repercutirá favoravelmente na sociedade na medida em que acarretarão importantes benefícios sociais na área da Segurança Pública, razões que nos conduziram a apresentar esta proposição.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

4ª) INDICAÇÃO: “Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a necessidade de remover a Cadeia Pública do centro do Município Jaciara

Com fundamento no que preceitua o art. 160, inciso II do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi e ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Carlos Brito de Lima, mostrando a necessidade de remover a Cadeia Pública do centro do Município de Jaciara, conforme justificativa anexa.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Trata-se de encaminhamento de Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Carlos Brito de Lima, com cópia ao Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil, José Lindomar Costa, mostrando a necessidade de remover a Cadeia Pública do centro do Município de Jaciara.

O Município de Jaciara está localizado no sudeste mato-grossense, 148km da Capital, possui uma área de 1.658,72km², tem aproximadamente 25.000 habitantes (IBGE/2005), figurando em 18º no ranking do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), tendo sua economia voltada à pecuária, agricultura e comércio.

O povo mato-grossense tem vivido momento de insegurança, todavia a comunidade de Jaciara, interior de Mato Grosso, tem que conviver ainda com uma cadeia pública em situação precária no centro da cidade, próximo a condomínio residencial, hospital e bem perto da Escola Pública Municipal, que atende mais de mil crianças do ensino infantil ao ensino médio nos três períodos.

As condições da Cadeia Pública de Jaciara são precárias, sendo reiteradas as ocorrências de fugas de presos, o que coloca a população em estado de desespero e preocupação com a segurança de suas famílias. Na verdade, a Cadeia Pública pode ser considerada uma verdadeira ‘bomba-relógio’ que a qualquer hora pode explodir com conseqüências imprevisíveis.

Nesse sentido, o número de fugas e de tentativas de fugas deixa em pânico os moradores da vizinhança, pois suas residências são as primeiras a serem invadidas durante as fugas, colocando os moradores em risco de vida, bem como toda a cidade fica apreensiva pelo fato da cadeia estar instalada praticamente no centro da cidade em zona residencial. Assim, a remoção dessa cadeia pública é medida que se impõe, tendo em vista que contribuirá para a segurança pública do município. Portanto, propomos a presente Indicação para que esta Casa Legislativa possa apreciá-la e aprová-la.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

5ª) REQUERIMENTO: “Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Educação Pública dos Ensinos Fundamental e Médio do Município de Rondonópolis.

Com fulcro no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, o Deputado Zé Carlos do Pátio, requer à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, a realização de uma Audiência Pública, para discutir a Educação Pública dos Ensinos Fundamental e Médio do Município de Rondonópolis.

Essa Audiência Pública será realizada na cidade de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso, em data e horário a serem definidos.

Na oportunidade serão convidados o Prefeito Adilton Sachetti, o Secretário de Estado de Educação, Deputado Ságua Moraes, Secretários Adjuntos da Educação, Superintendentes da Educação, Secretário Municipal de Educação, Javert Melo Vieira, profissionais da Educação, Conselhos Deliberativos, Comunidades Escolares, vereadores de Rondonópolis, lideranças e outros representantes da sociedade local interessados.

JUSTIFICATIVA

A Audiência Pública é um processo democrático de discussão, que tem contribuído para a resolução de vários problemas que atingem a sociedade, principalmente a classe menos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

favorecida, o que nos deixa realizados e convictos de que não fica em vão o nosso trabalho e dedicação.

A educação tem sido apontada como uma das principais vias para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática. Isto acontece porque a educação é o elemento fundamental para o desenvolvimento pessoal.

Ela é também considerada o caminho para formar pessoas sensíveis para as questões que afetam a todos e a grupos minoritários, para a prática da liberdade e para o exercício da cidadania. É uma das vias para a ampliação do processo produtivo e do desenvolvimento tecnológico do país. E, ainda, é o caminho para a mobilização social, sem a qual as mudanças não se viabilizam, a modernização não distribui seus frutos e não se superam as desigualdades e a exclusão.

Destacamos um fato que vêm marcando a Educação Estadual em 2007, o Plano Estadual de Educação, que visa realizar em parceria com os municípios, por meio de censo educacional, o mapeamento da população escolarizável em idade escolar obrigatória que se encontra fora da escola, objetivando universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório, incluindo as crianças de seis anos, e também formular proposta em parceria entre Estado e municípios, com complementação da União, para atender 100% da demanda da educação básica, assegurando a permanência dos alunos e a qualidade do ensino nas escolas, no campo e na cidade.

Um dos objetivos deste Plano de Educação é instituir o processo de avaliação institucional no sistema público de educação, promovendo a reorganização e/ou implantação da gestão democrática e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de ensino, implantando Assessorias Pedagógicas Estaduais, garantindo a presença desta em todos os municípios, independente do número de escola existente.

Segundo dados da SEDUC, o Governo do Estado de Mato Grosso mantém cerca de 25% das escolas de ensino fundamental e mais de 72% das escolas de ensino médio. A Rede Estadual oferece diversas modalidades de ensino, entre elas educação de jovens e adultos, profissional, indígena e especial.

A Rede Pública Estadual de Educação abrange 141 municípios totalizando 643 escolas, e um número de 471.089 alunos. Sendo que, 32 dessas escolas estão localizadas no Município de Rondonópolis. E fazendo uma análise do quadro da Educação do citado município, nos deparamos com alguns dados preocupantes.

| Escola | Localização | | Nº Alunos Ens. Regular | | Nº Alunos EJA Fundamental | Nº Alunos EJA Médio | Total de Alunos | Capacidade |
|------------------------------|-------------|-------|------------------------|-------|---------------------------|---------------------|-----------------|------------|
| | Urbana | Rural | Fundamental | Médio | | | | |
| EE 7 de Setembro | | x | 103 | 0 | 0 | 0 | 103 | 540 |
| EE Adolfo Augusto de Moraes | X | | 804 | 411 | 0 | 0 | 1215 | 1710 |
| EE André Antônio Maggi | X | | 712 | 801 | 0 | 203 | 1716 | 1620 |
| EE Antônio Guimarães Balbino | X | | 406 | 480 | 0 | 0 | 886 | 1080 |
| EE Daniel | | | | | | | | |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | | | | | | | |
|--|---|---|-----|------|-----|-----|------|------|
| Martins Moura | X | | 645 | 1031 | 0 | 0 | 1676 | 1350 |
| EE Dom Wunibaldo Talleur | x | | 628 | 166 | 194 | 210 | 1198 | 1170 |
| EE Emanuel Pinheiro | X | | 490 | 0 | 0 | 0 | 490 | 720 |
| EE Profª. Eunice Souza dos Santos | x | | 544 | 0 | 0 | 0 | 544 | 900 |
| EE Joaquim Nunes Rocha | x | | 817 | 489 | 0 | 0 | 1306 | 1440 |
| EE José Moraes | x | | 767 | 265 | 0 | 278 | 1310 | 1440 |
| EE José Rodrigues dos Santos | | x | 125 | 44 | 0 | 0 | 169 | 450 |
| EE José Salmen Hanze | x | | 572 | 0 | 298 | 178 | 1048 | 1080 |
| EE La Salle | x | | 602 | 356 | 0 | 0 | 958 | 1260 |
| EE Lucas Pacheco de Camargo | x | | 505 | 0 | 195 | 242 | 942 | 900 |
| EE Major Otávio Pitaluga | x | | 0 | 1560 | 0 | 0 | 1560 | 1620 |
| EE Marechal Dutra | x | | 478 | 292 | 0 | 365 | 1135 | 1710 |
| EE Maria de Lima Cadidé | x | | 661 | 0 | 301 | 0 | 962 | 1080 |
| EE Odorico Leocádio da Rosa | x | | 791 | 0 | 0 | 0 | 791 | 1080 |
| EE Pindorama | x | | 822 | 469 | 0 | 0 | 1291 | 1350 |
| EE Prof. Alfredo Marien | x | | 0 | 0 | 244 | 677 | 921 | 810 |
| EE Prof. Carlos Pereira Barbosa | x | | 377 | 0 | 0 | 0 | 377 | 900 |
| EE Prof. Domingos Aparecido dos Santos | x | | 694 | 543 | 0 | 0 | 1237 | 1710 |
| EE Profª. Amélia de Oliveira Silva | x | | 843 | 459 | 0 | 0 | 1302 | 990 |
| EE Profª. | | | | | | | | |

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

| | | | | | | | | |
|--|----|---|--------|-------|-------|-------|--------|--------|
| Elizabeth de Freitas Magalhães | x | | 652 | 438 | 207 | 250 | 1547 | 1440 |
| EE Prof ^ª . Maria Elza Ferreira Inácio | x | | 573 | 171 | 148 | 136 | 1028 | 990 |
| EE Prof ^ª . Renilda Silva Moraes | x | | 952 | 0 | 0 | 0 | 952 | 1440 |
| EE Prof ^ª . Sebastiana Rodrigues de Souza | x | | 765 | 0 | 0 | 0 | 765 | 1260 |
| EE Ramiro Bernardo da Silva | x | | 509 | 214 | 105 | 117 | 945 | 900 |
| EE Sagrado Coração de Jesus | x | | 710 | 229 | 0 | 0 | 939 | 990 |
| EE Santo Antônio | x | | 788 | 0 | 0 | 0 | 788 | 1170 |
| EE São José Operário | x | | 821 | 0 | 0 | 0 | 821 | 1440 |
| EE Silvestre Gomes Jardim | x | | 909 | 424 | 0 | 0 | 1333 | 1440 |
| Total | 30 | 2 | 19.065 | 8.842 | 1.692 | 2.656 | 32.255 | 37.980 |

A SEDUC trabalha com várias modalidades de ensino, dentre as quais estão incluídos os Programas e Projetos Educacionais, portanto, nós temos condições de buscar meios para mudar o quadro da Educação de Rondonópolis, assim como das demais cidades do Estado de Mato Grosso.

Os Projetos e Programas Educacionais funcionam como estratégia educacional de promoção da qualidade na educação e redução do fracasso escolar.

Entre vários Projetos destacamos A Escola Atrativa, que visa resgatar a credibilidade do ensino público em Mato Grosso, valorizando os servidores da educação, investindo em formação inicial e continuada, resgatando os princípios da gestão democrática escolar, para assim fortalecer a qualidade de educação.

Para obter um ensino realmente de qualidade, a escola tem que ser vista em seu todo, nas suas mais diferentes vertentes. E a Escola Atrativa cumpre este objetivo com ações pedagógicas desenvolvidas por meio de doze projetos os quais são: Conexão Escola; Letração; Aplauso; Abrindo o Jogo; De Igual para Igual; Projeto de Educação Ambiental - Preá; Vitamina; Dirigente Empreendedor; Minha Segunda Casa; Aprimorar; Ipê e Qualidade de Vida, que trabalham todas as áreas da Educação, desde a formação dos professores até o fornecimento de uma merenda nutritiva e balanceada aos estudantes.

Existem outros Programas importantes da Educação como:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

PROMED

O Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio (PROMED) foi criado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e executado em parceria com os Estados. Em Mato Grosso a contrapartida dos investimentos pela Secretaria de Educação é de 50%.

Ensino Médio Integrado à Educação Profissional

Parceria entre SECITEC (Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia), CEPROTEC (Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica), SETEC (Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania) e SEDUC com a finalidade de implantar esta modalidade em sete municípios: Alta Floresta, Barra do Graças, Diamantino, Pontes e Lacerda, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra.

Consciência Fiscal

Programa Nacional firmado entre os ministérios da Educação e da Fazenda. Tem o objetivo de fortalecer a consciência fiscal da sociedade mato-grossense, para pleno exercício da cidadania de modo a promover uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão. Parceria SEFAZ (Secretaria de Estado de Fazenda), SEDUC, AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), SEPLAN (Secretaria de Estado de Planejamento), SETEC (Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania) e SAD (Secretaria de Estado de Administração).

Vamos Cuidar do Brasil Com as Escolas

Programa Nacional de Educação Ambiental que pretende se transformar em um programa contínuo em EA, cujas principais características são: formação de professores e alunos visando o adensamento conceitual das questões sócio-ambientais; disponibilizar material temático instrucional; incentivar a instalação de conselhos de meio ambiente e qualidade de vida nas escolas; implantar sistema informatizado para pesquisa sobre o ambiente local da escola; promover projetos de pesquisa-ação animados por ONGs - Educação de Chico Mendes. Parceria com SEDUC, IBAMA, FORMAD (Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento), Conselho Jovem do MEC e escolas particulares.

Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE):

O programa PDDE repassa recursos do Governo Federal diretamente para as escolas de Ensino Fundamental. Ele é repassado em parcela única, geralmente no final do ano, de acordo com o número de alunos.

Vê-se que podemos melhorar e até mesmo solucionar as deficiências da qual a Educação vêm sofrendo.

O Censo Escolar coleta, todos os anos, os dados sobre a educação básica nacional. Estas informações servem de base para a formulação de políticas públicas e para distribuição de recursos públicos.

Em uma consulta recente do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Projeções para a Rede Municipal até 2021, nos mostraram o quanto a Educação Pública Estadual de Rondonópolis está carente de cuidados especiais. Essa consulta apresenta o valor alcançado por escola, em 2005, e a projeção de metas a serem atingidas a cada dois anos. Essas metas mostram o índice que cada escola deverá conquistar nos anos ímpares, de 2007 a 2021, para que o Brasil alcance a meta de IDEB 6 em 2021, estabelecida pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

IDEB 2005 e Projeções para Rede Municipal - Rondonópolis

| Ensino Fundamental | 2005 (Observado) | Projeção do IDEB | | | | | | | |
|--------------------|------------------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais | 4,2 | 4,2 | 4,6 | 5,0 | 5,2 | 5,5 | 5,8 | 6,0 | 6,3 |
| Anos Finais | 3,4 | 3,4 | 3,6 | 3,8 | 4,2 | 4,6 | 4,9 | 5,1 | 5,4 |

IDEB 2005 e Projeções para Rede Estadual - Mato Grosso

| Fases de Ensino | 2005 (Observado) | Projeção do IDEB | | | | | | | |
|-------------------------------------|------------------|------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| | | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 3,6 | 3,6 | 4,0 | 4,4 | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 | 5,8 |
| Anos Finais do Ensino Fundamental | 2,9 | 2,9 | 3,1 | 3,3 | 3,7 | 4,1 | 4,4 | 4,6 | 4,9 |
| Ensino Médio | 2,6 | 2,6 | 2,7 | 2,9 | 3,1 | 3,5 | 3,9 | 4,2 | 4,4 |

Dessa forma, o MEC busca a melhoria da qualidade da educação, a partir dos princípios da autonomia, da colaboração, da participação, da igualdade de oportunidades e da inclusão social. A formulação das políticas públicas educacionais é feita com a participação democrática dos sistemas de ensino, em parceria com órgãos governamentais, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Com a regulamentação do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, este ano serão aplicados R\$48 bilhões na educação básica, atendendo 47 milhões de estudantes de creches, educação infantil e especial, ensinos fundamental e médio e educação de jovens e adultos. O valor mínimo por aluno aumenta com o novo fundo. As séries iniciais do ensino fundamental que estavam recebendo R\$682,60 por estudante durante o ano, com o FUNDEB passam a receber R\$946,29.

O FUNDEB, assim como muitos outros avanços da Educação, nos ajuda a alcançarmos uma elevação global do nível de escolaridade da população, a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis, a redução das desigualdades sociais e regionais, a ampliação do atendimento na Educação Fundamental e Ensino Médio.

Mas, ressaltamos que devem ser analisados fatores sobre a qualidade do ensino que, segundo estudos, são determinantes para a melhoria da aprendizagem, por exemplo:

Condições de infra-estrutura e de equipamentos de apoio didático (laboratórios, bibliotecas, etc.);

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Condições do ambiente escolar em termos físicos (localização, sonoridade, iluminação, ventilação) e sócio-políticos (gestão democrática, valorização dos trabalhadores, auto-estima dos alunos, envolvimento da comunidade, etc.);

Adoção de livros didáticos e possibilidade de acesso a eles e a outras fontes impressas de conhecimento, pelos alunos;

Características da organização curricular e do trabalho pedagógico; valorização dos professores, considerando a qualidade da formação inicial, as oportunidades de formação continuada, o estímulo à participação no projeto pedagógico da escola, os princípios norteadores da carreira e as condições de trabalho;

Características socioeconômicas e culturais dos alunos.

Porém, diante de inúmeros problemas, consideramos oportuna a realização desta Audiência Pública, referente à Educação do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Município de Rondonópolis, tendo em vista uma discussão ampla sobre o tema, o qual se tratará de interesse público dos mais relevantes.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

6ª) EMENDA ADITIVA:

“Adita dispositivo ao Projeto de Resolução nº 53/07.

Renumerar-se o Parágrafo Único para § 1º e adita o § 2º e § 3º ao art. 1º do Projeto de Resolução nº 53/2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º...

§ 1º...

§ 2º Será transmitido ao vivo ou por meio de gravação, as reuniões das Comissões da AL/MT.

§ 3º Em caso de reuniões simultâneas das Comissões, caberá à Mesa Diretora desta Casa de Leis, definir qual reunião será transmitida ao vivo.

JUSTIFICATIVA

Em função da importância dos trabalhos realizados pelas Comissões desta Casa de Leis AL/MT, a presente Emenda acrescenta o § 2º e § 3º ao art. 1º, para que as reuniões das mencionadas Comissões tenham espaço reservado na programação da TV AL/MT.

Em virtude do acréscimo do § 2º ao art. 1º, modifica-se o Parágrafo Único do referido artigo para § 1º.

Plenário das Deliberações, 03 de julho de 2007.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB”

Encerrado o Pequeno Expediente, vamos dar posse ao novo Deputado. Gostaria de convidar os Deputados que estão em reunião nas salas.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, primeiro quero parabenizar todos os familiares e os militantes do Deputado Chico Chaveiro, de Barra do Bugres, que vai assumir aqui.

E, em segundo lugar, eu estou apresentando algumas Indicações e Requerimentos...

Aliás, Júnior Chaveiro, que é a mistura de Chico Galindo com o Júnior Chaveiro. Dá Chico Chaveiro. É tudo do PTB, é tudo da mesma família. Mas ele, se Deus quiser, vai ser um grande líder.

Seja bem-vindo, Deputado Júnior Chaveiro.

Então, eu quero aqui protocolar os nossos requerimentos e indicações, e depois nós discutimos as matérias no Grande Expediente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Senhoras e senhores, neste momento daremos início à solenidade de posse do Sr. Laércio Norberto Júnior, quarto suplente do Partido da Mobilização Nacional-PMN, onde com as formalidades próprias, prestará o compromisso dos termos do art. 9º do Regimento Interno desta Casa de Leis, ocupando a vaga em decorrência da licença do Exmº Sr. Deputado Chico Galindo.

Convido a Comissão composta pelos Srs. Deputados Alexandre Cesar e Wagner Ramos para adentrar o plenário com o Sr. Laércio Norberto Júnior.

(A COMISSÃO DESIGNADA PELA PRESIDÊNCIA FAZ O SR. LAÉRCIO NORBERTO JÚNIOR ADENTRAR O PLENÁRIO - PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Solicito ao Sr. 1º Secretário, eminente Deputado Mauro Savi, que proceda à chamada nominal do Sr. Parlamentar para a entrega do diploma e declaração de bens.

Solicito ao Sr. Jacarandá que conduza até o plenário, os pais e a esposa do Deputado que vai tomar posse.

(O SR. JACARANDÁ FAZ A FAMÍLIA DO SR. LAÉRCIO NORBERTO JÚNIOR ADENTRAR O PLENÁRIO - PALMAS.)

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Solicito ao Sr. Laércio Norberto Júnior proceder à entrega do diploma e da declaração de bens ao Sr. 1º Secretário.

(O SR. 1º SECRETÁRIO PROCEDE À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS.)

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, de posse dos documentos, declaro que estão em conformidade com as exigências legais e regimentais, os documentos entregues pelo eminente Deputado Laércio Norberto Júnior (PALMAS).

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Obrigado, Deputado Mauro Savi.

Já se encontram em plenário a esposa, o pai e a mãe do futuro Deputado.

Eu convido o Sr. Laércio Norberto Júnior para que, com a mão espalmada, profira comigo o Termo de Compromisso.

“Prometo desempenhar fiel e lealmente o mandato que me foi conferido, guardar a Constituição Federal e a Estadual e servir a minha Pátria, promovendo o bem geral do Estado de Mato Grosso.”

O SR. LAÉRCIO NORBERTO JÚNIOR - Assim o prometo.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Diante do compromisso prestado perante a Mesa Diretora, eu declaro empossado no cargo de Deputado Estadual, da 16ª Legislatura, o Sr. Laércio Norberto Júnior, o Júnior Chaveiro. (PALMAS)

Com a palavra, o nobre Deputado Júnior Chaveiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. JÚNIOR CHAVEIRO - Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Sérgio Ricardo; Mesa Diretora; nobres Deputados; funcionários desta Casa; imprensa e demais presentes.

Eu cumprimento todas as pessoas desse grandioso Estado, que, de uma forma ou de outra, acreditaram em mim e são responsáveis por este momento honroso, que me enche de alegria porque, a partir deste momento, sou um Parlamentar desta augusta Casa de Leis, até mesmo como Suplente de Deputado Estadual. Tudo farei para desempenhar a minha função da mesma forma como conduzo a minha vida até o presente momento, com muito trabalho e humildade.

Eu sou Laércio Norberto Júnior, conhecido em minha cidade, a belíssima Barra do Bugres e toda região, como Júnior Chaveiro. Chaveiro por minha profissão, da qual tenho muito orgulho, da mesma forma que o carteiro, que o mecânico, que a empregada doméstica, que o padeiro ou qualquer profissão que dignifique o homem e a mulher por meio do trabalho.

Eu quero dizer a todos que, mesmo com toda a humildade e na condição de aprendiz, quero em todos os meus atos priorizar sempre, como único objetivo, a melhoria da condição de vida de todas as pessoas, sem distinção nenhuma, pois, eu acredito que essa deva ser sempre a preocupação de todos que detêm cargos públicos, seja no Legislativo ou no Executivo.

Eu sei que estou assumindo uma responsabilidade muito grande, pois, o Médio Norte teve, por cinco mandatos, na pessoa do ex-Deputado Renê Barbour um lutador incansável e, acima de tudo, um exemplo de político correto.

Eu quero agradecer ao Deputado Chico Galindo pela convocação. Farei tudo para corresponder com a sua confiança.

Eu gostaria de agradecer, de forma muito especial, a presença da minha esposa Srª Benedita Dominga da Costa, companheira de todos os momentos, os meus filhos, o meu pai Sr. Laerson Norberto, minha mãe Ilda dos Santos Norberto, aos quais agradeço a educação que me deram. E, ainda, os meus familiares, amigos e colaboradores, além dos meus companheiros do Partido, o PMN, e da Coligação Unidade Ética por Mato Grosso.

Eu peço com muita veemência que Deus nos proteja em todas as decisões e atos, como em nossos projetos e indicações, para que possam se concretizar e resultar sempre no melhor para o povo do nosso amado Estado.

Assim sendo, eu quero encerrar dizendo que creio no processo político brasileiro, como, também, nas pessoas que voluntariamente, ou não, lutam para que o nosso Estado e que o nosso País, em um futuro próximo, possam cumprir com o que está escrito na Constituição Brasileira: Que todo cidadão deve viver e manter a sua família com dignidade, tendo um salário digno, acesso à saúde, moradia e educação de qualidade, que acredito ser a vontade e o desejo de toda a nossa população.

Obrigado a Deus e a todos por este momento único em minha vida. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - O Deputado já pode assumir a sua cadeira. Vossa Excelência começa a trabalhar hoje.

Eu quero cumprimentar, também, o Sr. Laércio, que é o pai do novo Deputado; a mãe, Dona Ilda; a Dona Benedita, que é a esposa; os três filhos, que estão aqui; o Sr. Nelson, que é avô; o Sr. Uziel, que é irmão; a Srª Maria Regina, que é a cunhada; a Srª Sezelaine, que é irmã; o Sr. Givaldo, que é cunhado.

Eu gostaria de cumprimentar, também, os companheiros do PMN, Partido pelo qual me elegi como Vereador e como Deputado Estadual, ao qual tenho muito orgulho de ter

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

pertencido. Eu quero cumprimentar aqui a Célis Borges, que é a Presidente Regional do Partido; o Adão Barbosa, companheiro de muitas lutas; o Amorézio e toda família do PMN, que está aqui, hoje, muito orgulhosa por empossar nesta Casa um Deputado.

Eu quero cumprimentar, também, o Sr. Moacir Júlio Dias, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres; o Sr. Jamil Pinheiro, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Barra do Bugres; o Itabira Suruí, o Tomé Suruí, Lideranças indígenas; o Sr. Francelino Dourado, Vereador de Rondolândia; o Sr. José Guedes, Prefeito de Rondolândia e que todos que estão aqui, hoje, para prestigiar a posse do novo Deputado.

E dizer ao Deputado Júnior Chaveiro que seja bem-vindo e que esta Casa tem muito orgulho de receber mais um Deputado, um Deputado de origem humilde.

Eu fico aqui imaginando o orgulho dos pais. Com certeza, sempre tiveram dificuldades para criar toda a família e hoje estão aqui vendo o filho tomar posse nesta Casa de Leis, a Casa da Cidadania, a Casa do Povo de Mato Grosso.

Eu não tenho dúvida que o Deputado Júnior Chaveiro vai ser um grande Deputado, vai fazer um grande trabalho por Mato Grosso, não pela região de onde vem, mas também por todo o Estado de Mato Grosso.

Está recebendo dos Deputados de cinco mandatos, Deputados Riva e Humberto Bosaipo, o *botton* que vai poder ostentar todos os dias na gola do paletó, *botton* de Parlamentar de Deputado Estadual.

Os três Deputados mais antigos estão ali fazendo questão de tirar uma foto com o mais novo, com o novato - não os mais velhos, os mais antigos, com mais mandatos.

Segundo o Deputado Percival Muniz, os pré-históricos, 45 anos de mandatos, somando o mandato dos três.

Muito obrigado pela presença da família.

Eu convido o Deputado Wagner Ramos para acompanhar a família do novo Deputado até...

O Sr. Percival Muniz - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Percival Muniz.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu peço a palavra, pela Ordem, para cumprimentar o novo Deputado que vai participar deste momento do Parlamento Estadual; cumprimentar a todos os seus familiares, parentes e eleitores.

Cumprimento o pessoal do PMN, que orgulhosamente comparece a esta Casa, na pessoa do grande violonista Adão Barbosa, que é um grande músico, intérprete e cantor do nosso Estado; enfim, cumprimento a todos os membros do PMN.

Quero dizer, de forma breve, que o Deputado Júnior Chaveiro representa nesta tarde, no meu entender, dois símbolos importantes da democracia brasileira. Primeiro, um Deputado de origem humilde, provando que não é só com dinheiro que se ganha eleição, provando que, mesmo não tendo recurso sobrando, o cidadão pode participar do processo eleitoral e conseguir chegar ao objetivo de representar o cidadão. Isso é uma prova da força da democracia brasileira.

Segundo, de um Partido em ascensão, um Partido em fase de organização, um Partido que teve líderes importantíssimos na história partidária e na história brasileira, tanto em nível estadual como em nível nacional, que vai se dignificar muito tendo um representante desse Partido aqui na Assembléia Legislativa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

E, terceiro, Deputado Júnior Chaveiro, Vossa Excelência, por ser chaveiro profissionalmente, provavelmente, até devido ao apelido, quem sabe, está em suas mãos a grande oportunidade de encontrar a chave do desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, de encontrar a chave da ética na política do Estado, de encontrar a chave da humildade na discussão política com os excluídos deste Estado, e, principalmente, encontrar a chave da unidade deste Parlamento em prol de um Mato Grosso mais justo, mais solidário e principalmente mais humano. Que consigamos diminuir a violência, melhorar a saúde, distribuir melhor essas terras do Estado e fazer com que muitos brasileiros possam se orgulhar de ter uma vida digna, com qualidade e, principalmente, com garantia para os seus descendentes.

Então, eu quero, finalizando, desejar felicidades!

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÉRGIO RICARDO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu quero aqui parabenizar o Deputado Júnior Chaveiro e dizer a Vossa Excelência que continue a sua trajetória.

Várias vezes, eu coloquei na tribuna, em vários mandatos anteriores, quando o Deputado Renê Barbour era Deputado aqui, a quem eu respeito muito, que aqui precisava de alguém do médio-norte que tivesse o perfil do médio-norte. Naquela região tem muita gente sofredora, um povo humilde, desde o trabalhador da cana, desde os trabalhadores rurais e muitos trabalhadores que, realmente, precisam de apoio.

Seja extremamente determinado na sua caminhada. Tenha um objetivo, um rumo. Acredite no seu projeto.

Uma das coisas que faz o homem público crescer é a sua determinação, e Vossa Excelência já provou que é um homem determinado.

É um orgulho para nós tê-lo aqui! Vossa Excelência pode estar certo de que nós seremos parceiros nessa caminhada.

Quero dizer a Vossa Excelência que sempre, quando estiver votando, quando estiver passando qualquer matéria aqui, lembre-se de suas origens, lembre-se daqueles que votaram em Vossa Excelência, lembre-se daqueles que sempre estiveram do seu lado nas caminhadas...

(O SR. DILCEU DAL BOSCO ASSUME A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, ÀS 19:04 HORAS)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - ...porque uma das coisas que eu aprendi na vida pública, Deputado Júnior Chaveiro, foi que nós nunca podemos distanciar o nosso discurso da nossa prática, nós nunca podemos ser incoerentes conosco mesmo.

A maior destruição do homem público, Deputado Júnior Chaveiro, é quando ele assume o poder e esquece de suas origens. O poder é uma das coisas mais perigosas que existe. Ele é fascinante, ele é ótimo, mas, se a pessoa não tiver pé no chão e saber de onde veio, de suas origens, Vossa Excelência se perde, perde o rumo e volta para casa mais cedo.

Desde o primeiro dia que eu vi Vossa Excelência, nós sentimos que Vossa Excelência vai ser um grande homem público, não só por esta posse hoje, mas eu sinto que Vossa Excelência vai contribuir muito com a transformação do Estado de Mato Grosso, com a região de Barra do Bugres e do médio-norte.

Parabéns! Um abraço (PALMAS)!

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Decorrido o tempo regimental do Grande Expediente, passamos à Ordem do Dia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Antes, porém, eu solicito a nossa assessoria que acompanhe os familiares do eminente Deputado Júnior Chaveiro até a nossa sala especial, para que possam acompanhar a Sessão e a Ordem do Dia.

O Sr. Wagner Ramos - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o eminente Deputado Wagner Ramos.

O SR. WAGNER RAMOS - Sr. Presidente, na realidade nós estamos utilizando do tempo aqui justamente para parabenizar o Deputado Júnior Chaveiro, uma pessoa que a gente já conhece e realmente tem uma coerência muito grande, e a coerência muito grande também do Deputado Chico Galindo em poder abrir esta espaço para que o Júnior Chaveiro, da região de Barra do Bugres, da cidade de Barra do Bugres pudesse aqui mostrar o seu trabalho, apresentar para a comunidade porque se candidatou, qual foi o interesse dele em colocar o seu nome à disposição da comunidade.

Neste momento, Deputado Júnior Chaveiro, faça deste momento aqui na Assembléia Legislativa como se fosse o último, para que Vossa Excelência possa mostrar para a comunidade a capacidade e o interesse de Vossa Excelência.

Hoje, por exemplo, nós temos aqui o Celso Dornelas, da Rádio Ativa, AM, que está transmitindo ao vivo também, juntamente com o Adão, lá da Rádio Vale, FM; o Prefeito Aniceto Miranda que está aqui prestigiando, acompanhando esta solenidade e os vereadores, eu já vi vários vereadores que estão aqui marcando presença.

Então, qual é a demonstração disso? É de carinho, demonstração de amor, de fraternidade e, acima de tudo, de respeito com a pessoa de Vossa Excelência. Geralmente quando a gente lança uma candidatura, e eu sei que a candidatura de Vossa Excelência foi basicamente como a minha, lá em Tangará da Serra, e as pessoas começavam a falar: rapaz, Wagner Ramos, candidato a Deputado? Chegaram a dizer: feche o olho, imagina, veja se consegue ver o Wagner Ramos como candidato a Deputado!

Vossa Excelência sofreu as mesmas conseqüências. Mas hoje, Vossa Excelência está podendo demonstrar para a comunidade que tem respaldo e que cada pessoa tem o seu valor, cada pessoa tem a sua dignidade. Eu tenho certeza que Vossa Excelência será muito digno no seu trabalho, será muito ético.

Assim como falou o Deputado Zé Carlos do Pátio, para que Vossa Excelência tenha realmente responsabilidade, que possa analisar os projetos de acordo com que a população pede e eu tenho certeza que o povo está com Vossa Excelência.

Imagino, neste momento, o Sr. Laércio e também a Dona Ilda, como estão se sentindo. Analisar: puxa, vida, o meu filho virou um Deputado Estadual... Mesmo que seja por pouco tempo, Deputado, mas a partir de agora Vossa Excelência é Deputado Estadual, Vossa Excelência não é um candidato a Deputado.

Quando Vossa Excelência for reconhecido pelas ruas, pelos lugares onde estará, o pessoal falará: e aí, Deputado, tudo bem! Como é que está? O respeito vai ser outro. Eu tenho certeza que Vossa Excelência vai fazer valer esse nome, eu tenho certeza que a cidade de Barra do Bugres vai estar presente, assim como o Deputado Rene Barbour com cinco mandatos está sempre presente aqui e ajudando a comunidade.

Então, nós vamos precisar muito do seu apoio.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Encerrado o Grande Expediente, passemos a Ordem do Dia.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Indicação dos Deputados Humberto Bosaipo, Zé Carlos do Pátio, Alexandre Cesar, Sebastião Rezende, Riva, Juarez Costa, Walter Rabello, José Domingos Fraga e Sérgio Ricardo.

Em discussão as Indicações. Com a palavra, para discutir, o Deputado Zé Carlos do Pátio (PAUSA). Não mais querendo discutir e não havendo quem queira discutir. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas, vão ao Expediente.

Moção de Louvor de autoria do Deputado Humberto Bosaipo à *Revista Camalote*, na pessoa dos seus Diretores e Presidente, Sr^a Lauristela Guimarães e Sr. Fernando Araújo, pela edição das revistas número um e dois.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, vai ao Expediente.

Moção de Louvor de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, em reconhecimento público a *Revista Sina*, nas pessoas dos senhores Mário Machimote e do editor Magno Jorge, João Negrão e Nelson Severino, membros do Conselho Editorial.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, vai ao Expediente.

Moção de Louvor de autoria do Deputado Humberto Bosaipo à *Revista Ótima S/A*, na pessoa do Diretor Presidente Sr. Samuel Margem Lopes e seu Diretor Executivo Sr. Paulo Nardes.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva à população de Apiacás, pela ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva à população de Campo Verde, pela ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva à população de Campo Novo do Parecis, pela ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva às autoridades de Castanheira, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Chapada dos Guimarães, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Cláudia, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Juruena, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Matupá, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Nova Mutum, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva às autoridades e população de Ponte Branca, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações de autoria do Deputado Riva às autoridades e população de Querência, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de São José do Povo, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Riva, às autoridades e população de Tapurah, por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Apiacás pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Campo Novo do Parecis pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Campo Verde pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Castanheira pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Cláudia pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Juruena pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Matupá pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Nova Mutum pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de São José do Povo pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Juarez Costa, às autoridades e a população de Tapurah pelo transcurso e comemoração do 19º aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Walter Rabello, ao Vereador Osvaldo Pereira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, pelas comemorações do aniversário desse pujante município do Estado de Mato Grosso, comemorado no dia 03 do corrente mês.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Walter Rabello, ao Sr. Lairto João Sperandio, Prefeito do Município de Apiacás, pelas comemorações do aniversário desse pujante município do Estado de Mato Grosso, comemorado no dia 03 do corrente mês.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria dos Deputados José Domingos Fraga e Dilceu Dal Bosco, às autoridades e a população de Nova Mutum por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria dos Deputados José Domingos Fraga e Dilceu Dal Bosco, às autoridades e a população de Tapurah por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Moção de Congratulações, de autoria dos Deputados José Domingos Fraga e Dilceu Dal Bosco, às autoridades e a população de Matupá por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria dos Deputados José Domingos Fraga e Dilceu Dal Bosco, às autoridades e a população de Cláudia por ocasião da comemoração do aniversário do município.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Congratulações, de autoria do Deputado Sergio Ricardo, ao Sr. João Carlos Ferreira, Secretário de Estado da Cultura, pela atuação frente ao Fórum Nacional de Estado e Dirigentes da Cultura, onde desenvolve hábil e louvável articulação pela formação da Frente Parlamentar da Cultura.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, pelo aniversário de emancipação política do município de Campo Verde.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, pelo aniversário de emancipação política do município de Apiacás.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Percival Muniz, aos familiares do Coronel PM Adarildo Irineu de Moraes Costa pelo seu falecimento.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, solicitando uma Audiência Pública para discutir a situação do idoso em Mato Grosso.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Carlos Avalone, solicitando à SINFRA informações sobre a situação das obras de recuperação da ponte que liga Barra do Garças a Aragarças.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria do Deputado Carlos Avalone, solicitando informações à SINFRA quais estradas parques, previstas no Programa Pantanal, estão sendo implementadas e em que estágio se encontram.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Requerimento, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, solicitando constituição de uma Comissão Especial para consolidar a Legislação Estadual.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento, de autoria da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, solicitando a realização do Sarau Cultural.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, regime de urgência-urgentíssima, Projeto de Lei nº 227/07, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 23/07, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 8.627, de 29.12.06, as providências que se seguem. (em favor da Secretaria de Saúde).

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para reunir a Comissão em plenário para exarar Parecer ao Projeto de Lei nº 227/07.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, Vossa Excelência faz parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Vossa Excelência sabe o quanto que nós trabalhamos nessa Comissão.

Hoje, votamos 18 Projetos. Era para esse Projeto estar na pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Eu vou pedir vista e vou propor a convocação da reunião, de forma extraordinária, para discutir essa matéria.

Desculpe-me, mas nós temos que ter disciplina! Se está pedindo para a Comissão exarar Parecer em plenário, por que não mandou para a Comissão se hoje nós tivemos reunião da Comissão? Nós temos que parar com esse encaminhamento. E, aliás, eu quero até dizer para Vossa Excelência que tem muitos Projetos polêmicos que ainda não chegou à Comissão. Nós vamos começar a discutir a LDO e vai ter Projetos que vamos jogar para o próximo semestre, porque não veio para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, querem deixar para última hora. Nós vamos fazer emendas e daí vai demorar também. Nós vamos querer um trâmite justo para a Comissão.

Hoje nós limpamos a pauta, Sr. Presidente. Hoje nós limpamos a pauta! Nós votamos 18 Projetos na Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Nós poderíamos ter votado 20.

Mas, puxa vida! Que haja consideração com a Comissão! Está pedindo para exarar Parecer em plenário se nós, hoje, tivemos uma reunião às 13:30 horas, e ficamos reunidos até quase 16:00 horas.

Quer dizer, é ruim! Eu sinto mal com isso!

Então, eu peço a Vossa Excelência a vista desse Projeto.

Muito obrigado.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o eminente Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o debate...

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

(O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO ESTÁ EM SUA BANCADA COM OS SRS. DEPUTADOS MAURO SAVI, RIVA E JUAREZ COSTA FALANDO AO MESMO TEMPO.)

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Deputado Zé Carlos do Pátio, um minuto de atenção de Vossa Excelência.

(O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu gostaria de saber se Vossa Excelência pode me dar um minuto da sua atenção?

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Eu gostaria que Vossa Excelência garantisse a palavra do eminente Deputado Humberto Bosaipo.

O Sr. Zé Carlos do Pátio (FALA DE SUA BANCADA) - Eu garanto a palavra do Deputado, até pelo respeito que temos por ele.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Eu vou me dirigir ao Deputado Zé Carlos do Pátio que tem toda razão nesse pedido, Sr. Presidente. Toda razão. Até porque a Comissão se reuniu hoje.

Essa Comissão, Deputado Zé Carlos do Pátio, eu quero aqui fazer um testemunho, eu sou Deputado de Comissão. Vossa Excelência já notou que eu sou um Deputado que gosta de trabalhar em comissão Técnica, porque é lá que está a vida Parlamentar, é na essência.

Mas, Vossa Excelência tem toda razão. Esse rito tem que passar pela Comissão. Agora, vou lhe fazer outra versão do fato: como é uma matéria que Vossa Excelência pode reunir a Comissão, fica a seu critério de reunir a mesma em plenário. Fica a seu critério.

Mas, Vossa Excelência tem toda razão de não votar esse questionamento aqui. Como é regime de urgência urgentíssima, Vossa Excelência pode, com sua autoridade, reunir a Comissão, se Vossa Excelência assim entender.

Então, o apelo é para que Vossa Excelência tire da pauta essa matéria e até o final, Vossa Excelência convoque os Deputados da Comissão, converse com os Deputados, se tiver... Já estou terminando o meu raciocínio. Eu não vou terminar o meu raciocínio se Vossa Excelência me deixar terminar o meu raciocínio. É o seguinte: o meu apelo é para que Vossa Excelência tire da pauta, inverta a pauta de votação e convide os Deputados da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, individualmente, para que possa apreciar essa matéria no plenário, porque é de interesse de todos. Não é uma matéria polêmica. É uma matéria de interesse, inclusive, geral. Mas que Vossa Excelência tem razão quanto à rotina processual, tem! Muito obrigado.

O Sr. Riva - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente, o Deputado Zé Carlos do Pátio, regimentalmente, tem direito à vista. Mas eu, também, vou pela mesma linha do Deputado Humberto Bosaipo. Porque, Deputado Zé Carlos do Pátio, eu estive, hoje, em Apiacás e vi a agonia dos Municípios de Paranaíta e de Rondolândia quanto ao crédito que pode ser aberto na saúde propiciar o atendimento aos municípios de Santa Cruz do Xingu, de São Félix, de Confresa, que são municípios da sua base.

Eu, também, vou pelo mesmo rumo do Deputado Humberto Bosaipo para dizer que se houve um erro em não enviar a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação não justifica cometermos outro erro. Eu sei que Vossa Excelência é uma pessoa ponderada e poderá reunir a Comissão de Constituição, Justiça e Redação em plenário para dar o Parecer a essa matéria e para que possamos votá-la ainda hoje.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Eu indago ao eminente Deputado Zé Carlos do Pátio se podemos fazer a inversão de pauta. Deputado?

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela ordem, o eminente Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, devido os apelos dos Deputados, eu darei o Parecer em plenário. Mas eu acho que tem que ter essa reflexão! Eu quero até pedir, porque é um desrespeito com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Nós trabalhamos hoje de 13:30 horas até às 16:00 horas. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação votou dezoito projetos e, de uma certa forma, de repente vem alguém aqui e fala: “Olha, é para votar agora”. Você se sente... Puxa vida, tem que haver esse respeito com a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Mas o apelo do Deputado Humberto Bosaipo, do Deputado Riva e do Deputado Mauro Savi, nós vamos atender.

Agora, Deputado Mauro Savi, desculpe-me, mas, Vossa Excelência terá que se impor como Líder do Governo. Se Vossa Excelência não cuidar disso, terá alguém para assumir essa Liderança. Isso é perigoso! (RISOS). Rapaz, esse PT é duro, heim! Nossa Senhora' Quando é Oposição, é Oposição; mas, quando é Governo... Quase atropelaram o Líder do Governo agora. Nossa Senhora!

O Sr. Alexandre Cesar (FALA DE SUA BANCADA) - Chama-se coerência.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Não. Isso eu não chamo de coerência. Não! Isso eu chamo de outro nome. Mas, tudo bem!

Eu convido o Deputado Sebastião Rezende para relatar o Projeto, porque eu quero mostrar, Deputado Mauro Savi, que não estamos aqui para atropelar, para atrapalhar o Governo, para prejudicar nada. Nós estamos limpando a pauta. Agora, nós queremos que as instituições funcionem e sejam respeitadas nesta Casa.

Então, com a palavra, o Deputado Sebastião Rezende, para relatar a matéria.

O SR. SEBASTIÃO REZENDE (RELATOR) - Sr. Presidente, Deputado Zé Carlos do Pátio, eu quero, inclusive, dizer da importância deste Projeto. Sem dúvida alguma, a Comissão de Constituição Justiça e Redação faria todo o possível para não deixar de exarar Parecer em plenário, até pela importância dessas obras que precisam desse recurso para ser concluídas.

Nós, face ao momento em que a saúde clama por recurso no nosso Estado, entendendo que o posicionamento da Casa é, exatamente, de ajudar e de dar celeridade a essas ações, votamos pela aprovação do projeto, Sr. Presidente.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Deputado Campos Neto (COM O RELATOR); Deputado Dilceu Dal Bosco (COM O RELATOR).

Então, Sr. Presidente, o Parecer é favorável na Comissão de Constituição Justiça e Redação.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Em 2ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 227/07, Mensagem nº 23/07, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 8.627, de 29.12.06, as providências que se seguem (em favor da Secretaria de Saúde). Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer...

Com a palavra, para discutir, o Deputado Percival Muniz.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PERCIVAL MUNIZ - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nós estamos autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito especial em favor da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo no orçamento fiscal daquela Secretaria o valor de um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais.

Na Mensagem, Sr. Presidente, o Emº Sr. Governador Blairo Maggi argumenta que precisa ampliar, continuar as obras de ampliação e reforma de estabelecimentos de saúde dos municípios de Rondolândia, Paranaíta, São Feliz do Araguaia, Confresa, Santo Cruz do Xingu e Itaúba.

Sr. Presidente, a situação da saúde do Estado é de muita dificuldade, não só nesses municípios que o Governador pretende concluir essas obras. Nós temos outras obras, em vários municípios do Estado, que carecem de investimento e de conclusão.

Então, eu quero levantar essa discussão, no sentido de que, no segundo semestre, na hora em que estivermos discutindo o orçamento do ano que vem, nós precisamos ter muita preocupação com a situação da saúde do Estado.

Eu estou sentindo que o principal problema do Estado é praticamente o problema da saúde pública.

O Governo tem investido bastante, mas falta ainda muito. Em todas as pesquisas que eu tive a oportunidade de acesso, nos vários municípios do Estado de Mato Grosso, o clamor geral da população ainda é saúde pública - até aqui na Capital, nos pólos, nos municípios menores.

Então, é importante que nós comecemos a nos preocupar, no sentido de aumentar a receita da saúde. Eu não sei de onde tirar dinheiro, mas nós precisamos melhorar e aumentar os investimentos na saúde pública.

Nós temos muitas carências, temos muitas pessoas morrendo à míngua no Estado. Eu conheço alguns desses municípios que têm essas obras aqui, e alguns outros que já têm obras concluídas, que são obras fantasmas. Os prefeitos não estão conseguindo manter abertas as unidades de saúde.

Construir um hospital, um centro de saúde, não é difícil, o difícil é mantê-lo, o difícil é colocar para funcionar com excelência.

Então, com relação a isso, nós temos ainda uma preocupação muito grande no Estado de Mato Grosso.

Talvez seja a área mais delicada do desenvolvimento do Estado - exatamente a área da saúde.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu não poderia, de forma alguma, não concordar com a urgência urgentíssima da Mensagem, aliás, já poderia ter vindo antes.

E, quero aqui, além de apoiar, chamar à atenção desta Casa para que, no estudo do Orçamento do ano que vem, nos preparemos para cortar em algumas áreas, cortar, talvez, na mídia, sem querer prejudicar nenhum meio de comunicação, mas cortar nos serviços que não são essenciais e aumentar a verba da saúde no Estado.

Eu não vejo um município do Estado que poderia dizer: "Olha, a saúde é razoável!" Em quase todos que eu tenho a oportunidade de visitar o problema de saúde é gravíssimo.

Aqui têm alguns municípios da região do Baixo Araguaia e do Sul do Estado - não está aqui esse Projeto, mas temos problema -, que são regiões que eu milito e tenho andado, que a situação da saúde, em alguns municípios, é de cortar o coração.

Há alguns dias o Prefeito de Porto Alegre do Norte tirou um cidadão da cidade, com uma intervenção cirúrgica simples, que lhe daria não só a saúde como a vida, e, ao deslocar até

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Barra do Garças, com aquela volta da ponte que não conclui nunca, ao chegar em Barra do Garças, já não estava mais com vida, um mato-grossense, um brasileiro, que poderia ainda viver muitos anos junto conosco. Todo dia nós temos exemplos dessa situação.

O Prefeito, com boa vontade, junta com o Governo e constrói o hospital, depois não tem dinheiro para pagar os médicos, comprar os remédios, pagar as enfermeiras e os enfermeiros, o pessoal, e fazer a manutenção. Então, nós temos hospitais fantasmas no Estado.

Nós temos municípios, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que o Estado de Mato Grosso, já ainda no Governo Blairo Maggi, comprou o hospital e hoje o hospital está sendo utilizado para outro fim, para a Secretaria de Ação Social - não consegue manter como hospital.

Nós temos municípios que o hospital adquirido pelo próprio Estado está sendo utilizado, uma das dependências, para servir como posto de saúde, o resto do hospital está abandonado. Não tem dinheiro para o custeio.

Aqui é dinheiro para construir. Construir é bom. Construir é importante. Eu mesmo fui o prefeito que mais construiu unidade de saúde no meu município. Mas só a construção não resolve o problema. Eu saí de um PSF para trinta PSF's, construindo e implantando vinte e nove.

Construí a Fábrica de Remédio, que é um orgulho para Mato Grosso e para o Centro-Oeste; o Hospital Municipal, que recebeu o nome do primeiro médico da Cidade, um tio meu, Dr. Antônio dos Santos Muniz; e construímos muitos centros de saúde que são verdadeiros mini-hospitais. Mesmo assim, o difícil não é construir. O dinheiro da construção...

Aqui está destinando um milhão e duzentos mil para terminar oito obras, pelo que li rapidamente. Essas oito obras prontas vão consumir, Deputado Humberto Bosaipo, em seis meses, mais do que o valor que gastou para construir.

Nós somos levados ao aplauso fácil. Se não tivermos cuidado, ficamos no aplauso fácil - que é o quê? Construir a obra, pegar aquela faixinha bonita - foto, foto, foto - e inaugurar. Mas manter uma unidade de saúde requer responsabilidade, investimento, dedicação, qualificação e gestão. E nós sabemos que temos uma carência muito grande desses itens.

Eu faço aqui uma pergunta, para fazer a conclusão, pergunta que faço a todos, principalmente ao Secretário de Saúde, Augustinho Moro: vai ter dinheiro para manter essas unidades que estão pedindo dinheiro para concluir funcionando? Ou vai ser mais uma obra feita, inaugurada e abandonada no Estado de Mato Grosso, por falta de recurso para manutenção?

Eu estive no Município de Nova Xavantina, há dois anos atrás, onde estavam todas as autoridades - a Senadora Serys que conseguiu colocar o recurso lá, o Deputado Alencar Soares, que era Deputado na época, vereadores, todos lá, na hora em que eu vi o tamanho daquele hospital, eu estava presente e falei: eu vou ficar no meu cantinho aqui fumando um cigarro, que é um vício que eu não consigo largar, porque eu não quero sair nessa foto, porque eu estou com uma previsão de que isso não vai demorar para fechar. E eu estou sabendo que o prefeito não conseguiu manter o hospital funcionando, apelou para o Estado, o Estado com muita dificuldade conseguiu repassar quarenta mil por mês para poder fazer a complementação ao SUS e mesmo assim está funcionando acanhadamente, está aquela obra gigante. Porque é que eu fiquei preocupado com a experiência de ex-prefeito falei: o prefeito constrói um hospital deste tamanho e ele não sabe o que é, ele vai gastar em quatro ou cinco meses o valor que ele gastou para construir. E é custeio, é manutenção, toda vez tem que gastar.

Então, Srs. Deputados, na hora de um milhão na área de saúde, ela gasta um por ano um milhão de custeio. Então, não basta só a preocupação com aplauso fácil de construir o centro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

de saúde, de construir hospital. É preciso ter e era importante que esta mensagem viesse também com uma explicação de onde sairão os recursos para mantê-las funcionando, se nós vamos cumprir bem o nosso papel, vamos liberar, aprovar para construir. Muitos gestores vão receber aplausos pela inauguração, e logo, logo a decepção de ter que fechar uma unidade pública de saúde por falta de manutenção. E manter saúde é abnegação, é dedicação, é prioridade.

Então, por isso que eu alerto todos, vamos, no orçamento do ano que vem, todos, olhar com muito carinho as verbas destinadas à saúde pública do Estado de Mato Grosso para ampliação e, principalmente, ampliação da rede, mas principalmente para funcionamento da rede. Não pode ter dó.

Eu encerro dizendo um exemplo que um dia eu recebi uma homenagem da Câmara Municipal porque eu tapei um buraco que tinha na entrada da cidade, e coloquei ali seis mil e trezentos caminhões de aterro. Era uma vergonha, tinha passado dez prefeitos e a erosão que cabiam umas dez carretas, uma em cima da outra, com mais de um quilômetro de extensão, de comprimento, trinta a quarenta metros de largura. Era um depósito de água podre e de vergonha na entrada da cidade, vindo de Poxoréo para Rondonópolis. Enfrentei aquele problema, canalizei, aterrei, pavimente e recebi uma homenagem da Câmara, e falei para eles: Olhem, essa homenagem que vocês estão me dando, eu gastei trezentos e poucos mil reais para poder receber essa homenagem com a obra.

Eu gasto seiscentos e poucos mil por mês com a Santa Casa, todo mês. Essa obra aqui foi só uma vez de trezentos e poucos mil, e já recebi essa homenagem bonita e merecedora da Câmara Municipal. Eu gasto seiscentos mil por mês. Na época, eu falava para manter a Santa Casa aberta para salvar vidas e nunca tinha recebido uma homenagem e nem uma fala no sentido da prioridade da saúde, mas muitos brasileiros daquela cidade deixaram de morrer devido aquela parceria e os investimentos na saúde pública.

Investir na manutenção, investir na qualificação, na gestão é investir na vida do cidadão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Para discutir, o Deputado Alexander Cesar, para discutir a matéria.

O SR. ALEXANDRE CESAR - Serei breve, Sr. Presidente. Primeiro, só para esclarecer a razão do nosso empenho para a aprovação desse projeto. Em recente audiência com o Secretário Augustinho Moro, acompanhando o Prefeito Mauro Sérgio de Confresa, do Partido dos Trabalhadores, entre um dos temas, dentre outros, inclusive a situação gravíssima em que vive o consórcio intermunicipal de saúde que tem unidade de alta complexidade exatamente no Município de Confresa, que hoje vive uma situação delicada, Secretaria, municípios que estão trabalhando para buscar os pólos, um dos temas que se colocou foi essa obra inacabada no Município de Confresa que é fundamental inclusive para dar condições de funcionamento pleno ao consórcio intermunicipal. E o Secretário nos lembrou, então, da existência dessa mensagem que é fundamental, além de Confresa, para mais cinco municípios, para que se conclua essas obras que infelizmente ainda não foram concluídas no ano pretérito por conta de adiamento em razões de chuvas e dificuldades no exercício anterior.

Então, havia a necessidade dessa complementação. Por isso mesmo foi encaminhado esse projeto de lei autorizativo para abrir crédito especial para atender esses seis municípios: Rondolândia, Paranaíta, São Félix do Araguaia, Confresa, Santa Cruz do Xingu e Itaúba. Todos nós que conhecemos esses municípios sabemos que são municípios distantes da

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Capital, distantes de grandes centros urbanos com infra-estrutura na área de saúde e que demandam infra-estrutura para a garantia desse direito básico constitucional do cidadão.

Daí porque o nosso empenho e a busca da aprovação, o mais rápido possível, dessa Mensagem como forma de assegurar que esses recursos possam ser disponibilizados a esses seis municípios e essas obras possam ser concluídas para servir as populações mais carentes do nosso Estado de Mato Grosso que tanto necessitam do atendimento de saúde. Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Continua em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento nº 149/07, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que requer licença para tratamento de saúde ao Deputado Gilmar Fabris. Com Parecer favorável da Mesa Diretora, que concluiu pelo seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

**Concede licença para tratamento de
saúde ao Deputado Gilmar Fabris**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder ao Deputado Gilmar Fabris licença de 125 (cento e vinte e cinco) dias, para tratamento de saúde, a partir do dia 03 de julho de 2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Em discussão o Projeto de Resolução. Encerrada a discussão. Em votação. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 67/07, de autoria da Deputada Chica Nunes, que estabelece sanções administrativas a estabelecimentos que promovam ou estimulem a exploração sexual infantil. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 60/07, de autoria da Deputada Chica Nunes, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência nos parques e áreas de lazer. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em Redação Final, Projeto de Resolução nº 15/07, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo:

**Cria a Pinacoteca Dalva de Barros no
âmbito da Assembléia Legislativa do
Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Art. 1º Criar a Pinacoteca da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, denominada “Pinacoteca Dalva de Barros”.

Art. 2º O funcionamento da Pinacoteca ficará a cargo do Instituto Memória do Poder Legislativo - IMPL, cujos técnicos serão especialmente treinados para levantamento, catalogação, exposição, armazenamento em reserva técnica, restauração e manutenção das obras de arte pertencentes ao acervo da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único Depois de realizado o treinamento dos técnicos do Instituto Memória do Poder Legislativo - IMPL, será realizada eleição entre os Deputados para a escolha de um curador da “Pinacoteca Dalva de Barros”.

Art. 3º As obras pertencentes ao acervo da Pinacoteca permanecerão expostas nos diversos ambientes da Assembléia Legislativa, sendo reunidas para exposição coletiva, segundo programação semestral a ser definida periodicamente pelo Instituto Memória do Poder Legislativo - IMPL.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em Redação Final, Projeto de Lei nº 119/07, de autoria do Deputado Riva:

**Institui o “Dia Estadual do Sojicultor”
no Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual do Sojicultor, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de abril.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em Redação Final, Projeto de Lei nº 05/07, de autoria do Deputado Sebastião Rezende:

**Estabelece normas de proteção à
crença religiosa da mulher no
ambiente de trabalho, no que tange ao
seu vestuário.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as empresas Públicas, as Autarquias e as Fundações, proibidas de obrigarem as suas trabalhadoras a utilizarem vestimenta que conflite com seu credo religioso.

Art. 2º No caso das empresas que adotem uniformes que confrontem com o vestuário habitual da trabalhadora, no que concerne ao seu credo religioso, fica assegurado às

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

funcionárias o direito de usarem vestimentas de acordo com sua crença, desde que observada a cor e o tecido especificado pela empresa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em discussão a Redação Final. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Em 1ª discussão, Projeto de Resolução nº 28/07, de autoria do Deputado Walter Rabello, que dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Defesa do Meio Ambiente e Combate ao Aquecimento Global. Com Parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 166/07, de autoria do Deputado Dr. Wallace, que determina a inclusão, entre as formas de pagamento anual de IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, da opção, pelo contribuinte, de ser quitado em até 12 (doze) parcelas, no âmbito do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em 1ª discussão, Projeto de Resolução nº 24/07, de autoria do Deputado Otaviano Pivetta, que disciplina a publicação do lotacionograma da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Com Parecer favorável da Comissão de Trabalho e Administração Pública.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 34/07, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Benedito José da Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 35/07, de autoria do Deputado Riva, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Eziquiel Neves da Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 37/07, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Valdir Correia. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em discussão única, Projeto de Resolução nº 38/07, de autoria do Deputado Zé Carlos do Pátio, que concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Sr. Marcos Antônio Rocha e Silva. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Solicito a palavra, para encaminhar votação, Sr. Presidente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, para encaminhar votação, o eminente Deputado autor do Projeto.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, homenagear Marcos Antônio, homenagear Valdir Correia é homenagear a luta pela Reforma Agrária, a luta pelos trabalhadores.

Marcos Antônio tem um caminho. É servidor do INCRA, que estava ontem em Pedra Preta fazendo a emissão de posse de mais de duzentas famílias! No mês passado, mais de quinhentas famílias em Campo Verde.

E Valdir Correa, o maior líder do Movimento dos Trabalhadores da Reforma Agrária do Estado de Mato Grosso. Hoje, nós temos mais de seis mil assentados e quatro mil acampados. Só este ano foram assentados mais de mil famílias do MTA.

Então, eu quero aqui dizer da luta desses homens, um como servidor, outro participando do Movimento.

Valdir Corrêa, hoje, é o Líder do MTA, se formou em Direito, é Advogado, uma pessoa extremamente preparada para lutar pelas causas populares.

Sr. Presidente, é por isso que nós somos favoráveis a este Projeto de Resolução.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Continua em votação o Parecer. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Esgotada a pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais. (PAUSA).

Com a palavra, o nobre Deputado Maksuês Leite (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado José Domingos Fraga (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Percival Muniz (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Wagner Ramos (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio (TRANSFERE). Com a palavra, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Sr. Presidente e Srs. Deputados, na verdade, eu quero falar um pouco sobre essa situação do setor madeireiro e essa agonia que vive o setor, em função das dificuldades que enfrentam.

É natural que numa operação como essa que eu vejo agora, Sr. Presidente, pode estar prendendo muitas pessoas que cometeram crime e muitos inocentes. Mas, na verdade, Sr. Presidente, eu prefiro aguardar.

Amanhã, eu gostaria de convidar uma Comissão de Deputados, especialmente àqueles que vivem na região madeireira, para irmos até a SEMA e o Juizado Ambiental, para procurarmos saber a origem dessas prisões e as investigações realizadas. Preocupa-me algumas situações que eu vejo, porque empresários sérios que compraram madeiras de pessoas que fizeram manejo e, hoje, alegam que esse manejo foi feito de forma indevida. Ora, existe a conivência de funcionários da SEMA? Existe. Isso tem que ser levantado.

Eu não sei, Sr. Presidente, mas, eu chego a pensar que esta Casa deve entrar nessa parada até com CPI. Eu acho que se justifica uma CPI na Secretaria do Meio Ambiente para levantar toda a situação. Por quê? Será que só o empresário está errado? Será? Será que o IBAMA não tem culpa nisso? Será que a SEMA não tem culpa?

Eu pensarei muito, Sr. Presidente, até amanhã. E, através de Vossa Excelência, que é Presidente da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, quem sabe, esta Casa possa dar uma grande contribuição indo para dentro da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e levantando caso a caso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Sr. Presidente, nós não sabemos o que é perseguição e o que não é. Eu conversei com o membro de uma ONG ontem e ele me disse que a coisa mais fácil é fechar madeireira, que basta fazer uma denúncia anônima. Eu lhe disse: Mas, rapaz, é grave o que você está me falando. Ele falou: “Eu estou falando para o senhor que é só fazer uma denúncia anônima ao Ministério Público, que ele pode fechar, porque ninguém tem coragem de tomar uma decisão contrária”.

Isso me preocupa, Sr. Presidente! Isso me preocupa, sobremaneira, porque nós temos a obrigação de zelar pela economia do Estado, da região; de zelar pelos empregos que o setor gera. O setor não é podre por inteiro. Nós não podemos falar que o setor é totalmente podre. Seria dizer que os políticos são totalmente podres; que a imprensa é totalmente podre; que os funcionários da saúde são totalmente podres. E não é.

Então, Sr. Presidente, eu estou deveras preocupado com essa situação. Nós temos que tomar uma providência. Quiçá não seja, inclusive, necessária a formação de uma CPI!? Eu vou conversar com a Comissão. Vossa Excelência poderia convocar a Comissão para trocarmos idéia. Porque, Sr. Presidente, eu conheço alguns empresários elencados naquele rol de presos, pessoas que vêm remando contra a maré, em situação delicadíssima e, depois, vejo estampado que obteve cinqüenta e cinco milhões de lucro! Ora, Sr. Presidente, eu até acredito que o setor auferiu um grande lucro, que é um setor, realmente, bom para se trabalhar. Se trabalhar corretamente, dá para ganhar dinheiro. Mas eu não posso acreditar, Sr. Presidente, que culpa esteja, apenas, no empresário. Aliás, a culpa não está no empresário. O IBAMA prostituiu esse setor. O IBAMA foi o grande culpado pela prostituição desse setor, porque o IBAMA construiu essa situação. E quando eu falo que é o IBAMA, desculpe-me, eu não estou me referindo à instituição. Eu quero deixar isso muito claro. Eu me refiro a alguns servidores do IBAMA, que prostituíram esse setor.

E vem a SEMA, Sr. Presidente! Abriu-se a expectativa de que tudo seria diferente. Na verdade, nós temos que admitir os avanços; nós temos que admitir o trabalho do Secretário Luís Henrique, do Bathilde, da equipe. Mas nós temos, também, que admitir que é muito pouco. É muito pouco quando eu vejo empresário alegando que demorou não sei quantos dias, Sr. Presidente.

Uma das coisas que eu digo sempre, e quero deixar claro, é que eu não tenho pretensão de ser Governador. Mas, se eu fosse Governador, uma das coisas que eu iria fazer era facilitar o manejo florestal. Se o cidadão tem a propriedade, tem a mata, a vistoria tem que ser feita imediatamente. Porque quem quer fazer manejo tem que contribuir para a preservação ambiental. Eu sou contra esse termo “preservação”, “conservação”, utilizar riqueza para gerar emprego, gerar renda. E tem que ser rápido mesmo. Há empresário que demorou cinco anos para conseguir um manejo. Cinco anos! E vem a SEMA já tem empresário que já está há um ano. Há tem problema de LAO, tem problema de sobreposição, eu quero perguntar para Vossa Excelência aonde não tem problema de sobreposição neste Estado? Responde-me aí, eu acho que essa área que nós estamos aqui é sobreposta. Mato Grosso é por inteiro sobreposto. Toda área tem sobreposição. Os títulos são todos deslocados, naquela época não se tinha a GPS, as coordenadas, ninguém sabia o que era coordenada.

Então, Sr. Presidente, todo mundo foi localizando a sua área. Veja bem a propriedade que eu tenho em Juara, que eu comprei de um cidadão que ficou vinte anos com ela. Ela está localizada naquele local desde 1972, se não me engano. Naquela época, chegavam os donos das terras e locavam as suas propriedades. Há, realmente, sobreposição. Não pode ser a ferro e fogo.

Área de entorno de reserva indígena. Causa-me muita preocupação essas prisões. Eu não quero condenar quem as determinou, porque é uma pessoa, inclusive, muito séria. Se há um Juiz nesse Estado que eu assino embaixo do seu nome é o Dr. José Zuquim Nogueira. Há muitos

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

juizes sérios, mas, esse é um dos sérios que eu conheço. É uma pessoa que tem a mais alta reputação. Ele seria incapaz de fazer qualquer tipo de perseguição.

Mas, Sr. Presidente, eu preciso conhecer essa situação. Eu quero pedir a Vossa Excelência que convoque a Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, porque eu quero discutir nessa Comissão. Será que não é o momento de nós discutirmos uma CPI, Sr. Presidente? Não é uma CPI para apurar irregularidade da SEMA. É uma CPI para apurar o que está acontecendo que esse setor não trabalha mais, porque está tão visado. E quando ele quer trabalhar corretamente, esbarra-se não na burocracia, Sr. Presidente, porque a lei não é tão burocrática assim. Não. Esbarra-se, eu vou dizer assim, na inércia de muitos. Eu fiquei sabendo, há poucos dias, que um processo passou por três, quatro revisões, porque ninguém acredita em ninguém dentro do setor. Isso tem que ser revisto! Não dá para admitir isso e não dá para dizer que não temos mais servidor, Sr. Presidente! Não dá para dizer que falta servidor!

Esta Casa sempre esteve pronta, na hora e no momento que for convocada, a votar o que for necessário para colocar a SEMA em condições de trabalhar. Se o servidor tem medo... O Governador, inclusive baixou um decreto para dar proteção jurídica ao servidor que trabalha corretamente. Quer dizer, não dá para questionar, Sr. Presidente, e alegar que todos os empresários do setor estão trabalhando errado, porque não é verdade.

Eu disse aqui no Pequeno Expediente e vou repetir: Todos os picaretas já saíram do setor. Quem estava no setor para picaretear, para trabalhar de forma errada, saiu. Ora, se nós temos pessoa séria nesse setor, vamos ver onde está o erro e vamos procurar corrigi-lo. Agora, se venderam manejo de forma errada; se venderam não sei o que errado, então, tem que prender a metade da SEMA, porque não é só o empresário que está errado. Eu não acho que a prisão resolverá isso. Por isso, eu acho que esta Casa terá que tomar a dianteira desse assunto.

Sr. Presidente, na verdade, se fosse por mim, nós faríamos uma CPI do meio ambiente e iríamos para dentro da SEMA verificar processo por processo. E, também, Sr Presidente, eu sugiro que se faça um mutirão. Aquilo que nós alegamos ao Governador Se precisar, esta Casa, por exemplo, tem condições de ceder servidor. Se for preciso parar alguns dias para fazer a economia voltar a aquecer o setor, vamos parar! Não vamos deixar um setor tão importante deixar de gerar emprego, de gerar renda.

Então, eu queria apenas expressar essa preocupação. Eu queria, através de Vossa Excelência, solicitar a nossa ida amanhã, de preferência, ao Dr. José Zuquim Nogueira e ao Secretário do Meio Ambiente, Dr. Luís Henrique Daldegan, para tomarmos conhecimento...(TEMPO ESGOTADO).

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Concedo-lhe mais um minuto para conclusão do seu pronunciamento.

O SR. RIVA - Precisamos tomar conhecimento dessa situação, vermos o que está acontecendo com esse setor.

Eu, particularmente, quero dizer que vejo muitos empresários sérios e idôneos que, se entraram em alguma fria, entraram, talvez, por pessoas que usaram de má fé. Agora eu não vi ali essas pessoas que usaram de má fé. Então, vamos ter que realmente nos aprofundar neste caso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Deputado Riva, essa Comissão, da qual Vossa Excelência também faz parte, vai se reunir amanhã, às 13:30 horas.

Nós poderíamos deliberar na reunião da Comissão para, se necessário, fazer um contato com o Dr. Zuquim, o Juiz do JUVAM, e o Secretário de Meio Ambiente, Luís Henrique

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Daldegan, porque entendo realmente a preocupação de Vossa Excelência, porque também convivo com esse segmento, com esse setor na região norte do Estado.

O Sr. Riva - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Riva.

O SR. RIVA - Eu disse que nessa área aqui nós corríamos o risco, porque está em cima de área sobreposta.

Confirma-me aqui o Dr. Francisco Monteiro que está na Justiça uma reivindicatória pela Família Siqueira, em nome do Benedito da Luz, alegando exatamente isso, toda a Grande CPA. Vejam a dimensão do problema.

Agora imaginem Vossas Excelências se não vai ter sobreposição em Juara, em Sinop, em Tabaporã, em Colniza e no Xingu, onde as áreas foram demarcadas em 1950! Imaginem os senhores se não tem, numa época em que não tinha GPS, em que as coisas não eram tão fáceis como hoje.

Hoje pegamos as coordenadas e vamos em cima da área. Isso me preocupa muito. Não pode ser a ferro e fogo. Se for para levar isso a ferro e fogo, eu garanto a Vossas Excelências que poucas propriedades neste Estado não estão sobrepostas, até porque, se uma está sobreposta, a vizinha também está.

E uma área está com sobreposição e uma não está. Se aquela uma está, a outra... É uma cadeia. Isso é o efeito dominó. Todas estão com sobreposição.

É a mesma coisa aqui do Pantanal, a área do Sr. Paulo Gasparoto. Um técnico da SEMA disse que lá é Pantanal e, portanto, não iria conceder a licença. Só que todos os vizinhos estão com a licença nas mãos. Então, essa é uma coisa que não dá para entender. Isso realmente nos preocupa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Esta Presidência comunga com a preocupação de Vossa Excelência.

Falamos isso ao Governador na reunião para discutir a SEMA.

Acho que poderemos deliberar amanhã, às 13:30 horas, na reunião ordinária da Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, quanto à visita ao Secretário, à visita ao Dr. Zuquim e também a possibilidade da participação dessa Comissão e da Comissão Especial para apreciar a gestão administrativa da SEMA, as causas, os efeitos e os problemas, em nome desse segmento.

Antes de encerrar a presente Sessão, queremos externar os nossos cumprimentos a esse novo Deputado do Estado de Mato Grosso, o Deputado Júnior Chaveiro, da região de Barra do Bugres, que vem aqui substituir um grande patrimônio da Assembléia Legislativa, um Deputado de cinco mandatos, o Deputado Renê Barbour.

Seja bem-vindo, Deputado Júnior Chaveiro! Sinta-se à vontade.

Com certeza, Vossa Excelência terá o apoio de todos os Srs. Parlamentares desta Casa para que possa desenvolver um bom trabalho para o nosso Estado e para o nosso povo.

Não há mais orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Antes de encerrar a Sessão, convocamos a próxima para amanhã, às 08:00 horas, horário regimental.

Boa-noite ao povo de Mato Grosso!

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da República - Wagner Ramos, Mauro Savi, Sebastião Rezende e Sérgio Ricardo; da Bancada do

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2007,
ÀS 17:00 HORAS.

Partido Democrata - Dilceu Dal Bosco, Humberto Bosaipo e José Domingos Fraga; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio, Juarez Costa e Walter Rabello; da Bancada do Partido Progressista - Airton Português, Campos Neto, Riva e Makuês Leite; da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Carlos Avalone; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Alexandre Cesar; da Bancada do Partido Popular Socialista - Percival Muniz; da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro - Júnior Chaveiro.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Dr. Wallace (EM MISSÃO OFICIAL), DEM; Adalto de Freitas - Daltinho (EM MISSÃO OFICIAL), do PMDB; Chica Nunes (EM MISSÃO OFICIAL), do PSDB; Ademir Brunetto (EM MISSÃO OFICIAL), do PT; Otaviano Pivetta, do PDT; Roberto França, Sem Filiação Partidária.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
 - Isabel Luíza Lopes;
 - Rosa Antônia de Almeida Maciel Lehr;
 - Tânia Maria Pita Rocha;
 - Aedil Lima Gonçalves;
 - Donata Maria da Silva Moreira;
- Revisão:
 - Ila de Castilho Varjão;
 - Nilzalina Couto Marques.
 - Regina Célia Garcia;
 - Rosivânia Ribeiro Daleffe.